

DIARIO



OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 183

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO. 11 DE AGOSTO DE 1929

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Contabilidade, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 10 de agosto corrente:

Foi nomeado Mario Pires da Silva para exercer, interinamente, o lugar de official de justiça do Juiz da 1ª Pre-

torio Criminal, enquanto durar o impedimento do effectivo, Eduardo de Paula Costa, que se acha suspenso.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, a Candida Costa, servente da Colonia de Psychopathias (Mulheres).

Requerimento despachado

Accacio Pereira Barretto. — Não ha que deferir.

Directoria do Interior

Por portaria de 10 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Isaac Nucinkis, natural da Rumania, nascido a 14 de abril de 1904, filho de Molka Nucinkis e de Elisa Nucinkis, solteiro, residente no Estado da Bahia.

Remetteu-se a portaria ao governo do Estado.

— Por outras da mesma data:

Concederam-se:

Seis mezes de licença ao Dr. Heracles Cesar de Souza Araujo, assistente do Instituto Oswaldo Cruz, na conformidade do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, e com o respectivo vencimento integral e demais vantagens estabelecidas no alludido dispositivo.

Seis mezes de licença ao servente de 2ª classe do Instituto Oswaldo Cruz Manoel Albino de Souza, na mesma conformidade e para o alludido fim.

Expediente de 10 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

Adolpho Daitelvaig, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Aguarde maioridade legal.

Masakatsu Masumoto, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Aguarde maioridade legal.

Riria Matsumoto, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Faça nova declaração de prole, de estado civil e de profissão, e junte novas folhas corridas das justicas local e federal.

Conselho Nacional do Ensino

ACTA DA 9ª SESSÃO REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1929, SOB A PRESIDENCIA DO DR. ALOYSIO DE CASTRO, PRESIDENTE DO CONSELHO

Às 14 horas, presentes os Drs. Manoel Cicero, Alcantara Machado, Netto Campello, Sampaio Corrêa, Auzusto

Vianna, Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Figueira de Mello, Reynaldo Porchat, Fernando Magalhães, Adelino Pinto, Henrique Carpenter, João Cesario de Andrade, Lucio dos Santos, Diogo Chalréo, Philadelpho Azevedo, Marcilio de Lacerda, Gabriel de Rezende Filho, Caetano de Oliveira, Leonel Gonzaga, Nereu Sampaio e Clóvis Monteiro, e faltando com causa justificada pelo Dr. Aloysio de Castro o Dr. Abreu Fialho, o Sr. presidente declara aberta a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente.

Passando-se ao expediente, usa da palavra o Dr. Reynaldo Porchat, que apresenta os pareceres da Comissão de Legislação e Recursos n. 9, negando approvação a uma indicação apresentada pelo Dr. Fernando Magalhães referente á criação de uma comissão de redacção encarregada de determinar a parte essencial e obrigatoria dos regimentos dos institutos officiaes, que deva ser adoptada nos regimentos dos institutos congeneres equiparados; n. 10, opinando pela approvação de uma indicação apresentada pelos livres docentes, com assento no conselho, suggerindo ao Governo a conveniencia de ser acrescentado um dispositivo legal para que seja computado, para os efeitos da aposentadoria, o tempo em que os assistentes e docentes livres estiverem em exercicio effectivo; n. 11, resolvendo sobre uma indicação apresentada pelo Dr. Henrique Carpenter, referente ao recolhimento ao Departamento Nacional do Ensino do archivo da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, e n. 12, sobre um recurso do Dr. Arthur Nunes da Silva, professor da Faculdade de Direito de Niteroy, assim redigidos:

“Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 9 — Izendo sobre a proposta do illustre professor Fernando Magalhães, para que seja creada uma comissão de redacção encarregada de determinar a parte essencial e obrigatoria dos regimentos dos institutos officiaes, que deva ser adoptada nos regimentos congeneres equiparados, é a comissão de parecer que não pôde ser approvada, porque já existe a comissão de regimentos, nomeada pelo digno presidente do conselho, e cuja funcção é exactamente a de fazer a adaptação que tem em vista a proposta. Rio, 3 de agosto de 1929. — Reynaldo Porchat, — Figueira de Mello. — Netto Campello.”

“Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 10 — A comissão, tomando conhecimento da indicação apresentada pelos illustres docentes livres

com assento neste conselho, pela qual pretendem que o Conselho Nacional do Ensino lembre ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores a conveniência de propor ao Congresso que seja, na lei actual, acrescentado um artigo dispondo que, para os efeitos da aposentadoria, seja computado o tempo em que os assistentes e docentes livres estiverem em exercício effectivo, é de parecer que pôde ser approvada a indicação. Rio, 8 de agosto de 1929. — *Reynaldo Porchat.* — *Figueira de Mello.*

"Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 11 — O illustre professor Henrique Carlos Carpenter apresenta, precedida de varios considerandos justificativos, uma proposta para que o Conselho Nacional do Ensino officie ao cirurgião-dentista Franklin Pires (último secretario que foi da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro e que tem sob sua guarda o archivo da mesma escola), no sentido de que elle faça entrega desse archivo ao conselho, que o restituirá á escola, no caso de ser ella vencedora na acção judicial que pleiteia contra a União Federal para o effeito de annullar o acto do Governo que lhe cassou a autorização para funcionar. A comissão, considerando que a Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, foi equiparada á congénere official pela lei do Congresso n. 1.371, de 28 de agosto de 1905, para todos os effeitos legais, não podendo os seus programas ser alterados sem autorização do Presidente da Republica; considerando que essa escola esteve sob a fiscalização do Conselho Superior do Ensino, de accordo com o decreto numero 11.530, de 1915; considerando que, por determinação desse mesmo conselho, foram recolhidos á sua secretaria os archivos de outros institutos particulares de ensino que gosaram de vantagens concedidas por lei ou por decreto do governo; considerando que não ha inconveniencia alguma, mas antes, poderá haver utilidade na approvação da medida proposta pelo professor Carpenter, é de parecer que seja a mesma approvada, competindo á digna Presidencia do Departamento Nacional do Ensino tomar as devidas cautelas em relação á legitimidade dos papeis e assentamentos do mencionado archivo, que se acha ha longo tempo nas mãos de um particular, o antigo secretario da escola, sem fiscalização alguma por parte do poder publico. Rio, 8 de agosto de 1929. — *Reynaldo Porchat.* — *Figueira de Mello.*

"Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 12 — O professor cathedrático da Faculdade de Direito de Niteroy, Dr. Arthur Nunes da Silva, fundado no art. 22, letra c, do decreto numero 16.782-A, de 1925, interpoz recurso das decisões da congregação da mesma faculdade, pelas quaes vem proferendo indefinidamente a applicação de penas em que estão incursos os professores Adelmar Tavares e Osorio de Almeida Junior, por abandono de seus cargos por mais de seis mezes, sem licença, indeferindo repetidamente os requerimentos em que o recorrente, a benção dos interesses do ensino, pede insistentemente a applicação das penas legais. Encaminhado o recurso pelo digno senhor director do departamento ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, mandou S. Ex. que, de accordo com a suggestão do Sr. director, fosse

ouvido o parecer do Conselho Nacional do Ensino. A Comissão de Legislação e Recursos, a quem foi apresentada a petição de recurso desacompanhada de documentos comprobatorios dos factos allegados, precisa, para opinar de merito, que lhe sejam fornecidas as provas referentes ás allegações constantes do recurso, pelo que pede que se requisitem informações do director da faculdade e do respectivo inspector, as quaes deverão vir acompanhadas das cópias das actas das sessões em que foram tomadas as deliberações recorridas. Rio, 9 de agosto de 1929. — *Reynaldo Porchat.* — *Figueira de Mello.* — *Netto Campello.*

Na ausencia do Dr. Figueira de Mello, o Dr. Reynaldo Porchat procede á leitura dos pareceres ns. 13 e 14 da comissão de legislação e recursos, resolvendo, respectivamente, sobre uma consulta do Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino sobre a expedição de certificados de exames e sobre uma indicação approvada pela Congregação da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, relativa ao restabelecimento do grão de engenheiros geographos e regulamentação da actividade profissional do engenheiro, nas especialidades correspondentes aos diversos grãos, do teor seguinte:

"Comissão de legislação e recursos — Parecer n. 13. O digno director do Departamento Nacional do Ensino consulta ao conselho sobre si convém, para melhor fiscalização, que os certificados de exames finais, prestados nos institutos particulares que obtiverem juntas examinadoras, sejam expedidos pelos respectivos inspectores, ou si será preferivel que os mesmos inspectores remetam os boletins com os resultados dos exames ao departamento, afim de que este, cotejando o nome do alumno constante do boletim com a lista de alumnos enviada ao departamento pelo instituto, expeça o certificado definitivo. Examinado cuidadosamente o assumpto, entende a comissão que o segundo alvitre asseguraria certamente uma fiscalização muito mais rigorosa. A medida, porém, consagrando excessiva centralização, acarretaria enormes inconvenientes, a principiar pela extraordinario augmento de serviço do departamento, ao qual, embora sem dispor do pessoal necessario, caberia a expedição annual de milhares de certificados. Da tal modo seria retardada a difficultada essa expedição de certificados de exames prestados em Estados longinquos, criando invenciveis obstaculos á matricula, na época legal, dos que houvesse de proseguir nos estudos secundarios em estabelecimentos de ensino diverso do cursado ou de apresentar-se a exames vestibulares em estabelecimentos de ensino superior, que a comissão manifesta a sua preferencia pela conservação do systema actualmente usado. Este, porém, é susceptivel de aperfeiçoamento, consistente na remessa obrigatoria ao departamento de uma via do certificado de exame pelo inspector fornecida ao interessado. Destarte, ficará o departamento habilitado a fiscalizar de perto a regularidade da expedição dos certificados de exames secundarios prestados nos institutos particulares que obtiverem juntas examinadoras. Em caso, aliás improvavel, de fraude ou erro denunciada uma ou outro por circular a todos os directores de estabelecimentos officiaes

e aos inspectores de ensino, relativamente facil será annullar os effeitos do certificado illegalmente fornecido. Nessa conformidade, a comissão de legislação e recursos submete á apreciação do Conselho Nacional do Ensino a seguinte indicação: Os livros de talões de certificados de exames secundarios, prestados em institutos particulares de ensino que obtiverem juntas examinadoras, constarão de tres vias, absolutamente identicas, segundo modelo official uniforme. A primeira, constituindo canhoto, ficará em poder do inspector; a segunda será fornecida ao interessado e a terceira será remetida, no prazo maximo de um mez, ao Departamento Nacional do Ensino para os fins de fiscalização. Todas as vias serão devidamente numeradas e authenticadas, sendo somente sellada, na forma da lei, a que tiver de ser entregue ao interessado. Para a expedição de certificados supplementares, haverá livros de talões especificos, obedecendo ao mesmo systema. Verificando-se qualquer irregularidade, será esta immediatamente denunciada, por circular, a todos os inspectores de ensino, os quaes, nos estabelecimentos de ensino sob sua fiscalização, providenciarão no sentido de obstar produzam effeitos os certificados de exames illegalmente expedidos ou fraudados. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929. — *Francisco de Avelar Figueira de Mello.* — *Reynaldo Porchat.*

"Comissão de legislação e recursos. Parecer n. 14. A Congregação da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em sessão realizada a 2 de maio proximo, passou a approvar uma indicação relativa ao restabelecimento do grão de engenheiro geographo, pela qual era feita proposta ao Governo no sentido de ser concedido o grão de engenheiro geographo aos alumnos que concluírem o primeiro anno do curso de engenharia civil, quer pela seriação vigente actualmente, quer pela nova seriação proposta, e, — complementariamente — no sentido de ser feita a regulamentação da actividade profissional do engenheiro, nas especialidades correspondentes aos diversos grãos. Encaminhada a indicação ao ministro do Interior e Justiça, houve por bem S. Ex. o Sr. ministro Vianna do Castello mandar solicitar do proprio Conselho Nacional do Ensino a elaboração de um ante-projecto do regulamento suggerido, para ultteriores providencias do ministerio. Por despacho de 2 do corrente do digno director do Departamento Nacional do Ensino, foi o assumpto affecto á comissão de legislação e recursos, que passa a formular o seu parecer. A indicação approvada pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro mereceu a approvação do Conselho Nacional do Ensino por consigna medida de grande alcance, as quaes, importando no restabelecimento de um grão scientifico, perfeitamente justificavel, e em garantias do exercicio da profissão de engenheiro, redundarão em proveito do ensino. Estando, porém, a encerrar-se os trabalhos da presente sessão do conselho, escasseia-lhe o tempo para desempenho da incumbencia, que lhe foi commettida, de elaborar o mencionado ante-projecto de regulamentação. Nessas condições, a comissão de legislação e recursos submete á approvação do conselho as seguintes conclusões: 1.º é conveniente o restabele-

cimento do grão de engenheiro geographo a ser concedido aos alumnos que concluirem o primeiro anno do curso de engenharia civil, quer pela seriação actualmente vigente, quer pela nova seriação proposta pela Congregação da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e já approvada pelo Conselho Nacional do Ensino em sessão de do corrente; 2º, impõe-se, como de necessidade, a regulamentação do exercicio da actividade profissional do engenheiro nas especialidades, correspondentes aos diversos grãos; terceiro, é confiada á Congregação da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a incumbencia de elaborar um ante-projecto de regulamentação, que deverá ser submettido á apreciação do Conselho Nacional do Ensino, em sua proxima reunião, em fevereiro vindouro. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929. — *Francisco de Avelar Figueira de Mello.* — *Reynaldo Porchat.*

O Dr. Fernando Magalhães envia á mesa a seguinte indicação, que é encaminhada á Comissão de Legislação e Recursos:

"O Conselho Nacional do Ensino reconhece a competência das Congregações das Faculdades e escolas officiaes, no julgamento, dentro dos interesses do ensino e em cada caso particular, dos requerimentos de docencia livre formados por professores cathedraes das faculdades e escolas equiparadas, desde que a docencia versar sobre a materia de que o requerente tinha sido titular por concurso. 9 de agosto de 1929. — *Fernando Magalhães.*"

O Dr. Figueira de Mello justifica e apresenta a seguinte indicação:

"Indicação — Devendo ser discutido, na sessão do Conselho Nacional do Ensino a realizar-se em fevereiro vindouro, o projecto de reforma da estrutura do ensino secundario que tive a honra de apresentar, proponho: 1º, que o Departamento Nacional do Ensino insista junto aos estabelecimentos officiaes de ensino secundario e superior, que ainda não enviaram os seus pareceres, para que, sobre o referido projecto se manifestem, ao mais tardar, até 30 de novembro proximo futuro; 2º, que o mesmo Departamento providencie para a publicação no *Diario Official*, opportunamente, da justificação e do texto do projecto, do parecer da Comissão de Ensino Secundario, da primeira decisão do Conselho e de todos os pareceres que houverem sido recebidos. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929. — *Francisco de Avelar Figueira de Mello.*"

Passando-se á ordem do dia, o Dr. Reynaldo Porchat, pela Comissão de Legislação e Recursos, justifica o parecer n. 5, que é approved, negando provimento a um recurso do Sr. Antonio Ferreira Brito.

O Dr. Pedro do Coutto, pela Comissão de Ensino Secundario, fundamenta o parecer n. 15, que é approved, opinando por um pedido de informação ao inspector do Lyceu de Muzambinho a respeito da pretendida equiparação desse instituto.

O Dr. Augusto Vianna, pela Comissão de Ensino Secundario expõe o parecer n. 21, que é approved, determinando o archivamento do relatório do inspector do Gymnasio Pernambucano.

O Dr. Lucio dos Santos, pela Comissão de Regimentos, justifica o parecer n. 5 sobre o Regimento da Faculdade de Engenharia do Paraná.

O Dr. Reynaldo Porchat propõe o adiamento da discussão do parecer nos seguintes termos:

"Proponho que seja adiado até que seja submettido ao Conselho o Regimento da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22 letra h do decreto n. 16.782-A, de 1925. — *Reynaldo Porchat.*"

O Dr. Aloysio de Castro significa que o Regimento da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro tem a aprovação ministerial, que é bastante para sua validade, e que, assim, pôde servir de modelo para os institutos congêneres equiparados, não sendo necessario o adiamento da discussão pelo motivo allegado.

O Dr. Reynaldo Porchat agradece a explicação que a comissão, attendendo a que o Regimento da Escola Polytechnica tem a aprovação da Congresso e do Exmo. Sr. ministro, teve-o em apreço na elaboração do parecer em debate.

O Dr. Fernando Magalhães, salienta que o art. 195, letra b do decreto numero 16.782-A, attribue ao Sr. ministro a competencia de approvar os regimentos internos organizados pelas congregações dos institutos officiaes de ensino, pelo que o da Escola Polytechnica é valido e serve de legitimo paradigma aos dos estabelecimentos equiparados.

O Dr. Reynaldo Porchat falla mantendo sua opinião.

Usam successivamente da palavra os Drs. Philadelpho de Azevedo, Figueira de Mello, Adelino Pinto, Pedro do Coutto e Manoel Cicero que se manifestam pela validade do Regimento da Escola Polytechnica para por elle ser adaptado o da Escola de Engenharia do Paraná, com as modificações que o Conselho entender de approvar.

Encerrada a discussão da proposta do Dr. Reynaldo Porchat, foi submettida a votos, sendo rejeitada.

O Dr. Lucio dos Santos volta a fallar sobre o parecer, que submettido á votação é approved.

O Dr. Euclides Roxo, pela Comissão de Ensino Secundario, justifica o parecer n. 24, que é approved, mandando archivar o relatório do inspector do Athenéu Norte-Rio-Grandense; e o parecer n. 17 da mesma comissão, que é, tambem, approved, opinando pelo archivamento do relatório do inspector do Lyceu Alagoano.

O Dr. Reynaldo Porchat, pela Comissão de Legislação e Recursos, expõe o parecer n. 2, que é approved, resolvendo sobre uma consulta do Dr. Clovis Monteiro relativa á equiparação de gymnasios municipaes.

O Dr. Aloysio de Castro discorre sobre a attitudo da Directoria do Departamento Nacional do Ensino em face dos pedidos de inspecção previa dos estabelecimentos que pretendem a equiparação e historia a conducta da mesma de ante dos dispositivos do decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925 e do decreto n. 5.474, de 11 de junho de 1928.

Posto a votos, é approved o parecer.

O Dr. Pedro do Coutto, pela Comissão de Ensino Secundario, justifica os pareceres de ns. 18, 22 e 23, que são approveds, determinando o archivamento dos relatórios dos inspectores do Lyceu de Humanidades de Campos e do Lyceu Maranhense, e opinando pela concessão da equiparação do Gymnasio Municipal Mackenzio de Araraquara.

Em seguida, o Dr. Aloysio de Castro suspende a sessão, designando outra para amanhã, 10, ás 14 horas.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 2 de agosto de 1929

Solicitou-se ao Tribunal de Contas, o pagamento das seguintes importancias: Avisos:

N. 1.606 — De 1:200\$000 ao Dr. Genesio de Souza Pitanga Filho, relativo aos seus vencimentos do mez de julho do corrente anno.

N. 1.609 — De 190\$ á *Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft*, pelos serviços prestados em maio de 1922, ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 1.605 — De 2:097\$300, a diversos, de fornecimentos feitos em junho do corrente anno, ás inspectorias e sub-inspectorias da Saude dos Portos dos Estados.

N. 1.603 — De 683\$300, a diversos, de fornecimentos feitos em junho do corrente anno, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 1.604 — De 1:570\$722, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de fornecimentos feitos em junho do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 7 de agosto de 1929

Officios:

Ns. 3.240 a 3.257 e 3.262 — Comunicou-se ao Dr. secretario geral deste departamento, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, que foram multados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: em 60\$000, cada um, Dr. Americo Ludaffe, encontrado á rua São Salvador n. 47, Renato Moraes, encontrado á rua Ypiranga n. 34, Jorge Martins, residente á rua do Catete numero 247, casa XII, Dr. Mario Roxo, residente á rua Soares n. 69, por infracção do art. 1.263; 100\$000, cada um, Jorge dos Santos, encontrado á rua Rio Apa n. 68, Venancio Oliveira, residente á rua Lobo Junior n. 277, por infracção do art. 505, § 1º, Cicero Costa, encontrado á rua 1º de Março numero 108, Bernardo Ferraz, residente á rua do Rosario n. 104, 1º andar, Otto Coelho, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 292, Manoel Pires Ribeiro, residente á rua da Quitanda n. 30, por infracção do art. 1.088, Cesar Fernandes Dias, encontrado á rua D. Delphina n. 12, João da Costa, encontrado á Praça da Republica n. 61, sobrado, por infracção do art. 1.185; Antonio Alves Corrêa, residente á rua Santa Luiza numero 41, por infracção do art. 1.263; 200\$000, Antonio Rodrigues de Almeida, encontrado á rua Clarimundo n. 234, por infracção do art. 1.092; 1:000\$, cada um, J. A. Costa & Comp., encontrados á rua Frei Caneca n. 245, por infracção do art. 1.254, Francisco Pontes Corrêa, residente á rua do Rosario n. 142, sobrado, por infracção do art. 1.254.

n. 1.256, Banca Commercial do Rio de Janeiro, encontrado no n. 81, primeiro andar (tres multas), Francisco Pontes Corrêa, residente á rua do Rosario numero 142, sobrado, por infracção do art. 1.256, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 3.259 — Solicitou-se ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, providencias no sentido de ser restituído a esta directoria, o processo de multa lavrado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, contra o Dr. Misael Ottoni, do n. 3.566, e enviado no officio n. 2.634, de 5 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimentícios:

J. J. Baptista Leite (1.858-2.005).

— Indeferido.

Carlos Taveira (33). — Fica relevada a multa.

Inspectoria H. Industrial e Profissional.

Henrique Parreno (405). — Foi concedido o prazo de 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Carolina Leconflé Azevedo (3.730).

— Poderá ser tolerada a calha divisionaria, as outras devem ser retiradas, de accordo com a informação do Sr. doutor inspector sanitario.

José André Duarte (4.046). — Não pôde ser attendido, á vista da informação do Sr. Dr. inspector sanitario.

Alzira de Moraes Tomão (3.758). — Não pôde ser attendida, á vista da informação do Sr. Dr. inspector sanitario.

Antonio Rodrigues Queirella (1.737).

— Fica concedido o prazo de 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Alfredo Jabor (112). — Fica concedido o prazo de 20 dias.

Santos Moreira & Comp. (117). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 9 de agosto de 1929

N. 3.432 — Porphirio Dias Teixeira. — Póde funcionar.

N. 3.486 — Antonio Amaral. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 3.237 — Antonio Lopes. — Indeferido.

N. 3.445 — Virgilio José Baptista. — Deferido guia n. 911.

N. 3.457 — Braz Vita. — Deferido.

N. 3.461 — Pires & Fernandes. — Attendido caso installe aparelho aquecedor d'agua dentro de 15 dias.

N. 3.471 — Edmundo Francisco Vieira. — Certifique-se.

N. 3.473 — Antonio Lage. — Certifique-se.

N. 3.483 — José Borges Leal. — Certifique-se.

N. 3.486 — Pedrosa & Alves. — Certifique-se.

N. 3.487 — Domingos Dias. — Póde funcionar.

N. 3.488 — Domingos Dias. — Certifique-se.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico

Approvados em analyses prévias:

Manteigas — Marca "Fidelyra", fab. por Paulo Dias & Comp. Ltda., na Fazenda Fidelyra, Minas, anal. 11.855;

marca "Rosa", fab. por João Caldeiras, em Vargem Grande, E. do Rio, anal. 11.852; marca "Lontra", fab. por José Archanjo da Silva, em Ibitutinga, E. de Minas, anal. 11.855; marca "Archanjo", fab. por José Archanjo da Silva, em Ibitutinga, E. de Minas, anal. 11.856; marca "Ecila", fab. por Manoel Barbosa da Paiva, em Santa Luzia de Carangola, Minas, anal. 11.867; marca "Grotão", fab. por Lopes & Salles, em M. de Burity, Fazenda do Grotão, Goyaz, anal. 11.887; marca "Rezende", fab. por José Leoncio de Rezende, estação de João Pinheiro, Minas, anal. 11.854; Goiabada de casção, marca "Jurema", fab. por Alair Alves Ribeiro, em Guarulhos, Campos, E. Rio, anal. 11.928.

Tolerados em analyses prévias:

Vinho de uva marca "Reino", fab. por Augusto Pasquali & Irmãos, em Bento Gonçalves, E. R. Grande do Sul, anal. 11.830; Aguardente de canna marca "São Vicente", fab. pela Companhia Agricola Industria S. Vicente, no município de Campos (Machado), E. do Rio, anal. 11.925; Guardanilha marca "Diplomada", fabricado por S. Summer, á rua Inhangá n. 10, anal. 11.588; Café moído marca "Usina Lealdade", fab. por Oliveira & Rocha, moído no automovel n. 3.788, rua Gonçalves Crespo n. 13, anal. 11.938; Balas sortidas, fab. por Clovis Bicalho, á rua Marquez de Sapucahy n. 263, anal. 11.926; Fígado artificial marca "Mantiqueira", fab. por Doces Mantiqueira Ltda., á rua Dr. Jobin n. 41, anal. 11.913; Laranja artificial marca "Mantiqueira", fab. por Doces Mantiqueira Ltda., á rua Dr. Jobin n. 41, anal. 11.912.

Condenmados em analyses fiscaes:

Sardinhas marca "Vasco da Gama", app. no Arm. de Sobras da Estação Maritima, anal. 11.918; manteiga, exposta a venda por Marinho Alves & Comp., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 224, anal. 11.919; manteiga marca "Anta", fab. por Santos Almeida & Irmão em Tapyra Araoca, Minas, anal. 11.893; Caldo de Canna, exposto a venda por Francisco Gil Fernandes, á rua Mariz e Barros n. 67, anal. 11.924; caldo de canna, exposto a venda por Leandro Alves, á rua Mariz e Barros n. 57, anal. 11.952; caldo de canna, exposto a venda por agostinho José Cerqueira, no largo de São Francisco n. 48-A, anal. 11.951.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Additamento ao despacho de 24 de julho de 1929

Requerimento n. 1.720 — Marechal Vicente Osorio de Paiva, procurador do pharmaceutico Harnard van der Linder Travassos. — Não ha que deferir.

Policia do Distrito Federal

Por act. de 9 do corrente, foram transferidos os commissarios: Edmundo Franco da Rocha, do 10º para o 12º; João Gomes de Gouvêa, do 9º para o 6º; Antonio de Paula Ferreira, do 4º para o 9º e Capitulino dos Santos Junior, do 13º para o 12º districto policial.

— Por outros de 10 do corrente, foi dispensado do cargo de escrevente, interino, do 6º districto policial, Antonio Cardoso Moacyr, e foram nomeados guardas-civis de 3ª classe: Antonio José Fonseca, Olydio Alexandre Pereira, Chrispi-

riano Bezerra de Menezes, Alvaro Alves de Freitas e Alvaro Abreu. Foram nomeados guardas-civis de 1ª classe: Alberto Freitas dos Santos e Augusto Fernandes de Magalhães e de 2ª classe: Menotti Suexo e Christovam Mattos.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 10 de agosto corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes, em prorogação, ao expedidor de 1ª classe do *Diário Official*, Diáximo Peixoto;

De seis mezes, em prorogação, ao quadramor da Alfandega de Santos, José Lobo Vianna.

Nos termos do art. 17 do citado decreto:

De seis mezes, ao carvoeiro do rebocador "Joaquim Mafinho", da Alfandega de Rio de Janeiro, José Veronico do Nascimento;

De seis mezes, ao diarista da Casa da Moeda, Nestor Francisco Franca.

— Na portaria de 26 de dezembro de 1928, que concedeu seis mezes de licença, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de 2ª classe da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Joaquim Teixeira de Carvalho, foi feita a seguinte apostilla: Ao official de 2ª classe da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Joaquim Teixeira de Carvalho, de que trata a presente portaria, ficam concedidos mais seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto contar um periodo ininterrupto de vinte annos de serviço publico, de 1 de agosto de 1908 a 31 de julho de 1928, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1929. — O director geral, *Elpidio J. da Bonaforre*.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Casa dos Artistas, pedindo prorogação para 12 de março de 1930, de uma tombola já autorizada. — Concedo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1929

Sr. director da Despesa Publica:

N. 179 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho proximo findo, exarado no processo n. 14.452, deste anno, resolveu autorizar a inclusão na folha do pessoal contractado da Directoria do Patrimonio Nacional, do nome do Sr. Jeronymo Ribeiro Guimarães para servir como ajudante de jardineiro do Palacio Rio Negro, em Petropolis, em substituição ao Sr. José da Silva, que pediu exoneração em 1 de março ultimo. (Processo n. 14.452, de 1929.)

Identico sob n. 180, ao Sr. director do Patrimonio Nacional.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 43 — Remettendo o decreto que nomeia 4º escripturario da Caixa de Amortização, o chefe dos officiaes aduaneiros, estincto, da Alfandega do Rio Janeiro, Esls Alberto Soares.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 133 — Communicando haver autorizado a Delegacia Fiscal no Paraná a designar um funcionario para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1928, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a reunir-se em 10 do corrente, na cidade de Curitiba. (Processo n. 39.077, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 56 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que Eduardo de Magalhães Moraes pede a sua reintegração no lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Alagoas, de que foi exonerado em abril de 1913.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 116 — Enviando o decreto que nomeia Manoel Rodrigues de Souza, agente fiscal no imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 45 — Transmittindo o decreto que exonera, por abandono de emprego, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, Deodoro Simões Penna.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 122 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Antonio Lourenço Gonçalves pede a sua nomeação para o lugar de desachante aduaneiro da Alfandega de Belo Horizonte. (Processo n. 34.274, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 70 — Confirmando o telegramma desta directoria n. 222, de 8 do corrente, dirigido á Delegacia Fiscal no Paraná, que autorizou a designação de um funcionario para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1928, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a reunir-se em 10 deste mez. (Processo n. 39.077, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 60 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de julho ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual foi suspenso do exercicio de suas funções o escripturario da 3ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Demosthenes Villa Real, por haver fallecido o respectivo fiador. (Processo numero 39.067, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 255 — Enviando o decreto que demitte, por falta de execução no cumprimento dos seus deveres, o collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes na Capital de São Paulo, Francisco de Paula Cruz Filho.

N. 226 — Transmittindo o decreto que nomeia Hermann Antônio José de Oliveira, guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Santos.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 8 de agosto de 1929

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias seccionaes:

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 2.011 — Sobre lançamento que esta contadoria ao encerrar o exercicio de 1928 transferiu para o corrente, por movimento de fundos.

— Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.012 — Remettendo o processo n. 7.001, relativo á multa imposta á firma Naegli & Comp., para os fins do despacho exarado por esta contadoria.

— Ao Sr. sub-director do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.013 — Communicando que já foi dada sciencia do assumpto do officio dessa repartição, n. 617 ao Sr. Mario Gonçalves Ferreira.

Dia 9

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.014 — Recommendo remessa de uma relação dos livros necessarios e indispensaveis á escripturação dessa repartição em 1930.

— Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 2.015 — Idem idem idem.

— Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 2.016 — Idem idem idem.

— Na Alfandega de Corumbá:

N. 2.017 — Idem idem idem.

— Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.018 — Sobre remessa de blocos para "Minutas".

— Na Administração dos Correios em Ribeirão Preto:

N. 2.019 — Declarando que o funcionario Joaquim Olympio Pereira da Cunha deve ser submettido á prova de habilitação, de accordo com a circular n. 149, desta Contadoria.

— Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.020 — Sobre nome de funcionario que não consta do mappa do "Resumo do Ponto", dessa delegação, referente ao mez de junho ultimo.

— Na Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 2.021 — Remettendo titulo de designação de funcionario para o cargo de praticante de 2ª classe dessa Sub-Contadoria.

— Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.022 — Remettendo relação dos lançamentos constantes da escripta desta Contadoria, por movimento de fundos com essa delegacia, provenientes de transferencias feitas no exercicio de 1928.

— Na Repartição-Geral dos Telegraphos:

N. 2.023 — Respondendo o officio n. 214, dessa repartição, remette por cópia o officio n. 142, de 11 de junho ultimo, do Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda.

— Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 2.024 — Sobre a importancia de 56.000\$ que figura nas contas do Banco do Brasil, referentes ao mez de março ultimo a credito dessa Delegacia.

— Na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 2.025 — Sobre provas de habilitação de segunda entrada realizadas nessa Sub-Contadoria.

Requerimento despachado

Ary Baptista de Oliveira. — Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1929

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 217 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser cancellada a certidão n. 4.858, da série E. V., taxa de saneamento do exercicio de 1925, em vista do que consta do processo numero 39.388, de 1926.

N. 218 — Passo ás vossas mãos, sob numeros 1.074, 1.077, 1.078, 1.079, 1.080, 1.081, 1.082 e 1.083, da série E. Y., oito certidões de dividas na importancia de 167.560\$000.

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 147 — Remettendo-vos, incluso, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 39.591, deste anno, rogo vossas ordens no sentido de ser informado a respeito. (Processo n. 37.823, de 1929.)

N. 148 — Remettendo-vos, incluso, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 39.591, deste anno, rogo vossas ordens no sentido de ser informado a respeito. (Processo n. 39.581, de 1929.)

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 19 — Afim de ser informado a respeito, incluso vos remetto, acompanhado da respectiva amostra, o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 36.672, deste anno. (Processo numero 36.672, de 1929.)

Exmo. Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, DD. ministro da Fazenda:

N. 155 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o telegramma da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, aqui junto, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Macáu, naquella Estado, tendo se verificado uma differença para mais, no caixa de estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 28\$ e para menos de 1:552\$, no caixa de estampilhas para vendas mercantis, para menos, 136\$; no caixa de sellos para consumo nacional, para menos, \$400, tendo o respectivo collector sido debitado pelas differenças verificadas para mais e recolhido aos cofres publicos as verificadas para menos.

N. 156 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o officio n. 303, de 15 de julho findo, da Delegacia Fiscal do Ceará, aqui junto, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Lavras, naquella Estado, tendo se verificado exactidão nos valores e respectiva escripturação, excepto no caixa de estampilhas para vendas mercantis, que accusou uma differença para mais de duas formulas da taxa de 1\$ e para menos duas ditas da taxa de \$500 e uma de 4\$, tendo sido tomadas as providencias, afim de ser regularizada a escripturação do referido caixa. (Processo n. 38.106, de 1929.)

N. 157 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, segundo o

offício n. 306, de 15 de julho findo, da Delegacia Fiscal do Ceará, aqui junto, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Iguaçu, naquella Estado, tendo se verificado exactidão na escripta dos diversos caixas e saldos existentes em cofre, excepto o caixa de estampilhas para contas assignadas, que accusou uma differença para menos de sete formulas da taxa de \$500, e para mais 10 formulas da taxa de \$010, duas ditas de \$020, duas de \$200 e 19 de 2\$, tendo sido tomadas as providencias no sentido de serem sanadas essas irregularidades. (Processo n. 38.103, de 1929.)

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.066 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a representação do conferente dessa Alfandega, Sr. Ricardo Mendes Gonçalves, encaminhada ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 116, de 19 de junho ultimo, protocolado sob n. 31.566, deste anno, relativa á mercadoria despachada por Philippe Abdenour pela nota de importação n. 76.650, de 1928, como — tecido não especificado de algodão tinto, lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, do artigo 473 da Tarifa, da taxa de \$4000 por kilo, considerada pelo dito conferente sujeita á taxa de \$5000 por kilo, á vista de pesar mais de 49 até 100 grammas, por metro quadrado, em data de 18 do mez p. findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.

Trata-se, effectivamente, de um tecido sujeito á taxa de \$5000, a que, só por equívoco, assim não foi resolvido."

Foi este o meu parecer sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro:

"De facto, a firma recorrente submetteu á despacho a mercadoria (tecido) pela nota de fls. 6, como "não especificado de algodão lavado tinto de mais de 100 grammas por metro quadrado, taxa \$4000, art. 473.

O conferente considerou o tecido como lavado não especificado, da taxa de \$4000 do dito art. 473.

O recorrente, porém, julgando o tecido lizo da base de 10x10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, taxa de \$2000 por kilo, art. 472, requereu audiência da Comissão de Tarifa, da Alfandega do Rio, dando ao tecido a classificação do art. 473, isto é, tecido de algodão tinto lavado, deixou de indicar a taxa e o peso correspondente, por falta de amostra do tecido em condições para esse fim.

Ao estudar o processo equivoquei-me opinando pelo provimento do recurso, quando só devia propôr o contrario. Esse equívoco, no entanto, é logo comprehendido e fez bem a alfandega de Santos em trazer o facto á esta directoria com o officio de fls. 15.

Reconsiderando o meu parecer de fls. 16, do processo junto, ficha n. 18.340, do corrente anno, opino no sentido de se negar provimento ao recurso, annullando-se, para todos os effectos, a ordem n. 626 de 10-5-1929". (Processo n. 31.566, de 1929.)

N. 1.067 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 2.361, de 15 de abril ultimo,

protocolado no Thesouro Nacional sob n. 19.409, deste anno, por despacho de 29 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contratuales da Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 35.182, de 1929.)

N. 1.068 — Afim de ser informado a respeito, incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 38.019, deste anno.

Sr. inspector da Alfandega de Florianópolis:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Hospital de Caridade de Florianópolis pelo requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 228, de 4 do mez p. findo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, protocolado sob numero 35.138, deste anno, por despacho de 29 do referido mez, concedeu isenção de direitos de importação e da taxa de expediente de accôrdo com o § 23, do artigo 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços hospitalares da requerente. (Processo n. 35.138, de 1929.)

Sr. inspector da Alfandega de Belém, Estado do Pará:

N. 77 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o padre Affonso Di Giorgio, vigário de Nazareth, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 222, de 25 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 17.650, deste anno, concedeu, por despacho de 25 de julho findo, de accôrdo com o § 32 do art. 2º combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e da taxa de expediente, para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado á Basilica de Nazareth, em construção na capital desse Estado. (Processo n. 17.650, de 1929.)

Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 88 — Afim de ser informado a respeito, incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 38.128, deste anno. (Processo n. 38.128, de 1929.)

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Usina "Bom Jardim", proprietaria da usina do mesmo nome, situada nesse Estado, em cabogramma fichado no Thesouro Nacional sob numero 39.243, deste anno, concedeu, por despacho de 7 do corrente mez, de accôrdo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5% do expediente, nos termos da ul-

tima parte do art. 5º das citadas preliminares, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação para uma moenda e pertences de uma machina operatriz para fabricação de assucar pesando 97.000 kilos e destinada ao melhoramento da fabricação de assucar da alludada usina.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 420, de 8 do corrente mez. (Processo n. 39.243, de 1929.)

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 781 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores pelo aviso n. P/227, de 17 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.342, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, autorizou o desembaraço livre de direitos de importação e da taxa de expediente, de accôrdo com o art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, de um volume vindo pelo vapor *Ruy Barbosa*, contendo artigos de quinquilharia destinado ao mesmo Ministerio do Exterior. (Processo n. 36.342, de 1929.)

N. 782 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 36.064, deste anno, em que Luiz Hermann Filho, presidente da Comissão Executiva Internacional de Artigos Dentarios, annexa ao 3º Congresso Odontologico Latino-americano, solicita o desembaraço livre de quaisquer direitos de importação e de imposto de consumo de amostras de productos chimicos-pharmaceuticos, como sejam dentifricios e outros desse genero, sem valor mercantil, destinados á distribuição gratuita aos visitantes da referida exposição, por despacho de 28 do mez proximo findo, resolveu attender o pedido, no caso das ditas amostras não terem valor commercial e preencherem as condições estabelecidas pela letra g, do art. 7º, do vigente regulamento do imposto de consumo. (Processo numero 30.064, de 1929.)

N. 753 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 42, de 14 de janeiro ultimo, protocolado sob n. 1.614, e interposto pela Companhia Commercial e Maritima do acto dessa alfandega responsabilizando o commandante do vapor francez *Aquitaine*, entrado no porto desta Capital no dia 15 de abril de 1922, pelo pagamento dos direitos relativos á falta constatada em sete caixas da marca Estadella, conforme o termo de exame e vistoria que acompanhou o processo, em data de 1 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e em o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De bordo do vapor francez *Aquitaine*, entrado no porto desta Capital em 15 de abril de 1922, foram descarregados sete volumes, contendo azeite de oliveira, pesando cento e tres kilos e quatrocentas grammas, quando deviam pesar cento e oitenta e quatro kilos e

selecções grammas, apresentando indícios exteriores de violação (documento de fls. 4).

Não obstante á falta de cumprimento das formalidades do art. 379 e da última parte do § 2º do art. 385 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, é o commandante do navio responsável pela diferença de peso, de conformidade com a excepção 3ª do art. 379 da mesma consolidação.

Assim, sou de opinião se negue provimento ao recurso.

Caso identico já foi resolvido pelo processo n. 26.937, deste anno." (Processo n. 1.614, de 1929.)

N. 781 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 956 de 5 de junho proximo findo, protocolado sob n. 28.403, e interposto pela Companhia Commercial e Maritima do acto dessa alfandega responsabilizando o commandante do vapor francez *Aquitaine*, entrado no porto desta Capital em 11 de dezembro de 1920, pelo pagamento dos direitos relativos á falta constatada em duas caixas da marca G. C., conforme consta do termo de exame e victoria que acompanhou o processo, em data de 1 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De bordo do vapor francez *Aquitaine*, entrado no porto desta Capital em 11 de dezembro de 1920, foram descarregadas duas caixas de ns. 4.781 e 4.782, da marca G. C., apresentando indícios exteriores de violação e com o peso de 110 e 109 kilos cada uma dellas (documento de fls. 5). O seu peso manifestado é, respectivamente, de 110 e 116 kilos (documento de fls. 2).

Não obstante á falta de publicação de edital no *Diário Official* e á omissão da lavratura do termo, a que se refere o art. 379 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas é o commandante do navio responsável pela diferença de peso, de accordo com a excepção 3ª do art. 379 da mesma consolidação.

Assim, sou de opinião se negue provimento ao recurso.

Caso identico já foi resolvido pelo processo fichado sob n. 26.937, deste anno. (D. O. de 25-7-29.)" (Processo n. 28.403, de 1929.)

N. 785 — De accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 do mez proximo findo, incluso vos remetto o aviso n. 213, de 2 do dito mez, do Sr. ministro da Agricultura, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.515, deste anno, em que a firma Oscar Motia & Comp. solicita o desembarço de quarenta e seis (46) fardos de papel destinado a embalagem de laranjas, marca "O. M. & Comp.", chegados pelo vapor suco *Valparaíso*, entrado neste porto em 4 de junho, com os beneficios concedidos pelo decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928. (Processo n. 33.515, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 786 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob

n. 14.576, deste anno, em que a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação), solicita isenção de direitos de importação e de taxa de expediente, de accordo com a clausula XI, do contracto a que se refere o decreto n. 14.734, de 21 de março de 1921, para sessenta (60) braças de amarras para navios, pesando 3.231 kilos em virtude da circular n. 13, de 25 de fevereiro ultimo, que annullou o registro desse producto, em data de 29 do mez proximo findo, proferiu, a respeito, o despacho seguinte:

"Deferido, á vista da informação". A informação prestada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, com a qual foi accorde e a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi a seguinte:

"A Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltd. (Companhia Commercio e Navegação), solicita reconsideração do despacho de 4 de maio de 1928, constante do processo n. 12.948, do mesmo anno, pelo qual lhe foi negada a isenção de direitos de importação e taxa de expediente, que requereu, de accordo com a clausula XI, do contracto a que se refere o decreto n. 14.734, de 21 de março de 1921, para 60 braças de amarras de ferro, destinadas ao serviço de seus vapores.

A exclusão do material em apreço, foi proposta em face da circular n. 75, de 8 de dezembro de 1927.

De conformidade, porém, com a circular n. 13, de 25 de fevereiro deste anno, o referido material não tem fabricação similar no paiz, entendendo assim, no caso de gosar dos favores do contracto mencionado. (Processo numero 14.576, de 1929.)

N. 787 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 11, verso, incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 41.572, de 1928. (Processo n. 41.572, de 1929.)

N. 788 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o aviso n. 2.034, de 17 de junho ultimo, do Sr. ministro da Marinha, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 30.622, deste anno, em que solicita o desembarço, com isenção de direitos de importação e de taxa de expediente, de accordo com o art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, do (4) quatro caixões, numeros 44.899-1/4, pesando (392) trescentos e noventa e dois kilos brutos e (147) cento e quarenta e sete kilos líquidos, marca "Directoria do Navegação — Ministerio da Marinha — Rio de Janeiro", vindos pelo vapor *Johanna*, entrado no mez proximo findo, contendo material de balisamento e iluminação de costa, consignado ao mesmo Ministerio da Marinha e importado pela Companhia "Aga" do Brasil, em data de 29 do mez proximo findo, proferiu, a respeito o despacho seguinte: "Deferido, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de (60) sessenta dias, para pagamento integral dos respectivos direitos e taxas aduaneiras, caso o material, em apreço, for aceito pelo ministerio officiante". (Processo n. 30.622, de 1929.)

N. 789 — Remettendo-vos o incluso processo n. 47.592, de 1928, solicito vossas providencias no sentido de ser informada esta directoria si, em virtude do despacho do Sr. ministro, comunicado pela ordem n. 829, de 24 de outubro ultimo, ficou sem effeito a certidão da divida constante do referido processo. (Processo n. 47.592, de 1928.)

N. 790 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, tendo presente o vosso officio n. 1.105, de 29 de junho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.323, deste anno, em que consultaes sobre a venda, em hasta publica, de (6) seis caixas ns. 4.373 a 4.378, vindas pelo vapor allemão *La Coruña*, entrado em 8 de março de 1926, consignadas á *Recista do Supremo Tribunal*, por despacho de 19 do mez proximo findo, e de accordo com o meu parecer, resolveu, que os ditos volumes sejam desembarçados e entregues á commissão encarregada de receber o acervo da referida revista. (Processo n. 33.323 de 1929.)

N. 791 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores pelo aviso P/164, de 4 de junho ultimo, protocolado no Thesouro sob numero 29.287, por despacho de 18 do mez proximo findo, que autorizou o desembarço livre de direitos de importação e da taxa de expediente de accordo com o art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, de 26 caixas, que devem chegar pelo vapor "Recife", contendo o archivo do Consulado Brasileiro em Liverpool, e destinadas ao mesmo Ministerio do Exterior. (Processo numero 29.287, de 1929.)

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 247 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 3, incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 36.504, do corrente anno. (Processo n. 36.504, de 1929.)

N. 248 — Afim de ser cumprida a determinação constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a folhas 23, incluso vos devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 34.986, deste anno. (Processo numero 34.986, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 234 — Remetto-vos, incluso, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 59.714, de 1929, afim de ser cumprida a determinação constante do despacho desta directoria, exarado a fls. (Processo n. 59.714, de 1929.)

N. 235 — Com o officio n. 763, de 19 de junho do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Abraham Mazarani, do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria Federal em Botucatu, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer — dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A infracção capitulada no auto de fls. não está perfeitamente provada.

Assim, sou do parecer que se dê provimento ao recurso de fls. 16/17, para ser o recorrente alliviado da multa que lhe foi imposta."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 31.175, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 42 — Incluso vos devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 31.668, deste anno, para o fim indi-

7230 — Domingo 1.
cado na informação de fls. da 1.^a Sub-Directoria. (Processo n. 31.668. de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 27 — Com o officio n. 570, de 22 de agosto de 1928, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela firma J. A. Morgado, do acto da Alfandega de Manaus, que lhe impoz a multa de 500%, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2. do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispense a multa imposta, devendo a revalidação ser cobrada pela forma proposta no parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em face do que consta do processo não tem cabimento a imposição da multa e revalidação que foram comminadas á firma recorrente, por sonegação de imposto.

Ocorreu na hypothese simples falta de pagamento de imposto sobre importancia relativa á determinada venda mercantil e, assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 17/18 para applicar-se ao recorrente a multa de 200%, minimo do art. 31, n. 6, e a revalidação de que trata o artigo 30, lettra a, n. 1, tudo do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, *in-vi* da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, em vez das penalidades impostas."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 48.286, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 166 — Com o officio n. 393, de 3 de junho do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Pedro Lorenzoni do acto desta delegacia mantendo o da Collectoria Federal de Caxias, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 500%, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Em vista do que consta do laudo da Casa da Moeda, ás fls. 9 deste processo, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 20, para ser mantida a decisão recorrida, que confirmou a de primeira instancia, condemnando a firma ora recorrente ao pagamento da multa de 500%, por ter occorrido a infracção na vigencia do decreto numero 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923, que comminava pena mais leve, e da revalidação de tres vezes o valor do imposto, como determinou a lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, que se procedesse em taes casos, tornando mais benigna a alludida revalidação."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 30.462, de 1929.)

N. 167 — Com o officio n. 387, de 30 de maio do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Sinclair Robinson & Comp. do acto dessa delegacia confirmando o da alfandega da capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 100% por infracção do regulamento do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dou provimento ao recurso." (Processo n. 29.524, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 62 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 8 de julho findo, ordenou o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Sociedade de Energia Electrica Hamburgueza, Limitada, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. (Processo n. 35.884, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 24 — Afim de ser informado a respeito, incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 39.009, deste anno. (Processo numero 39.009, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 57 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls., incluso vos remetto o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 39.599, deste anno. (Processo numero 39.599, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 43 — Remetto-vos, incluso, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 37.013, de este anno, afim de ser informado a respeito. (Processo numero 37.013, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 114 — Afim de serem prestados os esclarecimentos a que allude a informação de fls. do inspector fiscal Dr. Othen de Mello, incluso vos devolvo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 37.873. (Processo n. 37.873, de 1929.)

N. 112 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 441, de 15 de julho findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 36.447, deste anno, em que Luiza Joaquina Monteiro pede para effectuar o pagamento do imposto sobre a renda relativo aos annos de 1925 e 1926, com os abatimentos de 75 % e 50 %, por despacho de 30 do mesmo mez, indeferiu o alludido pedido. (Processo numero 36.447, de 1929.)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3.^o, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros "Caxias", de propriedade da firma Azevedo & Comp., situada em Recife, Estado de Pernambuco. — *Abdengo Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros denominada "Caxias", de propriedade de Azevedo & Comp., sita á praça das Cinco Pontas n. 104, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o art. 68, do regulamento numero 17.464, de 6 de outubro de 1926:

Marcas dos productos — Preços por vintena

Flor das Flores, \$290.
Caxias, \$240.
Bella Rosa, \$170.

Avante, \$170.
Borborema, \$130.
Fânfilhos, \$250.
Francos Cintos, \$260.
Francos Finos, \$260.
Francos n. 5, \$350.
Francos Grossos, \$350.
Mistura Finos, \$260.
Mistura Grossos, \$320.
Turcos Finos, \$380.
Turcos Grossos, \$400.
Fortes Finos, \$260.
Fortes Grossos, \$300.
Pará, \$240.
Pará Mistura, \$240.
Flor de Havana, \$230.
Goyanos, \$200.
Daniel, \$280.
Pessa Fino, \$260.
Pessa Grosso, \$300.
Nobres Finos, \$260.
Nobres Grossos, \$300.
Cofete — esmagado, \$300.
Condor — amarrado, \$300.
Caporal n. 1, \$220.
Caporal n. 2, \$250.
Francos n. 1, \$220.
Francos n. 2, \$230.
Francos n. 3, \$300.
Mistura n. 1, \$230.
Mistura n. 2, \$270.
Mistura n. 3, \$360.
Alertinha n. 2, \$270.
Eureka n. 1, \$270.
Eureka n. 2, \$320.
Prateados, \$220.
Centenario n. 1, \$220.
Centenario n. 2, \$240.
Centenario n. 3, \$280.
Centenario n. 4, \$280.
"21", \$280.
Barão Simila, \$280.
Barão Mistura, \$300.
Bôa Idéa (maços), \$130.
Prolongamento, \$130.
Amazonia, \$210.
Delicias Redondo, \$210.
Gloria Rich, \$200.
Pé de Anjo n. 1, \$240.
Pé de Anjo n. 2, \$220.
Primeros, \$230.
Fundador, \$236.
Vencedores, \$220.
Militares, \$230.
Vaporesos, \$150.
Flores da Caxias, \$210.
Morenos, \$200.
Centenario n. 5, \$230.
Centenario n. 6, \$260.
Duas Patrias, \$210.
Bôa Idéa (carteiras), \$170.
Industriacs, \$170.
Está Regulando, \$160.
Saudeiras da Patria, \$160.
Julio Dantas, \$160.
Brahma Simila, \$230.
Laurita, \$220.
D. Pereira Alves, \$220.
Alertinha n. 1, \$270.
Vispóra n. 1, \$270.
Argonautas, \$260.
Pelo Telephone, \$230.
Carinho, \$240.
Liberdade, \$240.
Fundador Mistura, \$280.
Brahma Mistura Fina, \$360.
Argos, \$340.
Illa, \$330.
Alerta, \$340.
Costa Rego, \$340.
Gloria Mistura Fina, \$160.
Alha, \$120.
Alvorada, \$110.
Dante n. 2 (carteira), \$150.
Yara, \$150.

Pirilau, \$150.
 Bom e Barato, \$150.
 Galante, \$110.
 Altivos, \$120.
 Infantil, \$120.
 Chaby, \$120.
 Vispera n. 2, 120.
 Simona, \$120.
 Mistura Elephante, \$300.
 Delicias Ovaeas, \$320.
 Dante n. 2 (maços), \$210.
 Recife, 23 de maio de 1929. — *Azevedo & Comp.*

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

N. 20.352, de 1929 — D. Olga Portuense Guanabara, pedindo elevação do meio soldo. — Tendo em vista o que consta da informação e pareceres, indeferido. E' do teor seguinte o parecer do Sr. Director da Despesa, a que se refere o despacho supra: "De inteiro accordo com o parecer e os fundamentos da informação. O official, si se reformasse, teria direito a 20/25 do soldo, e foi justamente sobre essa base que se deferiu a pensão que a requerente vem percebendo. Não lhe assiste, pois, direito algum ao que pede. Submetto á consideração do Exmo. Sr. ministro."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 31.885, de 1929 — D. Maria da Conceição Vianna, pedindo pagamento de pensões atzazadas. — Dirija-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

N. 38.871, de 1929. — Manoel de Souza Cardoso, pedindo uma certidão. — Requeira novamente, com duas testemunhas e as firmas reconhecidas.

N. 39.176, de 1929 — DD. Maria do Carmo Albuquerque Carvalho e Celina Bouças de Albuquerque, pedindo expedição de titulos. — Satisfacam a exigencia do parecer.

N. 28.516, de 1929 — D. Octavia Faria de Araujo, pedindo expedição do titulo definitivo. — Apresente o titulo provisório.

N. 37.202, de 1929 — D. Maria Faustina Fernandez, habilitando-se á percepção do montepio militar. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 5.992, de 1929 — D. Elisa Alves Portella Lopes da Cruz, pedindo uma restituição. — Revalide o sello do documento de fls. 6.

N. 40.209, de 1929 — Dr. Manoel Alves de Barros Junior, pedindo uma certidão. — Prove a qualidade em que requer.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 157 — Concedendo o credito de \$338.333, para pagamento a Mario José de Oliveira.

N. 158 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de 625\$, a Carlos de Alencastro Guimarães.

N. 159 — Devolvendo o processo em que D. Maria Alexandrina Rodrigues Pará pede o pagamento da quantia de \$500\$200.

N. 160 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 675\$, pretendido por Nelson Jorge de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 76 — Devolvendo o processo referente á restituição pretendida pelo sargento Alarico Alves Bastos.

N. 77 — Devolvendo o processo relativo á restituição pretendida pelo sargento João Baptista de Oliveira e Silva.

N. 78 — Devolvendo o processo referente á restituição pretendida pelo sargento Waterloo Santarem.

N. 79 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 2:104\$, pretendido por Alencastro Veiga.

— Ao Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 100 — Indagando se não ha inconveniente em ser paga pelo Thesouro a quantia de 300\$, a Aphrodisio Borba Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 249 — Concedendo o credito de 40:000\$, para pagamento da subvenção á Santa Casa de Misericordia de Diamantina.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 131 — Indagando se não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento da quantia de 856\$ a José de Oliveira.

N. 132 — Idem, idem, quanto ao pagamento da quantia de 1:840\$ a João Baptista de Souza Caldas.

N. 133 — Idem, idem, quanto ao pagamento da quantia de 1:200\$ a Manoel Ferreira de Senna.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 165 — Remettendo o processo re-

ferente á divida de 354\$400, de que é credor o sargento Raul Soares Gomes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 141 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de alugueis do prédio occupado pela Collectoria Federal de Campos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 317 — Indagando se não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento da quantia de réis 2:504\$966 a João Verissimo de Azevedo.

— Ao Sr. inspettor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 199 — Reiterando a solicitação feita no officio n. 243, de 14 de setembro de 1928.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 628 — Transmittindo o processo relativo á divida de exercicios findos, de que é credor o Dr. Marcilio Fernandes Bastos.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 207 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de 1:700\$ á Casa Pratt.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1929

Ludovino José Ribeiro, pedindo carta de aforamento. — Satisfaca as exigencias da 2ª Sub-directoria. (Processo numero 31.317, de 1929.)

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposit

Existencia nesta data:

Libras esterlinas.....	1.746.425-10-0	315.207:025\$850
Dollares americanos.....	48.887.292,50	408.648:878\$080
Francos francezes.....	9.025:810,00	14.557:729\$380
Marcos allemães.....	2.050.410,00	4.082:261\$070
Pesetas.....	726.010,00	1.170:981\$530
Rs. brasileiros.....	13:710\$000	62:614\$500
Outras moedas.....		327:553\$700

Total em moedas..... 744.057:044\$110

Em barra, 19.811.408 grs. 986 de ouro fino..... 110.063:382\$870

Total..... 854.120:426\$980

Notas em circulação

De diversos valores..... 854.114:740\$000

Importancia paga em moeda divisionaria..... 5:683\$980

854.120:426\$980

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — José Luiz Monteiro de Souza, thesoureiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1929

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Luiz Molinaro. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Manoel Olivares.

— Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Pedro Silva. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 2:000\$000, a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$900, a favor de Frederico Roma. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$900, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Egydio Orofino. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Fortunato Pereira Leite. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Alberto Romano. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Olympio de Souza Vianna. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:600\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Ordens e officios:

Officio n. 223 da 2ª Collectoria Federal de Campos. — Officie-se.

Officio n. 226 da 2ª Collectoria Federal de Campos. — Idem.

Officio n. 227 da 2ª Collectoria Federal de Campos. — Idem.

Precatorios despachados:

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 512\$595, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 800\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 204\$660, a favor de Pedro Paulo Penna e Costa. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 800\$000, a favor de Ismael Pereira. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Adhemar da Rocha Carmo. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Adhemar da Rocha Carmo. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 a favor do doutor Jorge de Mello Affonso. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Manoel Telles de Oliveira. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de José de Lima. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Quarta Vara Criminal, entrega de 1:000\$000 a favor de José Candido Francisco Moreira. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Civil, entrega de 985\$000 a favor de Domingos Carlos Paes e outros. — Idem.

Requerimentos:

N. 11.637 — José Joaquim de Azevedo. — Sendo a divida procedente contra Antonio Ferreira da Silva, e não contra o requerente, conforme verificou a Segunda Sub-directoria, nada ha que providenciar, archive-se.

N. 9.695 — Barbosa de Andrade & Comp. — Officie-se.

N. 7.485 — D. Maria Carolina dos Santos Mello. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 11.826 — Companhia Phymatosan. — Officie-se.

N. 10.856 — Francisco Fernandes da Silva. — Idem.

N. 9.453 — Hermano Barcellos & Comp. — Por falta de fundamento legal, indeferido.

N. 8.352 — Companhia de Fiação e Tecidos Alliança. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 22.929 — Antonio Rodrigues de Carvalho Sobrinho. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para réis 2:400\$000, o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 10.879 — Jorge Guimarães Santa Anna. — De accordo com a informação e parecer, officie-se a Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 21.468 — Geraldo Penna. — Faça-se a inscrição do negocio de que se trata, em nome de José Garcia, pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponha a José Garcia a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificada pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 12.925 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Co. Ltd. — Encaminhe-se a Directoria da Despeza.

N. 12.250 — Orlando dos Santos. — De accordo com a informação e parecer, annulle-se a divida mencionada, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 10.724 — Casa Shayé S. A. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 18:000\$000, o valor locativo do negocio de que se trata, para o

lançamento do corrente, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 5.899 — João Francisco Teão de Castro. — Já tendo sido providenciada pela Repartição de Águas e Esgotos, como se vê do officio de fls. 916, de 2 de junho ultimo daquela repartição, nada ha que providenciar por esta Recebedoria; archive-se.

Autos de infração:

Auto n. 169, de 1929, contra Silva Aconias & Comp. — Infirme-se a firma Freitas Couto & Comp. a prestar declarações, tendo em vista as allegações dos autuados.

Auto n. 171, de 1929, contra Carlos Laubisek & Hirt e outros. — Idem.

Auto n. 766, de 1925, contra J. Franklin. — Officie-se.

Auto n. 271, de 1929, contra Adelino Gaspar. — De accordo com o parecer, julgo improcedente o processo. Feitas as necessarias annotações, archive-se.

Denuncia

Contra Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos á rua marechal Floriano Peixoto n. 14, foi apresentada, por seu ex-socio Casemiro Pereira de Almeida Cardoso, a denuncia confida no termo de fls. 2 a 3 v., datado de 13 de fevereiro de 1928.

Nessa denuncia está declarado que a firma alludida não registrava, em seus livros authenticados, o movimento real do negocio, diminuindo, assim, os lucros respectivos; que, para isso, as importancias eram assignadas com as letras C ou S, conforme deviam ser ou não computadas no movimento.

Ainda mais: que o denunciante possuia um livro comprehendendo o movimento da caixa no periodo de 1 de abril de 1925 a 22 de janeiro de 1926, conduzido quando se retirara da firma, e que pela conta corrente do Banco Francez e Italiano era facil chegar á evidencia do facto denunciado.

De posse da denuncia esta directoria designou uma commissão para praticar as necessarias diligencias e exames.

Posteriormente, a essa commissão, entregou o denunciante uma relação de contas correntes, que não registravam, segundo allegou, as operações em sua totalidade, relação que, em duas vias, foi annexada ao processo (fls. 5 e 6).

Com esses elementos, deu a commissão inicio aos seus trabalhos, sendo certo, como allega, que os denunciados tudo facilitarão, exhibindo "Diarios", "Copiadores", borradores, cadernos, contas correntes, etc., tudo immediatamente, sem prévias instrucções do chefe da firma, pois que tudo se fizera com as devidas reservas mormente porque o denunciante procurara interessar no caso a um funcionario do Thesouro (carta de fls. 4).

Verificou logo a commissão, partindo de janeiro de 1924, quando o imposto sobre lucros commerciaes se incluiu no orgamento da União (lei 4.230, de 31 de dezembro de 1920), que o registro de vendas existe em livros, em tudo semelhantes ao que exhibiu e guardava o denunciante.

Quanto á lista de contas correntes, ficou positivado que algumas dessas contas foram encerradas em 1921, com saldos devedores.

Entendem bem a commissão que não conviria agir sem documentos apropriados e que não tivessem a origem suscitada das listas, offerecidas pelo denun-

ciente que, como socio, reconhecera, assignando o "Diario", a exactidão de todos os balanços de 1921 a 1925.

Deante dessa situação, propoz a comissão que se obtivesse do banco mencionado um extracto da conta corrente da firma, de 1921 a 1926 (fls. 7 a 9).

Nesse sentido foi expedido á Inspectoría Geral de Bancos o officio reservado n. 71, de 24 de março de 1928 (folhas 10), respondido com o de n. 405, de 25 de abril seguinte, capeando a conta corrente solicitada (fls. 13 a 49).

A 28 de abril de 1928, o denunciante, em requerimento protocolado sob numero 7.143, reafirmando as declarações contidas no termo de denuncia, ponderou que, para a efficiencia do exame da escripta da firma denunciada, devia a comissão exigir os livros particulares em poder do socio José Pinto Duarte (fls. 50) e declarou que offereceria abundantes elementos para prova da sonegação de lucros, e consequente diminuição do imposto respectivo.

Com a conta corrente fornecida pelo Banco Francez e Italiano para a America do Sul e devidamente autorizada por esta directoria, a comissão designada dirigiu, com uma copia da mesma conta, a Almeida Cardoso & Companhia, a carta de fls. 51, expondo a necessidade de serem indicadas as datas dos lançamentos concernentes ás quantias nella apontadas, para verificação posterior, evitando-se, desse modo, pesquisa demorada em que se dispenderia tempo consideravel, prolongando em demasia, a marcha do processo.

Em requerimento a esta directoria (fls. 54) a firma declarou que não tinha conta aberta ao Banco, como não tinha a varios de seus freguezes, explicando que as importancias recebidas eram dadas como vendas a dinheiro a esses feitas, nas datas em que tinham entrada taes importancias, levando-se outras ás contas correntes dos que as possuíam.

Com esses elementos, proseguiu a comissão seus trabalhos apresentando o laudo de fls. 69 a 74, que foi documentado:

a) com os balanços da firma dos annos de 1920 a 1926, transcriptos do "Diario" e assignados, até o de 1925, pelo denunciante que, portanto, reconheceu a exactidão delles;

b) pelas demonstrações da conta "Caixa" em 1921, 1922 e 1923, comprehendendo o debito respectivo o seu desdobramento pelas proveniências — de contas correntes e vendas a dinheiro, confrontadas as importancias com as cobradas pelo banco (fls. 65 a 67);

c) resumo dessas operações, esclarecendo que, tendo sido o debito da "Caixa", no periodo indicado, réis 1.309.631\$384, provinham do banco 505.733\$830, havendo o saldo de 303.897\$554 representativo das vendas a dinheiro e recebidas pelo correio, etc. (fls. 68).

O laudo salienta que, ante os dados colhidos, não ha como julgar procedente a denuncia, mesmo porque nada encontraram que contrapor á escripta regular da firma, convido lembrar que a partir de 1923, agosto, quando estabelecidos os livros fiscaes de vendas mercantís, os lançamentos destes em confronto com os livros commerciaes não offere-

cem discrepancia; não se modificando o systema seguido pela firma quanto a contas correntes, senão a partir de junho de 1924.

Finalmente o laudo analisa a operação condizente com o pagamento de réis 108.000\$000 feito a Dona Annanias Pereira de Almeida Cardoso e que, consoante se vê do processo annexo, havia sido subtrahida ao movimento da casa, não figurando no balanço proprio.

Desse laudo, como de todo o processo, se deu vista ao denunciante que apresentou a petição de fls. 75 a 77, depois ratificada e ampliada pela de fls. 79 a 80, nas quaes indica as contas correntes em que declara omitidos certos lançamentos.

Tornou, então, a comissão a novo exame, indicando, com clareza, o periodo em que taes contas não tiveram movimento, e concluindo pela desnecessidade de proseguir em suas diligencias, salva a hypothese de novos elementos, sendo marcado ao denunciante dia e hora para exhibir os documentos que dizia possuir. (Despacho de 3 de abril de 1929, fls. 85.)

Ni dia marcado, apresentou o denunciante o livro que instrue o processo, rubricando-o, convenientemente.

Dito livro, denominado Caixa particular — e que se destinava á verificação pelo chefe da firma do movimento das vendas, comprehende os lançamentos de 1 de abril de 1925 a 22 de janeiro de 1926.

Nesse caixa, o denunciante apontou divergencias entre elle e o que devia constar do livro de vendas á vista.

Taes divergencias foram encontradas, em dias isolados, ora para mais, ora para menos.

Tomados, porém, os movimentos mensaes englobadamente, o caixa registra sempre importancias inferiores á do — Registro de Vendas á Vista — elevando-se a differença para mais em todo o periodo a 115.445\$700 (Quadro de folhas 86.)

Além disso, em tal livro a comissão verificou rasuras, emendas e outros vícios que o invalidam.

Dahi o pedido do exame pericial do que é resultado o laudo de fls., firmado pelos Srs. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora e Heitor Luz, serventuarios de officios desta capital, que apontam os vícios da escripturação do mesmo caixa, aliás, todo escripturado pelo denunciante.

Assim resumido o que consta deste processo e,

Considerando que a exhibição immediata dos livros legaes e particulares, feita no primeiro momento do exame, conduz á convicção de que a duplicata de escripta não era verdadeira, tanto mais quanto é certo que as letras que assignalam algumas importancias são designativas do meio por que foram recebidas (saques, cartas, valores postaes, etc);

Considerando que, por outro lado, também se pôde deduzir essa convicção da uniformidade da escripturação adoptada pela denunciada, antes e depois de instituido o imposto sobre lucros commerciaes, que apenas encerrou algumas contas correntes de mais raro movimento para incluir as remessas de seus clientes em vendas a dinheiro, o que se não pôde impedir, visto como é livre ao commerciante manter ou não conta cor-

rente em correspondencia aberta por outrem;

Considerando que as importancias cobradas por intermedio do Banco Francez e Italiano estão muito aquem das sommas debitadas á caixa, de onde se deve deduzir, na ausencia de documento em contrario, ou prova a respeito, que se não exhibiu, nem se fez no processo, que taes importancias estão no conjunto de operações da denunciada;

Considerando que meio mais seguro não se offerecia para a verificação que se visava do que a conta fornecida pelo banco, instituto alheio ás conveniencias do denunciante e ás da firma denunciada;

Considerando que o exame não podia ser mais meticuloso, nem a comissão designada para o proceder era dado ir além dos livros que lhe foram apresentados, mesmo porque outros allega a denuncia não existirem e nada prova o inverso dessa allegação;

Considerando que a abundancia de elementos prometida pelo denunciante se resumiu no livro já alludido, positivamente viciado, mas, mesmo assim, registado o movimento da caixa, conforme ainda hoje pratica a firma denunciada, como de outros livros apurou a commissão e ainda se vê do que, junto ao processo, instruiu o laudo de fls. 69/74;

Considerando que entre esses livros auxiliares e os devidamente legalizados, quer commerciaes, quer fiscaes, não ha divergencia;

Considerando que as apontadas pelo denunciante, em dias certos, entre os lançamentos do livro que apresentou, alguns viciados (laudos de fls. e fls.), e o de registro de vendas á vista não se encontram nos totaes de cada quinzena onde cada mez, havendo sempre, invariavelmente, neste ultimo, sommas muito superiores ás daquella, afastando, portanto, a idéa de sonegação do imposto quando calculado, segundo permite a legislação em vigor a partir de 1924, pelo vulto das vendas realizadas;

Considerando, além disso, que até como differença foi dada a restituição de quantia proveniente do mercadorio comprada pela denunciada e por esta não aceita ou recebida com abatimento no preço; (livro entregue pelo denunciante, fls. 32);

Considerando que, do "Diario", de 1920, a fls. 221 (laudo, fls. 72), consta escripturada a importancia de réis 108.000\$000, retirada nos dias 9, 16, 20 e 26 de janeiro, pelo então socio da firma, Antonio Pinto de Almeida Cardoso;

Considerando que essa partida corresponde ás que, em cada um desses dias, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, foram feitas no "Borrador", pelo denunciante, circunstancias que exclue a hypothese de lançamento clandestino ou antedatado, aproveitado porventura a tzo na escripturação do mesmo "Diario";

Considerando que, assim sendo, o figurando também no "Razão", os mesmos lançamentos, a importancia alludida não foi entregue, por fóra, como quer o denunciante, mas pela caixa áquelle socio, e como tal figura no balanço respectivo;

Considerando que se pelo socio alludido foi entregue tal quantia ao Sr. José Pinto Duarte e por este, conforme consta dos documentos de fls. e do processo enviado por copia pela Corte de Apellação, entregue á herdeira do mes-

Antonio Pinto de Almeida Cardoso, dona Annanias Pereira de Almeida Cardoso, são essas operações estranhas á firma; representam factos entre particulares affectando, apenas, ao patrimonio individual de cada um;

Considerando que, por isso mesma, além da retirada pelo socio Antonio Pinto de Almeida Cardoso, outra operação não devia registrar a escripta da firma; o contrario seria envolvê-la em actos a que foi estranha, porque se verificou entre um dos seus socios, em seu nome exclusivo e um terceiro, sem relação com o commercio explorado collectivamente;

Considerando, pois, que, ainda nesse ponto, falha a denuncia como falha quanto á affirmativa de que era vedado ao denunciante o uso da firma commercial (doc. de fls. 93/94);

Considerando tambem que a do guarda livros Raul, unica testemunha apontada pelo denunciante, foi contraria á denuncia, pois declara que, ainda hoje, faz o "Diario" e o "Razão" da firma denunciada, pelo respectivo "Borrador", que sempre esteve a cargo do denunciante quando socio da firma e chefe do escriptorio da mesma (fls. 91);

Considerando que não se comprehende que o denunciante, assentindo, em todos os actos fraudulentos praticados pela firma, assignasse todos os balancos, só tardiamente despertando nelle a consciencia para levá-lo á denuncia que, se verdadeira, envolveria sua propria responsabilidade;

Considerando que, do exposto, é evidente que o interesse fiscal, que aliás não foi prejudicado, entrou em plano muito secundario;

Considerando que o denunciante foi, para apoio da denuncia, até á exhibição de livro por elle escripturado e que se apresenta com vícios que o invalidam, attestando não haver agido com a isenção de animo que se deve exigir em conduta que se adopta no interesse geral, como é o da salvaguarda dos direitos da Fazenda;

Considerando, finalmente, o mais que consta do processo.

Resolvo julgar não provada a denuncia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de agosto de 1929

Requerimentos:

N. 10.777 — Hirsch & Kaden. — Transfira-se. Imponho a multa de 568, minimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do regulamento de consumo em vigor.

N. 10.496 — Carlos Vieira de Souza Braga. — Idem.

N. 10.850 — David Augusto Ferreira. — Imponho ao representante do contracto junto a multa de 108000, minimo da lei.

N. 10.851 — Companhia Telephonica Brasileira. — Idem.

N. 9.516 — João da Silva Caldeira. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 508000, minimo da lei.

N. 12.095 — D. Maria F. Ribeiro. — Proceda-se nos termos propostos na informação, de accordo com o parecer e officie-se pelo modo indicado á Directoria da Receita.

N. 12.052 — Antonio Marques. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer, anotando-se convenientemente e officiando-se á Directoria da Receita.

N. 10.386 — Christiana ten Brink do Rego Barros. — Em face da informação e de accordo com o parecer, nada havendo que providenciar, archive-se o processo.

N. 17.655 — Antonio Fonseca Carvalho. — Archive-se, em face da informação e parecer.

N. 8.924 — Rosalia de Jesus. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 8.964 — Antonio Nogueira e outro. — Idem.

N. 11.119 — Antonio Amado. — Idem.

N. 11.306 — Elisa Zenha de Mesquita. — Idem.

N. 11.372 — Manoel Antonio Zenha Guimarães. — Idem.

N. 9.533 — Carlos Wallace. — Idem.

N. 4.267 — Antonio Luiz de Oliveira. — Idem.

N. 6.359 — Daniel Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 12.070 — José Moreira de Azevedo. — Idem.

N. 8.469 — Antonio de Souza. — Idem.

N. 8.738 — José Maria Ferreira. — Idem.

N. 3.400 — Durães & Coelho. — Idem.

N. 10.204 — Ventura & Gradim. — Idem.

N. 4.652 — Freitas Monteiro & Pereira. — Idem.

N. 13.305 — Francisco José Teixeira Campos. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer.

N. 539 — Bellingrodt & Comp. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, em face da informação e parecer, officiando-se, nos termos propostos, á Directoria da Receita.

N. 10.992 — Valente Rodrigues & Comp., Ltda. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer, sob o valor locativo indicado.

N. 9.103 — Elmer E. Watson. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer.

N. 18.050 — Raul Virgilio Cunha. — Idem.

N. 3.448 — Nunes Garcia & Comp. — Deferido, em face da informação e parecer.

N. 11.066 — Maria da Luz Henrique dos Santos. — De accordo com a informação e parecer, archive-se.

N. 10.215 — Clemente José Monteiro Filho. — Proceda-se nos termos propostos na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita e cancellando-se a certidão de divida. Imponho a multa de 508000, minimo da lei.

N. 11.478 — Alves da Nobrega & Comp. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio, de accordo com a informação e parecer.

N. 11.520 — E. Charles Vantelet. — Em face da informação e parecer, archive-se o processo.

N. 8.594 — Raymundo Augusto de Oliveira. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 12.576 — Joaquim Lourenço Silva Ramos. — Faça-se a anotação proposta, em face da informação e parecer.

N. 300 — Collectoria Federal de Queluz de Minas. — Restitua-se o processo á Collectoria de Queluz, Estado de Mi-

nas informando não ter sido apresentada a petição de recurso pela firma autuada.

N. 55 — Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Rio Branco — Minas Geraes. — Idem.

N. 203 — Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Rio Branco. — Idem.

N. 82 — Collectoria Federal de Cabo Verde, Minas Peraes. — Idem.

N. 112 — Collectoria Federal do Santo Antonio do Monte. — Idem.

N. 242 — Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Vigo-a. — Idem.

N. 361 — Collectoria Federal de Queluz de Minas. — Idem.

N. 485 — 3ª Collectoria Federal do Belo Horizonte. — Idem.

N. 202 — Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Rio Branco, Minas Geraes. — Idem.

N. 288 — Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Rio Branco, Minas Geraes. — Idem.

N. 502 — Collectoria das Rendas Federaes em Montes Claros. — Idem.

Certidões:

N. 579 — Antonio Ferreira Gomes. — Requeira certidão, declarando em que caracter faz o pedido e o fim para que solicita a mesma certidão.

N. 487 — Portella & Cancelli. — Certifique-se, de accordo com a informação junta.

N. 580 — Richard F. Monsen. — Certifique-se o que constar.

N. 530 — Anolliação Silva de Villas Belmonte. — Certifique-se, tendo em vista a informação.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 10 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

N. 7560 — George Hirth, por seu procurador, reclamando contra lançamento. — Prove que está habilitado a assignar por George Hirth.

N. 2.238 — J. Merritt Fordham, reclamando contra lançamento. — Proceda-se de accordo com o parecer retro.

N. 6.922 — J. F. de Oliveira, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 7.474 — Brazilian Warrant Agency and Finance Co. Ltd., idem. — Idem.

N. 7.701 — Waller Eustaquio Coelho, idem. — Certifique-se o que constar.

N. 7.694 — Jayme Magalhães, idem. — Idem.

N. 7.695 — Waldemar Pinto, idem. — Idem.

N. 7.696 — Ismael Ferreira, idem. — Idem.

N. 7.697 — Carlos Lopes da Silva, idem. — Idem.

N. 7.698 — João Gonçalves de Oliveira Filho, idem. — Idem.

N. 7.699 — Alberto Moreira Guimarães, idem. — Idem.

Officios expedidos:

N. 73 — Fazenda communicação.

Sr. 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 73 — Fazenda communicação.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 77 — Transmittindo processo em que é interessado o contribuinte, Alvaro A. Dias

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda na Bahia:

N. 1.235 — Remetendo "informações nas contas" referentes a pagamentos nesse Estado.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 1.236 — Idem.

Telegramma expedido:

N. 111 — Sr. Souza Britto, inspector Imposto Renda na secção em São Paulo. — Fazendo comunicação.

CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 179ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1929

Presidência do Dr. Oscar Weinschenk

Compareceram todos os membros do conselho, com excepção do Sr. Otto Schilling.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 431 — J. Storino — Relator, o Dr. Oscar Weinschenk. — O Conselho, atento aos fundamentos do parecer do relator, delibera dar provimento ao recurso, para o fim de ser cancelado o lançamento impugnado.

N. 432 — Fares Bumahum — Relator, o Dr. Oscar Weinschenk. — O Conselho, diante do parecer do relator, resolve não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

N. 434 — E. Thibau & Comp. — Relator, o Dr. Oscar Weinschenk. — O Conselho, à vista das conclusões a que chegou o relator, decide dar provimento ao recurso para que seja cancelado o lançamento impugnado.

N. 441 — José Magrães — Relator, o Dr. Guilherme da Silveira. — O Conselho, atendendo aos fundamentos do parecer do relator, resolve tomar conhecimento do recurso para lhe negar provimento, mantendo a decisão da Delegacia Geral.

N. 456 — Curt & Abras. — Relator, o Dr. Guilherme da Silveira. — O Conselho, diante do parecer do relator e dos julgados anteriores sobre casos semelhantes, resolve dar provimento ao recurso, para que o cálculo do imposto impugnado seja processado pelas vendas mercantis realmente realizadas no anno da base.

N. 464 — Oliveira Ribeiro & Comp. — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O Conselho, tendo em vista as razões expostas, verbalmente, pelo relator e em face de suas decisões anteriores em casos identicos, deixa de tomar conhecimento do recurso, por versar o mesmo sobre multa.

N. 465 — João Maria Orge — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O Conselho, tendo em vista as razões expostas, verbalmente, pelo relator e em face de suas decisões anteriores em casos identicos, deixa de tomar conhecimento do recurso, por versar o mesmo sobre multa.

N. 466 — João Antonio Fernandes — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O Conselho, tendo em vista as razões expostas, verbalmente, pelo relator e em face de suas decisões anteriores em casos identicos, deixa de tomar conhecimento do recurso, por versar o mesmo sobre multa.

N. 467 — Sanches, Oliveira & Companhia — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O Conselho, tendo em vista as razões expostas, verbalmente, pelo re-

lator, deixa de tomar conhecimento do recurso, por versar o mesmo sobre multa.

N. 469 — Ribeiro, Mourão & Comp. — ex-procuradores de Thereza de Oliveira Monteiro da Silva — Relator, o Dr. Alfredo Thomé Torres. — O Conselho, de accordo com a exposição verbal do relator, deixa de tomar conhecimento do recurso, por falta de habilitação legal dos signatarios do mesmo.

N. 470 — Manoel Joaquim Marinho — Relator, o Dr. Guilherme da Silveira. — O Conselho, de conformidade com o parecer do relator, resolve não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo regulamentar.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 474, de F. Spino & Comp.; n. 475, de F. Lino & Comp. e o pedido de reconsideração referente ao recurso numero 285, da S. A. Lloyd Nacional.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda — Rio, 10 de agosto de 1929. — Rubens Régio Serra Martins.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Tarifas minimas para seguros contra fogo no Districto Federal, Petropolis e Nitheroy.

Aos Sr. directores e representantes das Companhias de Seguros:

Circular n. 6 — Tendo sido emittida a taxa para o seguro de Fabricas de Phosphoros na tarifa publicada no *Diário Official* de 8 do corrente, communico-vos, para os devidos fins que a referida taxa é de 2 %, devendo fazer-se a seguinte correção no citado artigo; columna de "Riscos Industriales e outros":

"Predio e conteúdo sem clausula": Phosphoros, Fabricas de 2 %

O mais como foi publicado.

Inspectoria de Seguros, 9 de agosto de 1929. — Pedro Vergue, de Abreu, inspector de Seguros.

Officios expedidos:

Dia 5 de agosto de 1929

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 113/T — Sobre prorrogação de licença do 4.º escriptuario Osny Augusto Werner.

Dia 7

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 114/T — Communicando ter assumido o cargo de inspector de Seguros o Dr. Pedro Vergue de Abreu.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 115/T — Identico.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 116/T — Identico.

Ao Sr. director da Contabilidade Publica:

N. 117/T — Identico.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 118/T — Identico

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 119/T — Identico.

Ao Sr. consultor da Fazenda Publica:

N. 120/T — Identico.

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 121/T — Identico.

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 122/D — Identico.

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 130/D — Identico.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 131 — Identico.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Londres:

N. 132/T — Identico.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 133/D — Identico.

Ao Sr. director da Caixa e Amortização:

N. 134/D — Identico.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 135/D — Identico.

Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 136/D — Identico.

Ao Sr. presidente do Conselho do Commercio e Industria:

N. 137/D — Identico.

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 138/D — Identico.

Ao Sr. Dr. presidente do Instituto de Previdencia:

N. 139/D — Identico.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Pará:

N. 140/D — Identico.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 141/D — Identico.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Maranhão:

N. 142/D — Identico.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro na Bahia:

N. 143/D — Identico.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 144/D — Identico.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 145/D — Identico.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1929

Officios expedidos:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 633 — Remetendo o processo do Banco do Café, afim de ser submettido ao superior despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 631 — Restituindo o processo da autorização do Banco de F. Barreto.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 635 — Restituindo o processo referente ao officio do Banco do Brasil relativa a consulta sobre imposto de selo.

Requerimentos despachados

Antonio de Castro, 8 de agosto de 1929, pedindo repasse de letra. — Deferido.

Banco Israelita Brasileiro, 31 de julho de 1929. — Apresente cópias devidamente autenticadas das actas das assembleias geraes de 26 de julho e 27 de dezembro de 1928 (impressos de fls. 5 e 8).

Augusto Silvestre, 29 de julho de 1929, pedindo repasse de letra. — Deferido.

Associação Beneficente Burocratica, 31 de julho de 1929, solicitando aprovação do novo modelo de contracto. — Approvo o modelo de contracto apresentado á fls. 26, para ser utilizado nas operações de empréstimos entre a sociedade requerente e seus associados.

Sr. José Lins do Rego Cavalcante, fiscal de bancos em Alagôas, pedindo férias. — Deferido.

Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Dia 8 de agosto de 1929

Empréstimos:

N. 3.690. — A vista do parecer do Sr. contador, fica sem effeito o meu despacho de fls. 4 v. Indefiro o presente pedido. Officie-se á Repartição suspendendo a consignação.

N. 3.855. — Deferido, descontada do empréstimo a importância em debito.

N. 158. — Deferido.

Requerimentos:

Arthur Telles de Azevedo e Edmir Pederneras Furquim. — Deferido.

Ernesto da Silva. — Concelle-se a inscrição.

Guilherme de Decio e Britto. — Reconsidero o despacho de fls. 7 v., para deferir o pedido, cobrando-se a diferença a partir da data da inscrição, quando deve ser iniciada a contagem do periodo de carencia.

José Antonio Rodrigues. — De accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 2º do decreto n. 5.407, restitua-se o que pagou o requerente no periodo de agosto a dezembro de 1927.

Manoel Soares Sant'Anna e Antonio Cunha. — A vista do disposto no paragrapho unico do art. 2º do decreto n. 5.407, cancelle-se a inscrição, restituindo-se as contribuições dos mezes de agosto a dezembro de 1927.

Empréstimos:

N. 3.515. — Compareça para esclarecimentos.

Ns. 3.6233, 3.892, 3.898, 3.948, 3.957, 3.961, 3.965, 3.971. — Deferido, descontada do empréstimo a importância em debito.

N. 3.923. — Deferido, procedendo-se de accordo com a portaria n. 38.

Ns. 3.639, 3.733, 3.740, 3.753, 3.782, 3.783, 3.850, 3.851, 3.861, 3.888, 3.891, 3.893, 3.894, 3.895, 3.896, 3.897, 3.899, 3.901, 3.902, 3.903, 3.906, 3.908, 3.909, 3.910, 3.919, 3.920, 3.921, 3.928, 3.931, 3.932, 3.934, 3.935, 3.936, 3.937, 3.938, 3.939, 3.940, 3.941, 3.945, 3.946, 3.947, 3.949, 3.950, 3.953, 3.954, 3.956, 3.960, 3.962, 3.966, 3.967, 3.968, 3.970, 3.972, 3.973, 3.974. — Deferido.

N. 91. — Concedo o empréstimo, feita previamente a averbação da consignação na Delegacia Fiscal, conforme requer o interessado.

Requerimentos:

Pericles de Souza Manso e Henrique Azevedo Alves. — Deferido.

Heitor do Pinho. — Indefiro o pedido, recorro "ex-officio", deste despacho.

Carlos de fianças
Eustachio Torres Estruc. — Deferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.745 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os devidos fins o processo, anexo, relativo a reversão da pensão de montepio civil pedida por Maria Glyceria da Conceição Alves e outras, filhas da ex-pensionista Petronilha Trigueiro da Conceição Alves.

Juntos acompanham apostillados os respectivos titulos de pensão.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.735 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o requerimento, anexo, acompanhado dos demais papeis relativos ao assumpto, em que o reservista do Exército Pedro Vidal Gaia, actualmente embarcado como taifeiro no contra torpedeiro "Santa Catharina", pede permissão para matricular-se na Capitania dos portos desta capital.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.736 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 8.265 SE 3ª classe Julio Augusto da Cunha, visto ter cumprido sentença.

Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.737 — De 5:773\$900, a Companhia Mineira de Lactecios.

N. 2.738 — De 69\$410, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 2.739 — De 16:490\$, a Ferreira Souto & Comp.

N. 2.740 — De 7:181\$400, a firma Ribeiro Costa & Comp.

N. 2.741 — De 1:504\$, a Arminda Pereira.

N. 2.742 — De 1:418\$472, a Fontes Garcia & Comp. e Mayrincx Veiga & Companhia, respectivamente, 142\$000 e réis 1:276\$472.

N. 2.743 — De 55\$350, a S. A. Officinas e Garagem Mariz e Barros.

N. 2.744 — De 2:207\$801, a Dias Garcia & Comp.

N. 2.746 — De 2:780\$, a Borindo Maia & Comp. e Juscelino Barbosa & Comp., respectivamente, 1:400\$ e 1:380\$800.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados pelo director do Secretaria da Guerra:

Almaciao Diniz, pedindo certidão. — O requerimento deve juntar procuração nos termos do art. 1.288 da lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916,

para que possa ser encaminhada o seu pedido.

Orlando Pareto Torres, pedindo certidão. — Junte procuração e declare para que fim deseja a certidão que solicita, nos termos dos dispositivos em vigor sobre a especie, para andamento do processo.

Benevenuta Francisca dos Santos, pedindo certidão. — O requerimento não pôde ser encaminhado, por não estar assignado pela petição ou procurador legítimo constituído, conforme o disposto na portaria do Ministerio da Guerra de 6 de agosto de 1891.

Eponina Maria de Carvalho, pedindo pagamento do quantitativo de funeral de seu marido 2º sargento reformado Clemente Gomes de Carvalho. — O requerimento não pôde ter andamento, por não estar assignado pela petição ou procurador legalmente constituído, conforme o disposto na portaria do Ministerio da Guerra de 6 de agosto de 1891.

Barbosa Meca & Comp. Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, Holmberg, Beech & Comp., Ltda., João Jorge, Figueiredo & Comp., Lion & Comp., M. Almeida & Comp., Nazareth Teixeira & Comp., Neumann & Comp., Paulino Garcia, Rieckmann & Comp., Salgado & Alonso, Sefeno Irmãos, Silva Parica & Comp., Zerrrenner Buolow & Comp., Ltda., pedindo despacho de armas e munições. — Sim.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1929

D. Salustiana de Amorim Messager, pedindo informações a respeito do assalamento de Salustiano José Duarte Messager, seu progenitor. — A interessada deve esclarecer melhor o seu pedido.

Dia 26

2º tenente comissionado Iran Leonidas da Costa, pedindo averbação de consignação. — O requerente deve fazer entrega das importancias na propria unidade em que serve.

Dia 5 de agosto de 1929

Processo da firma Salvador Busatto, sucessora da Viuva Busatto & Filho, pedindo pagamento de fornecimentos de moveis, no anno de 1921, á 3ª Circumscripção de Recrutamento. — Prove ter interrompido a prescripção quinquenal.

Dia 6

João Klettenberg, allegando sua qualidade de procurador de D. Anselia Schimidt Cabral, viuva do general reformado Alcebades Cabral, pedindo pagamento do quantitativo da funeral do alludido official. — Apresente procuração da sua constituído, e prova de ser ella viuva do official fallecido.

Dia 1

D. Alzira Camara Cruz, filha do coronel medico graduado e reformado do Exército Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, pedindo rectificação do decreto que reformou compulsoriamente ao alludido official. — Prove ter interrompido a prescripção quinquenal.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 10 de agosto de 1929, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes, a Annibal Karl;
De um mez, a Herculano Pantaleão de Mello;

De seis mezes, a Jorge Nicoliche;
De dous mezes, a José de Almeida;
De dous mezes, a Julio Felipe;
De dous mezes, a Leopoldo de Souza;
De um mez, a Manoel Mendes;
De tres mezes, a Sedicia de Araujo Lima;

De seis mezes, a Severiano Corrêa.
Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes, a Aldebrando Rodrigues Costa.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:
De um anno, a Antão de Andrade Reis.
Na Inspectoria Federal de Obras contra as secças:

De tres mezes, a João Izidro de Magalhães Drummond.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a José Tenorio Netto;
De seis mezes, a Julieta de Assis Oliveira;

De cinco mezes, a Maria Amelia Gonçalves Meira de Vasconcellos.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, a Lauro Silva;
De tres mezes, a Noemia Neves;

De tres mezes, a Plácido Telles,
De tres mezes, a Sebastião Cesar de Mello.

— Por portaria ainda de 10 de agosto de 1929, foram concedidos tres mezes de licença a Raul Barbosa de Sá, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 257 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmitir a V. Ex. em cópia, o decreto de 11 de junho de 1928, que aposentou, a pedido, Gonçalo da Costa Magalhães, no lugar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos da elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Americo Roberto Palmeira, praticante da Administração dos Correios de Santos, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar da Directoria Geral dos Correios. — Aguarde vaga em sua administração propria.

Bellarmino Rodrigues Silva, estafeta da agencia postal de Dous Corregos (Estado de S. Paulo), pedindo nomeação para o cargo de ajudante da referida agencia. — Já tendo sido preenchida a vaga, não ha o que deferir.

Benedicto Laureano Taquara, estafeta da agencia postal de Bauri (Estado de S. Paulo). — Indeferido, em vista das informações.

José de Mello Netto, carteiro interino

da agencia postal de Jahú (Estado de São Paulo), pedindo provimento em lugar identico, porém, de vencimento superior, também interinamente, na referida agencia. — Já tendo sido preenchida a vaga, não ha o que deferir.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1929

Officios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 49 — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do pedido da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, encaminhado a esta Secretaria de Estado com o officio dessa inspectororia, n. 2.359, de 31 do mez findo, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: "Proponha a Inspectoria de Portos minuta de clausulas para a escriptura, na qual figure: o preço, por metro quadrado, do terreno a alienar; a obrigação para o adquirente, de construir em determinado prazo; penalidades para o caso de assim não ter feito e o mais que a inspectororia se afigurar conveniente."

N. 50 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto cópia do aviso n. 93, de 20 de julho ultimo, do Ministerio da Fazenda, bem como da circular a que allude o mesmo aviso, a proposito da cobrança, no porto de Natal, das taxas previstas no art. 1º, n. 11, da lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do pedido de restituição de armazenagem, firmado pelo Sr. A. Victorio da Costa, na qualidade de representante de Hilarion Gonenaga & Comp., pedido esse encaminhado a esta Secretaria de Estado com o officio dessa inspectororia, numero 2.449, de 17 de outubro do anno findo, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: "De accôrdo com o parecer da Inspectoria de Portos, prove, previamente, o que allega."

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Expediente — 1ª secção — Rio de Janeiro, 2º do agosto de 1929 — Circular n. 41 E/1º.

Tendo o correio russo informado a esta directoria geral que numerosas remessas contendo sellos e outros materiais a particulares residentes na Russia, foram confiscadas pelo mesmo correio devido a não terem sido endereçadas por intermedio da "Association de Philatélie Soviétique (Moscou), Ire Tverskaja 31", conforme determina a lista de objectos prohibidos, no capitulo referente a União das Republicas Sovietistas Socialistas, recomendo-vos aconselheis ao publico e especialmente aos vendedores de sellos a fazerem taes expedições, quando destinadas a Russia, por intermedio da referida associação, devendo, além disso, cada remessa trazer a indicação do respectivo contendo.

As pessoas que desejarem quaesquer outras informações sobre as remessas de que se trata, deverão endereçar o seu

pedido directamente á mesma associação acima citada.

Saudes e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de...

Diversos — Extrangeiros 842 E/29.

Perez — F. Dick.

Requerimento despachado

Hugo dos Santos, pedindo ser nomeado auxiliar da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte. — Requeira, querendo, ao administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1929

J. A. Sardinha, pedindo analyse da "Composição Betuminosa Roxa, marca "Sardinha". — Entregue-se a primeira via do certificado, mediante recibo e pagamento da respectiva taxa.

Joaquim José da Silva, pedindo revisão de processo. — Indeferido, tendo em vista a syndicancia feita sobre o facto que deu origem á punição imposta ao requerente.

Waldemar Augusto Sodré — Indeferido.

Antenor Fernandes Cachoeira, pedindo licença. — Indeferido, em face das informações.

Gentil de Moraes, pedindo licença. — Concedo 30 dias com abono integral de accôrdo com o regulamento.

Antonio Francisco da Silva, pedindo licença. — Abonem-se mais 60 dias de accôrdo com o art. 159 do regulamento.

Luiz Augusto, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias de accôrdo com o artigo 159 do regulamento.

Pedro de Oliveira, José Carreira, Faustino Gualberto da Silva Rita, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Thomé dos Santos Mendes, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas.

Pedro Borges, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa.

Sylvestre Nunes Alves, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Joaquim de Souza Pereira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Horacio da Silva Moreira, Anna Augusta Pilar do Amaral. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1929

ao Sr. presidente do Estado do Rio: Aviso n. 259 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso numero 241, de 19 do mez proximo findo, no qual V. Ex. solicita autorização para que esse Estado possa importar da Estação Experimental de Tucuman até 500 kilos de canna de assucar da varie-

dade javaneza P. O. J. 2.878, que se destinam á Fazenda Modelo Wenceslau Bello, em Conceição de Macabú, município de Macabú.

Em solução ao assumpto cabe-me sciencificar a V. Ex. que, embora prohibida a entrada no Brasil de mudas e roletes de canna de assucar, nos termos do art. 4º da Portaria de 26 de maio de 1928, está, entretanto, resalvada pelo 1º a hypothese de ser tal importação feita por este ministerio para experimentos culturais em estabelecimentos officiaes, observadas as medidas de vigilancia sanitaria vegetal julgadas necessarias pelo Instituto Biologico e entre ellas o certificado official de sanidade e a declaração de que proveem de região isenta da doença conhecida por galha das folhas ou de Fidji, produzida pelo *Phytomoeba sacchari* Mc. Warrter, (*Morthiella sacchari* Lyon).

Entretanto, attendendo ás solicitações feitas a este ministerio por alguns Estados, ficou resolvido pelo Conselho Superior de Defesa Agricola que a importação do estrangeiro de roletes e mudas de cannas de assucar será permittida por este ministerio, mediante quarentena prévia em estabelecimento do mesmo ou em local por elle escolhido, onde a sementeira se fará para ulterior multiplicação em propriedades particulares.

Antes, porém, de ser feita qualquer encomenda, faz-se mister prévio aviso a este ministerio indicando a procedencia e o nome da variedade, ficando nessa occasião pelo mesmo limitada a quantidade a ser importada para experimento, escolhidos os logares no Estado onde terá logar o plantio sob fiscalização directa do ministerio, afim de ser effectuado o estudo de adaptação e bem assim evitada a introdução e propagação de doenças e pragas.

Assim, pois, autorizo a importação solicitada, nas condições acima referidas. Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1929

Ao director do Serviço de Informações:
Officio n. 1.224 — Accusando o recebimento de dous exemplares do Anuario do Ministerio, relativo ao anno de 1929, evidenciando a sua qualidade e a capacidade de trabalho do Serviço de Informações sob a vossa competente direcção, cabe-me agradecer-vos a citada remessa.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1929

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.925 — Solicita pagamento das contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 8:549\$075, provenientes de serviços telephonicos prestados a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 2.926 — Transmite o processo sob n. 5.103, na importancia total de

1:023\$, de que é credor o mecanico da Inspectoria Agricola do 3º Districto, no Estado do Maranhão, Emydio Francisco da Silva, proveniente de diarias a que fez jus em 1926, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Thesouro Nacional.

N. 2.927 — Transmite o processo sob o n. 5.069, na importancia de 58\$500, de que é credor a International Business Machines Company, proveniente de fornecimentos feitos em 1928 ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.928 — Transmite o processo sob o n. 5.070, na importancia total de 37\$100, de que é credora a Companhia Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, proveniente de transportes feitos em 1926 em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.929 — Transmite o processo sob o n. 5.088, na importancia de 31\$170, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de varios volumes em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, em 1928, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Thesouro Nacional.

N. 2.930 — Transmite o processo sob o n. 5.075, na importancia de 80\$, de que são credores Prates & Comp., proveniente de transporte de material agricola concedido a titulo de auxilio a lavradores inscriptos, em 1928, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Thesouro Nacional.

N. 2.931 — Transmite o processo sob o n. 5.066, na importancia de 1:000\$, de que é credor o inspector de Leite e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, Socrates Renan de Faria Alvim, proveniente de ajuda de custo a que fez jus, em 1922, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Thesouro Nacional.

N. 2.932 — Transmite o processo sob o n. 5.074, na importancia de 109\$900, de que é credora a Empresa Nacional de Navegação Hoepcke, proveniente de passagens fornecidas, em 1922, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Thesouro Nacional.

N. 2.933 — Transmite o processo sob o n. 5.073, na importancia de 200\$, de que é credora D. Estellita da Costa Aguiar, proveniente de gratificações nos meses de novembro e dezembro de 1926, por serviços prestados ao Curso Noturno da Escola de Aprendizizes Artifices, no Estado da Bahia, na qualidade de professora primaria da mesma escola, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos, no Thesouro Nacional.

N. 2.936 — Transmite o processo sob o n. 5.079, na importancia de 1:635\$, de que é credor o ajudante da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Leopoldo Meira, proveniente de differença de vencimentos e de augmento provisoria, no periodo de agosto a dezembro de 1926, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.935 — Transmite o processo sob o n. 5.068, na importancia de réis 101\$250, de que é credor o ajudante do Posto Semaphorico de Cabo Frio, Arnal-

do Farbosa, no Estado do Rio de Janeiro, proveniente de augmento provisorio no periodo de janeiro a setembro de 1926, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.936 — Transmite o processo sob o n. 5.059, na importancia total de 909\$100, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente de transportes effectuados em 1928 em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, para que a divida em questão seja liquidada por "exercicio findo", no Thesouro Nacional.

N. 2.937 — Transmite o processo sob o n. 5.060, na importancia de réis 72\$250, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos em 1928, em proveito da Superintendencia do Algodão, para que a divida em questão seja liquidada por "exercicio findo", no Thesouro Nacional.

N. 3.938 — Transmite o processo sob o n. 5.061, na importancia de 88\$100, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz em 1928, em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, para que a divida em questão seja liquidada por "exercicio findo", no Thesouro Nacional.

N. 2.939 — Transmite o processo sob o n. 5.078, na importancia total de 1:333\$330, de que é credor o veterinario do Corpo de Veterinarios e encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Rio Branco, Dr. Guilherme Alvares de Carvalho, no Estado de Pernambuco, proveniente das gratificações a que tem direito, por ter substituido nos cargos de delegado do Serviço de Industria Pastoral e inspector veterinario do porto de Recife, o Dr. Redomark Symphonio de Albuquerque, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1924, para que a divida em questão seja liquidada por "exercicios findos", no Thesouro Nacional.

N. 2.940 — Transmite o processo sob o n. 5.072, na importancia total de 253\$125, de que é credor o observador da Estação Thermo-pluviometrica, de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, José Felix Moreira, proveniente de augmento provisorio no periodo de janeiro a setembro de 1926, para que a divida em questão seja liquidada por "exercicios findos", no Thesouro Nacional.

N. 2.942 — Transmite o processo sob o n. 5.080, na importancia de 600\$, de que é credora a adjunta da Escola de Aprendizizes Artifices, D. Rita Alves da Conceição, no Estado do Amazonas, proveniente de differença de vencimentos a razão de 50\$ mensaes, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.943 — Transmite o processo sob o n. 5.081, na importancia de 300\$, de que é credor o ex-observador da Estação Climatologica de 2ª classe, de Entre Rios, Carlos Baptista Velloso, no Estado de Minas Geraes, proveniente de gratificação a que fez jus no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.944 — Transmite o processo sob o n. 5.083, na importancia total de

253\$125, de que é credor o encarregado do Posto Semaphorico de Cabo Frio, Jeronymo Barbosa, no Estado do Rio de Janeiro, proveniente de gratificação provisoria, no periodo de janeiro a setembro de 1926, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.945 — Transmite o processo sob o n. 5.084, na importancia total de 202\$500, de que é credora a ajudante da Estação Climatologica de 2ª classe de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, Juracy Moreira de Andrade, proveniente de gratificação provisoria, no periodo de Janeiro a setembro de 1926, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.946 — Transmite processo sob o n. 5.082, na importancia de 728\$ de que são credores F. Briguiet & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia no anno de 1923, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.947 — Transmite o processo sob o n. 5.076, na importancia total de réis 127\$700 de que é credora a Companhia Commercial e Maritima, proveniente de fornecimentos feitos em 1922 ao Serviço de Industria Pastoral, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.948 — Transmite o processo sob o n. 5.077, na importancia de 205\$119, de que é credor o contramestre da officina de sapataria da Escola de Aprendizizes Artifices, Joaquim Antonio de Araujo, no Estado de Alagoas, proveniente de gratificação provisoria a que tem direito nos mezes de janeiro a junho de 1921, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.949 — Transmite o processo sob o n. 4.970, na importancia de 125\$048, de que é credora a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz e gaz á Directoria Geral de Estatistica, em dezembro de 1928, para que a divida em questão seja liquidada por exercicio findo no Thesouro Nacional.

Dia 9

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.950 — Solicita pagamento da folha na importancia de 3:019\$, do pessoal da typographia do Serviço de Informações, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, na composição do Relatório deste ministerio, referente ao anno de 1928, no mez de junho e á 1ª quinzena de julho do corrente anno.

N. 2.951 — Solicita adiantamento de 3:000\$ ao porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, para ser applicado nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, para attender a despesas de prompto pagamento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.956 — Transmite o processo sob o n. 5.434, na importancia de 197\$000, de que é credora a Viação Fereira do Rio Grande do Sul, proveniente de transportes effectuados em 1928, em proveito da Directoria de Meteorologia.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.955 — Solicita pagamento da conta de A. Placido Marques & Companhia, na importancia de 300\$300, proveniente de fornecimento de artigos de expediente á Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná, no corrente anno.

N. 2.956 — Solicita pagamento da conta da Estrada de Ferro Mogiana, na importancia de 97\$080, proveniente de passagens fornecidas á Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz, no corrente anno.

N. 2.957 — Solicita pagamento da conta de A. Placido Marques & Companhia, na importancia de 653\$000, proveniente de fornecimento de artigos de expediente á Escola de Aprendizizes Artifices de Sergipe, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 2.963 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, seja paga ao inspector agricola do 5º Districto, no referido Estado, Humberto Rodrigues de Andrade, a importancia total de 506\$000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, nos mezes de maio a junho ultimos.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 2.964 — Solicita providencias afim de que depois de registrada a despesa por essa delegação, seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector agricola do 5º Districto, no referido Estado, Humberto Rodrigues de Andrade, a importancia total de 506\$000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus nos mezes de maio e junho ultimos, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.966 — Por officio n. 1.074, de 15 de junho ultimo, communicou esse Tribunal ao director do Jardim Botânico, haver, em sessão de 15 de maio findo, recusado registro a despesa na importancia de 900\$000, a Casa Pratt S. A., proveniente do fornecimento de um arquivo de aço "G. F. Allsteel", por não ter sido assignada a declaração de recebimento na primeira via do conhecimento do respectivo empenho.

Tendo sido preenchida essa formalidade, como consta do processo, solicita submeter o assumpto novamente ao exame desse Instituto, afim de que o mesmo, reconsiderando sua decisão anterior ordene o registro da despesa de que se trata.

Requerimentos despachados

Freixo Felix Pedroso e outros funcionarios technicos do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, solicitando a revisão das tabellas de vencimentos a que se referem os decretos ns. 18.588, de 28 de janeiro e 18.758 de 22 de maio de 1929. — Já estando o caso resolvido pelo Sr. presidente da Republica, archive-se.

Octavio Trinas, procurador de Antonio Pereira de Castro, pedindo reconsideração do despacho que denegou o pagamento da despesa correspondente ao serviços extraordinarios que alega ter pre-

stado no Centro Agricola Mamanguape, no Estado da Parahyba, no periodo de 28 de julho de 1924 a 30 de abril de 1926. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1928

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.952 — Em referencia ao officio n. 1.511, de 28 de maio ultimo, encaminhando o requerimento em que Octavio Marques Botelho, feitor do Campo de Sementes em Itajahy, no Estado de Santa Catharina, reclama sobre os vencimentos que lhe foram fixados de accordo com os decretos ns. 18.588, de 29 de janeiro, e 18.758, de 22 de maio de 1929, communa que o Sr. ministro proferiu no citado requerimento o seguinte despacho:

"Indeferido, á vista das informações."

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 2.953 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos e entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa, uma encomenda postal n. 2.819, sob o numero de ordem 23.625, vinda dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor "Southern Cross", entrado em 12 de julho ultimo, consignada á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, repartição deste ministerio, á qual pertence.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

N. 2.958 — Em referencia ao officio n. 406, de 1 de julho ultimo, sobre a concessão de adiantamentos aos funcionarios desse estabelecimento, transmite por cópia o officio n. 338, de 30 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, prestando esclarecimentos com relação ao assumpto tratado no officio n. 406.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.959 — Solicita providencias no sentido de ser informado, si essa Directoria Geral já providenciou com relação ao recolhimento aos cofres publicos da importancia referente á concessão de duas passagens ao escriptuario do Patronato Agricola "Pereira Lima", Joaquim Pacheco Bastos, de accordo com o art. 385, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e a que se referiu o officio n. 2.458, de 21 de maio ultimo dessa repartição.

N. 2.960 — Tendo o Sr. ministro resolvido conceder ao Dr. Abelardo Vieira de Miranda, medico do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", quatro passagens, por estrada de ferro, de Curitiba a Ponta Grossa, mediante desconto pela 5ª parte dos vencimentos do referido funcionario, de accordo com o art. 385 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, solicita informar si essa Directoria Geral já providenciou sobre o recolhimento aos cofres publicos da importancia referente ás ditas passagens.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.961 — Restitue o processo numero 12.386-928, acompanhado da informação a que se refere o officio numero 12 de julho ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso:

N. 2.962 — Transmite por cópia o officio do Serviço de Protecção aos Índios, no qual presta esclarecimentos sobre o assumpto de que trata o telegramma de 23 de julho ultimo.

— Sr. Humberto Rodrigues de Andrade, inspector agrícola do 5º districto do Estado do Ceará:

N. 2.963 — Comunica que, pelos avisos ns. 2.963 e 2.964, desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e a delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importância total de 506\$, relativa ás diarias a que fez jús nos mezes de maio e junho do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.967 — Transmite, abaixo, para os fins convenientes, cópia do cabogramma recebido em data de 17 de julho ultimo, da Curles Neck Farm, Richmond, Virginia, Estados Unidos da America do Norte:

"Cotação para 50 porcas e 25 varrões, de seis mezes, raça e especificação semelhantes ás de nosso embarque anterior, preço de entrega, com cada cabeça para venda immediata, cotação para 50 porcas em condições de procreação, em setembro Sarrow pesa tres cincoenta mais preço, entrega cento cincoenta cada cabeça para o consul geral em Nova York."

N. 2.968 — Comunica que a Société Hippique Française, de Paris, em data de 12 de julho ultimo, communicou a este ministerio que em 19 do dito mez seriam embarcados, no porto de Dunquerque, com destino a esta capital, os 10 garanhões arabes que lhe foram encomendados no corrente anno.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 8 de agosto de 1925

Aos delegados e directores das repartições subordinadas a este serviço:

Circular n. 17 — Mandando remetter, com urgencia, ao Laboratorio de Oleos annexo a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, sementes de algodão, destinadas a estudos no mesmo laboratorio.

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.249 — Pedindo pagamento, nt. Thesouro Nacional: de tres contas de que são credoras, respectivamente, as Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, Companhia Paulista de Estrada de Ferro e S. Paulo Railway, nas importancias de 73\$530, 130\$700 e 112\$800, provenientes de transportes de pessoal e material concedidos em proveito deste serviço no corrente exercicio.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.251 — Encaminhando-lhe um requerimento em que o chefe de Culturas da Estação Experimental do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, Rubens Salomé Pereira, servindo, actualmente, á disposição do governo do Estado de Alagoas, requer o pagamento da quantia de 142\$666, sob a allegação de

ter sido tornada sem effeito a suspensão que lhe foi imposta pela delegacia deste serviço no Estado de Minas Geraes, quando exercia identicas funcções na Fazenda de Sementes de Uberabinha, naquelle Estado.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 1.252 — Tendo levado ao conhecimento do Sr. ministro o conteúdo de vosso telegramma n. 84, de 15 do mez proximo passado, no qual communicastes a esta superintendencia haver a delegacia a vosso cargo realizado nessa capital uma festa instituida para comemorar a chegada no mercado local do primeiro fardo de cada safra, houve S. Ex. por bem exarar no citado officio o seguinte despacho: "Scientie. Mando louvar a iniciativa do funcionario do serviço na Parahyba, visando estimular a produção e tratamento das colheitas do algodão no Estado." Transmittindovos os louvores do Sr. ministro, acrescento-lhes os desta superintendencia, que vê na vossa iniciativa um gesto intelligente e preparador de outros tentantes ao mesmo fim, que é incrementar a nossa produção algodoeira."

Dia 9

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.257 — Encaminhando a S. Ex. um requerimento, em que o administrador da Fazenda de Sementes, em Corroá, agronomo José Orestes Montêra, pede sejam restabelecidos os seus vencimentos de 16:300\$ annuaes, reduzidos que foram pelo decreto n. 18.758, para 14:400\$000.

N. 1.250 — Pedindo autorização para adquirir dous apparchhos para determinar o comprimento médio das fibras de algodão, de accôrdo com o modelo que se remette.

— Aos Srs. presidente e 1º secretario da Associação de Agronomos do Rio Grande do Sul. Rua Ramiro Barcellos n. 1.660. Porto Alegre:

N. 1.259 — Agradecendo a communicação de haver essa associação empossado, em 29 de maio do corrente anno, a directoria que foi eleita para lhe reger os destinos durante o periodo de 1929 a 1930.

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes em Corroá. Maranhão:

N. 1.261 — Accusando o recebimento do relatório relativo aos serviços executados nessa dependencia, durante o anno de 1928.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1929

Officios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 842 — Requisitando o pagamento da folha de substituições regulamentares a que fizeram jús os Srs. Drs. Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Thomaz da Rocha Lagoa, na importância de 2:133\$334.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 843 — Enviando a segunda via da folha acima.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 844 — Enviando as primeiras vias do ponto do pessoal effectivo, addido, em disponibilidade e tecnico, contratado, desta Escola, relativo ao mez de julho.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 845 — Enviando as segundas vias do ponto acima mencionado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 846 — Enviando a relação mensal da renda arrecadada por esta escola, em julho.

Dia 3

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 847 — Enviando os documentos relativos a oito volumes vindo dos Estados Unidos, consignados a esta escola, para serem despachados na Alfandega, pelo despachante do ministerio.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 848 — Enviando um edital para ser publicado no "Diario Official".

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 849 — Enviando a segunda via de um pedido n. 36, á Mayrink Veiga & Comp., na importância de 2:000\$450.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 850 — Enviando a terceira via do pedido acima.

Dia 5

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 851 — Enviando as relações correspondentes ao movimento verificado nas verbas desta escola, durante o mez de julho.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 852 — Solicitando approvação dos contractos dos Srs. Antonio Pires Ferreira e Joel Liborio da Silveira.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 853 — Enviando uma cópia do edital de concurso para provimento da 9ª cadeira — Zoologia medica e Parasitologia, para ser transmittido, em resumo, por telegramma aos presidentes e governadores dos Estados.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 854 — Enviando uma cópia do edital de concurso para provimento da 9ª cadeira desta escola, para ser publicado no "Diario Official", no periodo de 120 dias, a contar de 25 do corrente.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 855 — Solicitando autorização para adquirir material aos Srs. Moreno Borlido & Comp., para a 11ª cadeira desta escola, na importância de réis 15:724\$000.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 856 — Enviando a segunda via do empenho n. 7, na importância de réis 3:000\$, para as despesas com consumo de gaz e luz electrica, na Société Autonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 857 — Enviando a terceira via do empenho acima.

— Ao Sr. director-presidente da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 858 — Comunicando que já foi empenhada na sub-consignação conveniente da verba desta escola a importância de 3:000\$, para attender ás despesas de consumo de gaz e luz electrica durante o corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 859 — Enviando tres cópias autenticas do contracto feito no dia 3 do corrente com a firma Mattos, Praganá & Comp.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 860 — Restituindo, informado, o officio do Sr. director da Escola de São Bento.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 861 — Transmittindo o officio n. 1.176 do director geral de Agricultura, communicando haver o Sr. ministro autorizado a requisição de passagens nessa estrada.

Dia 6

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 862 — Enviando o original de um edital para ser publicado no "Diário Official".

— Ao Sr. professor contractado da 3ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola:

N. 863 — Enviando, para dar parecer, um memorial do Sr. Nicolino Guimarães Moreira "sobre novo processo de secagem de café para se obter melhor aroma", vindo com o officio numero 1.285 da Directoria Geral da Propriedade Industrial:

— Ao Sr. professor contractado da 4ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola:

N. 864 — Enviando, para dar parecer, um memorial do Sr. Joseph Brandwood sobre "aperfeiçoamentos no tratamento de fluidos dos fios ou filamentos de seda artificial", vindo com o officio n. 1.292 da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

— Ao Sr. director-presidente do Tribunal de Contas:

N. 865 — Requisitando o pagamento de uma folha de diarias, relativa ao mez de julho, na importância de 914\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 866 — Enviando a terceira via da folha acima.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 867 — Declarando que o assumpto referente ao officio dessa directoria do n. 2.590, de 18 de julho proximo passado, foi informado ao Sr. ministro, conforme consta do officio n. 837, de 31 de julho proximo passado desta escola.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 868 — Solicitando ultimar a impressão do regulamento da escola, independentemente de empenho, que não foi feito por não ter a escola verba para tal fim.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 869 — Enviando a segunda via do pedido n. 37 a João de Oliveira & Irmão, na importância de 1:470\$808.

N. 870 — Idem idem, a segunda via do pedido n. 38 a Fontes Garcia & Comp., na importância de 2:979\$720.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 871 — Idem idem a terceira via do pedido n. 37, a João de Oliveira & Irmão, na importância de 1:470\$808.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 872 — Idem idem a terceira via do pedido n. 37 a Fontes Garcia & Comp., na importância de 2:979\$720.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 873 — Enviando um quadro demonstrativo dos empenhos feitos pela sub-consignação n. 2, consignação — Material, da verba desta escola.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 874 — Enviando o processo relativo á segunda concorrência administrativa permanente, realizada em 13 de junho proximo passado.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 875 — Enviando, por cópias, os officios ns. 89 e 93, do Sr. tecnico especialista contractado, e pedindo instrução a respeito.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 876 — Propondo o arbitramento de uma diaria ou gratificação aos Srs. lentes das 11ª e 12ª cadeiras e aos conservados-preparadores e serventes que com elles servem nas aulas praticas, em Deodoro.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 877 — Informando que os documentos de que trata o officio 833 dessa directoria se acham em poder do Sr. lente da primeira cadeira.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 878 — Rogando ordenar uma correção no edital enviado com o officio n. 854 da escola.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 879 — Rogando ordenar seja corrigido o edital enviado com o officio n. 853.

— Ao Sr. lente da 12ª cadeira:

N. 880 — Enviando, para dar parecer, um memorial do Sr. Jorge Ferreira sobre "um processo de reconstituição do couro animal", vindo com o officio n. 1.306 da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

— Ao Sr. lente da 12ª cadeira:

N. 881 — Enviando, para dar parecer, um memorial da Sociedade Agricola Fazenda Amalia Matarazzo & Comp., sobre "aperfeiçoamentos no beneficiamento das favas de cacau", vindo com o officio n. 1.307, da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

— Ao Sr. director-presidente do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União:

N. 882 — Comunicando que os funcionarios da escola, antes do presente

aumento de vencimentos, já percebiam ordenados superiores a 3:600\$000 annuaes.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 883 — Comunicando que os Srs. Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. vão fazer em tres apolices caução, afim de poderem se inscrever na segunda concorrência que terá logar no dia 10 do corrente mez.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 884 — Enviando a segunda via de um pedido n. 39 a Henrique Braga & Comp., na importância de 1:148\$500.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 885 — Enviando a terceira via do pedido acima.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

Federal Telegraph Company (2 requerimentos), Sabrati Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos (2 requerimentos), Juan Bautista Medici e Miguel Medici, Jacob Severin Moller, Alfred Wang, João Cagni Cesar, Pedro Silveira, Aktiebolaget Basta, Marlino A. Giovannelli, Staniform, Limited, Daniel da Rocha Botelho e Duarte Ferreira & Companhia. — Lavre-se o termo.

Francis Sonnichsen, Francis Adolf Frish e Herman Arthur Nicolaysen. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Companhia Mac-Illardy Manufactureira e Importadora S. A. — Junte-se ao processo referido e lavre-se o termo.

Arp & Comp. (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob numero 14.788, por J. C. Soares & Companhia. F. B. Oliveira (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o numero 14.991 por Alves Magalhães & Companhia), John Walker Darmoc Ayne "Reloxeo", (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 14.447, pela S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo), Victor Talking Machine Co (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 14.502, por F. Pereira de Souza), J. Monteiro da Silva & Companhia (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 14.466 por A. B. Diniz), Granado & Comp. (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 14.942, por Banel & Comp.), John A. Roebbling's Sons Company (2 requerimentos), Leonardo M. da Costa, Silva, Irmão, Liberato & Comp., Archibaldo Jordão e S. A. Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições. — Junte-se ao processo.

Waldemar H. Renner. — De-se certidão e restitua-se, mediante recibo.

G. Buschmann (4 requerimentos), J. Rademaker, Helenio de Miranda Moura, E. Dubois, e Helenio de Miranda Moura. — De-se certidão.

Waldemar H. Renner. — Deem-se cópias autenticadas.

Companhia Antartica Paulista (5 requerimentos). — Complete o sello.

Pedro Baldassari & Irmãos. — Aguardem oportunidade, á vista do parecer do chefe da secção.

Dr. Arthur Molta Alves. — De-se vista.

A. E. G. Companhia Argentina de Electricidade. — Annoto-se a transferência.

Paulo Stern & Comp. — Satisfagam a exigência da secção.

Dr. V. Blem Bidstrup. — Annotem-se as transferencias, á vista do documento apresentado.

F. Johnsson & Comp. — Satisfagam o que exige o art. 98 do regulamento.

Chama-se a attenção do Sr. Sabino Mael Monteiro (official do Exército), para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 10 de agosto de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Azevedo & Comp., para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 7 de agosto de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Gustaf Gunther e Wilhelm Speck, para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 9 de julho de 1929.

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diário Official* de 24 de abril de 1929, dos seguintes interessados:

Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamlooze Vennootschap Holland Ventiel, Irvine Brook, Joseph William Isherwood, John Frederik Jannink, Frederico Capronini, Rafael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas; Nicholas Woyevodsky, Société Electro - Metallurgique Française, Vickers Limited (4 requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (2 requerimentos), Cie. des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homécourt (2 requerimentos), Harry Kauper, Cecil, Vivian Osborne, Urnerger Metall & Lackierwarenfabrik Vorma, Gerbruder Bing Actiengesellschaft, Sociedade Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann e Charles Denniston Burney.

E' convidado a comparecer a esta Directoria Geral, Rodolpho Kaltner afim de completar o selo em um documento de juntada referente á sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Buechegges.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os artigos 98 e 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Cosimo Cusciana marca — Fermento Esperia — Angelo Malaguarnera La Porta marca — A Rainha das Loterias — Couto Silva & Comp., marca — Pimpão, Standard Tilton Milling Co S. A. marca — Vigilante, Wilkers & Comp., marca — Tres Chaves, Annibal Pinto, marca — Argentala, The Chillington Tool Company Limited, marca — Jacaré e Brilhante, e The Erasmic & Co, Limited marca — Erasmic.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.553, de 22 de outubro de 1928, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de ns. 60.037 a 60.115, excepto as de ns. 60.074 e 60.081, por imitarem respectivamente, as de ns. 3.249, 8.810 e 33.940, de Berna; 60.086 e 60.087, por imitarem, respectivamente, as de numeros 5.305 e 1.534, respectivamente, da Inglaterra e do Pernambuco.

Archivem-se tambem as marcas de ns. 60.064 e 60.065, sómente para ob-

jectos em metal, botões de toda a especie, especialmente de pressão por colli-dim com as de ns. 11.070, 9.145, 70.022 e 7.023, e 11.079 e 21.697, respectivamente, de Berna, da Alemanha, da Inglaterra e desta Capital.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e de operações diversas.

Pedidos de patentes de modelo de utilidade:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Moi-~~ca~~ Plotzky, para "uma mesa e cama combinadas". — Deferido.

Myrurgia, S. A., para "um frasco para perfumarias". — Deferido.

Pedidos de patente de melhoramentos:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Carl Schatz, para "uma machina desfolhadora, debulhadora e limpadora de milho", que faz objecto da patente numero 15.893, de 6 de abril de 1927. — Deferido.

Eduardo Bens, para "um novo aparelho para lavar copos, taças e canecas, denominado "Lavador Hygienico Aliebe", que faz objecto da patente n. 16.818. — Deferido.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico):

Charles Goodall, para "aperfeiçoamentos em meios de seccar, impregnar e tratar madeira de modo analogo.. — Deferido.

Celebritone Limited e Harold Green, para "aperfeiçoamentos relativos a sistemas amplificadores de sons". — Deferido.

William Fox, para "uma camara cinematographica". — Deferido.

Herman L. Goldbeck, para "supporte para papel hygienico e similares". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamentos em cellulas photo-electricas e um methodo de preparar a superficie das mesmas sensivel á luz". — Deferido.

Anciens Etablissements Barbier, Bernard & Turenne Société Anonyme, para "aperfeiçoamentos emapparehos de iluminação sem sobras projectadas". — Deferido.

Leon Thiry, para "juntas ou supports electricos aperfeiçoados e seu processo de fabricação". — Deferido.

Egidio Gaibani, para "um novo typo de caixa ou caixote". — Deferido.

Herbert Edmund Menger, para "aperfeiçoamentos em electrolytos para acumuladores electricos". — Deferido.

Hanovia Chemical And Manufacturing Company, para "um processo para produção de chapas rectificadoras de corrente electrica". — Deferido.

Soares de Sampaio & Comp. Limitada, para "Pilares articulados de concreto armado para pontes, viaductos e semelhantes". — Deferido.

Mario Fiori, para "uma caixa protectora de acumuladores electricos para automoveis e disposta com fechadura de segurança". — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para "Totalizadores de consumo". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "aperfeiçoamentos em disposições circuitarias comprehendendo piezo-crystals". — Deferido.

Adolfo Pouchin, para "electrodio de chumbo para acumuladores electricos". — Deferido.

Adolfo Pouchin, para "Electrodio negativo para acumulador electrico de zinco". — Deferido.

José Rocha, para "um motor sem combustivel multiplicador de força illimitada". — Indeferido.

Pedro Millek, para "um apparelho denominado Perpetuo Mobil — destinado á produção de força motriz sem necessidade de combustivel". — Indeferido, á vista do parecer do consultor tecnico Dr. Martins Costa.

Luiz Leite de A. Medeiros, para "um apparelho para exercicio de patinagem e pontaria". — Indeferido.

Lauro Pinteiro Guimarães, para "um repelidor automatico e limpador de discos de graphophonia — denominado "Discobis". — Indeferido.

Nicolino Guimarães Moreira, para "Systema de aquecimento de productos solidos". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico)

R. Diniz & Comp., da marca "Bugre", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Automatic Electric Inc., da marca "Strowger-Automatic", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

R. Diniz & Comp., da marca "Indi", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Belloe & Comp., da marca "Branco", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. Infringe o disposto no artigo 80, ns. 4 e 9, do regulamento.

Additamento aos despachos de 6 de dezembro de 1928

Pedido de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico)

Schaible & Kanitz, da marca "Salero", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Infringe o disposto no artigo 88, do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de assucareiro hygienico", para que pede privilegio João Cagni Cesar (deposito n. 7.211, de 9 de agosto de 1929):

1.º, um novo typo de assucareiro hygienico, para uso em cafés, bars, e demais lugares publicos, caracterizado pelo facto de, em um recipiente ou assucareiro propriamente dito, de forma cylindrica, feito de material transparente ou não, fechado na parte superior por uma tampa removivel e por onde se opera o reabastecimento do assucar; ter na parte inferior, esta em forma de tronco de cone, um espaço livre para a saída do assucar, repousado este conjunto em uma série de pernas arcadas que o sustém elevado da mesa, e cuja dispo-

sição evita o apoio dos dedos do operador na bocca do referido espaço livre;

2º, o assucareiro acima reivindicado em 1, caracterizado pelo facto que, disposto com a saída do assucar para baixo, ou seja, em posição natural de uso immediato, evita movimentos e gesticações com o braço detentor do assucareiro, requerendo apenas ser levantado à altura da chicara (por exemplo) e pela pressão instintiva do dedo do operador sobre o botão correspondente, o assucar descerá da abertura circular, existente no fundo do assucareiro, na proporção ou porção desejada pelo operador, podendo ser esta lenta, rapida, volumosa ou não, conforme a pressão exercida pelo mesmo;

3º, o assucareiro acima reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de que o botão manejado pelo operador, collocado no centro e na parte superior, externa, do assucareiro, é ligado a uma haste, a qual atravessando internamente em sentido longitudinal o recipiente, vai prender-se a um bocal conico, que por sua vez é o meio pelo qual se opera a abertura ou fechamento do referido espaço livre, sendo que o botão, a haste e o dito bocal, formando um só corpo, e aquelle impulsionado pelo operador, empurrará a haste, e esta o bocal, produzindo-se a abertura da bocca, e por conseguinte a descida do assucar, que será à vontade do operador, e conforme a pressão exercida pelo mesmo;

4º, o assucareiro acima reivindicado de 1 a 2, digo, de 1 a 3, caracterizado ainda pelo facto, que o passeio da referida haste, ou seja o movimento oscillatorio (para baixo e para cima), se opera parcialmente dentro ou no interior de uma molla, disposta no interior do recipiente, em sentido correspondente à haste, e fechada dentro de um estojo, o qual tambem é provido de abertura para a passagem da haste, e tem uma das extremidades, ou seja a superior, fóra do assucareiro, e propriamente cingido a haste que nesse ponto se une ao botão, para assim obstacular a descida demasiada e inutil do mesmo, quando impulsionado pelo operador, sendo que para isso, o referido botão é atravessado por uma pequena haste, que retido desta forma, no ponto sufficiente a se operar a total abertura da bocca circular, por onde é derramado o assucar; sendo que o fechamento da mesma se dará automaticamente, uma vez livre o botão da pressão do operador, e isto pela acção natural da molla;

5º, o assucareiro reivindicado acima de 1 a 4, caracterizado ainda que empregando-se na construcção do mesmo, material não transparente por exemplo, folha, metal, ou outro material adequado, no mesmo será praticado uma fresta longitudinal, a qual coberta de um material transparente qualquer (exemplo, celluloid) e hygienico, permitirá a visualidade interna do recipiente, para a sua verificação externa, da quantidade de assucar nelle existente, onde evitar que para esse fim se opere a abertura da tampa o que é feito numerosas vezes por dia;

6º, o assucareiro reivindicado acima de 1 a 5, caracterizado ainda pelo facto que a referida haste, que opera pelo bocal, quando impulsionada pelo operador, a descida do assucar, ser provida de uma série de paletas, dispostas verticalmente em torno da referida haste,

para que as referidas paletas obrigadas a acompanhar a haste no seu movimento oscillatorio (para baixo e para cima) produzirem uma certa agitação no assucar, e evitar a agglomeração ou encrostação do mesmo na parte inferior do recipiente, defeito este muito comum nos assucareiros actuaes;

7º, o assucareiro acima reivindicado de 1 a 6, e o movimento oscillatorio das paletas (para baixo e para cima) com referencia ao ponto 6, ficar aqui previsto, poder tambem effectuar-se a agitação do assucar, no interior do recipiente, invez do movimento oscillatorio acima reivindicado, ser tambem rotativo, ou seja mediante a rotação das referidas paletas, cujo numero não influe, em torno da referida haste, e neste caso, adaptando-se no inferior do recipiente ou assucareiro, de um dispositivo mecanico qualquer, que lhe calcule esse movimento, ou os dois conjuntamente, resultando assim, uma completa agitação do assucar no recipiente;

8º, o assucareiro no verso reivindicado de 1 a 7, para ser usado nos cafés, bars e demais logares publicos, podendo prestar-se perfeitamente como utensilio de cozinha, para conter sal, cacão, canella e outras farinhas, em substituição dos bules communs;

9º, o assucareiro no verso reivindicado de 1 a 7, e aqui em 8, feito com materiaes apropriados, transparentes ou não, podendo variar de formato e tamanho, como se acha descripto no relatório annexo, os desenhos juntos, acima reivindicado.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em motores radiaes de aviação", para que pede privilegio Alfred Wang (deposito n. 2.212, de 9 de agosto de 1929):

1º, em um motor da forma descripta, cylindros de aço e cabeças de cylindro de alluminio collocadas nos mesmos, para reduzir materialmente o peso do aparelho trabalhando em cylindros de aço;

2º, em um motor da forma descripta, cylindros de aço, providos de laminas irradiantes e cabeças de cylindro de alluminio tambem providas de laminas irradiantes e ahi fixados para reduzir materialmente o peso do aparelho, e ao mesmo tempo, a combinação dos embolos do aparelho trabalhando em cylindros de aço;

3º, em um motor da forma descripta, cylindros de aço providos de laminas irradiantes e cabeças de cylindros de alluminio, tambem providas de laminas irradiantes e ahi fixadas para reduzir materialmente o peso do aparelho, e ao mesmo tempo, a combinação dos embolos do aparelho, trabalhando em cylindros de aço e valvulas superiores, collocadas de maneira a operar dentro dos cylindros;

4º, em um motor da forma descripta, cylindros de aço ou de sua alligam, e cabeças de cylindros de alluminio ou sua alligam, fixadas aos mesmos para reduzir materialmente o peso do aparelho e ao mesmo tempo, a combinação dos embolos do aparelho, trabalhando em cylindros de aço;

5º, em um motor da forma descripta, cabeças de cylindro munidas de chapas irradiantes inteiriças collocadas transversalmente relativamente ás saídas dos cylindros, e projectando consideravelmente sobre a extremidade superior das cabeças dos cylindros, com laminas

irradiantes em volta, sendo as ditas chapas construidas com cavidades para collocação de valvulas para o trabalho do motor, e chapas de cobertura fortemente fixadas sobre as partes da dita chapa;

6º, em um motor da forma descripta, cabeças de cylindro providas de chapas irradiantes collocadas transversalmente relativamente ás saídas dos cylindros e projectando consideravelmente sobre a extremidade superior das cabeças dos cylindros, com laminas irradiantes em volta, sendo as ditas chapas construidas com cavidades para collocação de valvulas para o trabalho do motor, e chapas de cobertura fortemente fixadas sobre as partes da dita chapa;

7º, em um motor da forma descripta, cabeças de cylindro providas de chapas irradiantes collocadas transversalmente relativamente ás saídas dos cylindros e projectando consideravelmente sobre a extremidade superior das cabeças dos cylindros, com laminas irradiantes em volta, sendo as ditas chapas construidas com cavidades para collocação de valvulas para o trabalho do motor, e chapas de cobertura fortemente fixadas sobre as partes da dita chapa e tambem providas de laminas irradiantes;

8º, em um motor da forma descripta, cabeças de cylindros providas de chapas irradiantes collocadas transversalmente relativamente ás saídas dos cylindros e projectando consideravelmente sobre a extremidade superior das cabeças dos cylindros, com laminas irradiantes em volta, sendo as ditas chapas construidas com cavidades para collocação de valvulas para o trabalho do motor, e chapas de cobertura fortemente fixadas sobre as partes da dita chapa, as ditas cabeças de cylindro sendo tambem providas de laminas irradiantes, algumas das quaes sendo dispostas verticalmente em relação á cabeça do cylindro e outras horizontalmente, para formar passagens de ar;

9º, em um motor da forma descripta, cabeças de cylindro providas de chapas irradiantes collocadas transversalmente em relação ás saídas dos cylindros e projectando consideravelmente sobre a extremidade superior das cabeças dos cylindros, com laminas irradiantes em volta, sendo as ditas chapas construidas com cavidades para collocação de valvulas para o trabalho do motor, e chapas de cobertura fortemente fixadas sobre as partes da dita chapa, as ditas cabeças de cylindro sendo tambem providas de laminas irradiantes, algumas das quaes sendo dispostas verticalmente em relação á cabeça do cylindro e outras horizontalmente, para formar passagens de ar, collocadas de maneira a eliminar rapidamente o calor em virtude das correntes de ar frio que por ahi passam;

10, em um motor da forma descripta, cabeças de cylindro providas de chapas irradiantes collocadas transversalmente em relação ás saídas dos cylindros e projectando consideravelmente sobre a extremidade superior das cabeças dos cylindros, com laminas irradiantes em volta, sendo as ditas chapas construidas com cavidades para collocação de valvulas para o trabalho do motor, e chapas de cobertura fortemente fixadas sobre as partes da dita chapa, e valvulas montadas nas ditas cavidades, para deslisar;

11, em um motor da forma descripta, cabeças de cylindro providas de chapas irradiantes collocadas transversalmente

em relação ás saídas dos cylindros e projectando consideravelmente sobre a extremidade superior das cabeças dos cylindros, com laminas irradiantes em volta, sendo as ditas chapas construídas com cavidades para collocação de válvulas para o trabalho do motor, e chapas de cobertura fortemente fixadas sobre as partes da dita chapa, e válvulas montadas nas ditas cavidades, para deslisar, e postas de maneira a projectarem consideravelmente sobre o cylindro quando em posição aberta, e dentro das ditas cavidades, para irradiar rapidamente o calor;

12, em um motor da forma descripta, cabeças de cylindro providas de chapas irradiantes collocadas transversalmente em relação ás saídas dos cylindros e projectando consideravelmente sobre a extremidade superior das cabeças dos cylindros, com laminas irradiantes em volta, sendo as ditas chapas construídas com cavidades para collocação de válvulas para o trabalho do motor, e chapas de cobertura fortemente fixadas sobre as partes da dita chapa, e válvulas montadas nas ditas cavidades, para deslisar, e postas de maneira a projectar consideravelmente sobre o cylindro quando em posição aberta, e dentro das ditas cavidades, para irradiar rapidamente o calor, sendo essas válvulas collocadas em contacto com as chapas e a chapa de cobertura afim de permitir a transmissão do calor das válvulas para as chapas e a cobertura;

13, em um motor da forma descripta, cabeças de cylindro providas de chapas irradiantes collocadas transversalmente em relação ás saídas dos cylindros e projectando consideravelmente sobre a extremidade superior das cabeças dos cylindros com laminas irradiantes em volta, sendo as ditas chapas construídas com cavidades para collocação de válvulas para o trabalho do motor, e chapas de cobertura fortemente fixadas sobre as partes da dita chapa, e válvulas montadas nas ditas cavidades, para deslisar, e postas de maneira a projectar consideravelmente sobre o cylindro quando em posição aberta, e dentro das ditas cavidades, para irradiar rapidamente o calor, sendo essas válvulas collocadas em contacto com as chapas e a chapa de cobertura afim de permitir a transmissão do calor das válvulas para as chapas e a cobertura, e meios para que as válvulas sustentem firmemente a pressão;

14, em um aparelho da forma descripta, uma caixa, com cylindros fixados á mesma, cabeças de cylindro fixadas aos cylindros e construídas com cavidades para collocação de válvulas para deslisar, válvulas postas nas cavidades e providas de laminas lateraes dispostas em angulo recto com a parte principal, e collocadas em encaixes verticaes nas cabeças dos cylindros, e blocos providos de encaixes pelo lado externo e de riscos pelo lado interno e collocados acima e em baixo das boccas das cabeças de cylindro para acção contra as válvulas afim de sustentar a pressão;

15, em um aparelho da forma descripta, uma caixa, com cylindros fixados á mesma, cabeças de cylindro fixadas aos cylindros e construídas com cavidades para collocação de válvulas para deslisar, válvulas postas nas cavidades e providas de laminas lateraes dispostas em angulo recto com a parte principal, e collocadas em encaixes verticaes nas

cabeças dos cylindros, um dispositivo para o movimento das válvulas, e blocos providos de encaixes pelo lado externo e de riscos pelo lado interno e collocados acima e em baixo das boccas das cabeças de cylindros para acção contra as válvulas afim de sustentar a pressão;

16, em um aparelho da forma descripta, uma caixa, com cylindros fixados á mesma, cabeças de cylindro fixadas aos cylindros e construídas com cavidades para collocação de válvulas para deslisar, válvulas postas nas cavidades e providas de laminas lateraes dispostas em angulo recto com a parte principal, e collocadas em encaixes verticaes nas cabeças dos cylindros, um dispositivo para o movimento das válvulas incluindo hastes das válvulas ligadas com manivelas sobre o eixo das válvulas provido de engrenagens em contacto com uma engrenagem maior movida por um systema de engrenagens ligadas com o eixo central do dito aparelho, e blocos providos de encaixes pelo lado externo e de riscos pelo lado interno, e collocados acima e em baixo das boccas das cabeças de cylindro para acção contra as válvulas afim de sustentar a pressão;

17, em um aparelho da forma descripta, uma caixa, com cylindros fixados á mesma, cabeças de cylindro fixadas aos cylindros e construídas com cavidades para collocação de válvulas para deslisar, válvulas postas nas cavidades e providas de laminas lateraes dispostas em angulo recto com a parte principal, e collocadas em encaixes verticaes nas cabeças dos cylindros, um dispositivo para o movimento das válvulas incluindo hastes das válvulas ligadas com manivelas sobre o eixo das válvulas provido de engrenagens em contacto com uma engrenagem maior movida por um systema de engrenagens ligadas com o eixo central do dito aparelho e blocos providos de encaixes pelo lado externo e de riscos pelo lado interno e collocados acima e em baixo das boccas das cabeças de cylindro para acção contra as válvulas afim de sustentar a pressão eficientemente como se mostra e descreve;

18, em um aparelho da forma descripta, uma caixa, com cylindros fixados á mesma, cabeças de cylindro fixadas aos cylindros e construídas com cavidades para collocação de válvulas para deslisar, chapas de cobertura fixadas sobre as cavidades, válvulas collocadas nas cavidades e providas de laminas lateraes, dispostas em angulo recto com a parte principal e collocadas em encaixes verticaes nas cabeças dos cylindros, e blocos providos de encaixes pelo lado externo e de riscos pelo lado interno e collocados acima e em baixo das boccas das cabeças de cylindro para acção contra as válvulas afim de sustentar a pressão;

19, em um aparelho da forma descripta, cabeças de cylindro construídas com cavidades para collocação de válvulas para deslisar, válvulas postas nas cavidades e providas de laminas lateraes dispostas em angulo recto com a parte principal e collocadas em encaixes verticaes nas cabeças dos cylindros, e blocos providos de encaixes pelo lado externo e de riscos pelo lado interno e collocados acima e em baixo das boccas das cabeças de cylindro para acção contra as válvulas afim de sustentar a pressão;

20, em um aparelho da forma descripta, uma caixa, com cylindros fixados á mesma, cabeças de cylindro fixadas aos cylindros e construídas com cavidades para collocação de válvulas para deslisar, válvulas postas nas cavidades e collocadas para trabalhar sobre as boccas das cabeças dos cylindros, e providas de laminas lateraes dispostas em angulo recto com a parte principal, e collocadas em encaixes verticaes nas cabeças dos cylindros, e blocos providos de encaixes pelo lado externo e de riscos pelo lado interno e collocados acima e em baixo das boccas das cabeças de cylindro, para acção contra as válvulas afim de sustentar a pressão;

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em martello mecânico", para que pede privilegio Jacob Severin Moller (deposito n. 7.213, de 9 de agosto de 1929):

1º, um martello mecânico da forma em que um bloco de percussão é ligado por um pino a uma peça girante e, sob a influencia da força centrífuga, é atraído contra uma ferramenta em cada revolução da dita peça, caracterizada pelo facto que, com a peça girante (6) actua-se associado um dispositivo para deter por exemplo um braço (16) que, sob a acção de uma mola (18), se necessário, automaticamente capta e retém o bloco de percussão (11) quando este resalta do choque sobre a ferramenta (14) mas, sob a influencia de um freio (22) ou coisa semelhante, que é ajustavel mas não girante em relação á caixa do martello, automaticamente livra o bloco de percussão quando este já passou a ferramenta;

2º, no martello, como explicado na reivindicacão 1, uma disposicão tal que o centro de gravidade, commum á peça (6) e ao bloco de percussão (11), depois que estas duas peças estiverem presas uma a outra, fique situado sobre o eixo de rotaçã da dita peça (6);

3º, um martello como explicado na reivindicacão 1, caracterizado pela disposicão de um freio ajustavel (22), de maneira que o dispositivo para prender possa ser automaticamente accionado quando o bloco de percussão (11) deve dar o golpe sobre a ferramenta (14);

4º, a forma de construcção do martello, descripta na reivindicacão 1, caracteriza-se pelo facto que o dispositivo para prender consiste em um duplo braço (16), que está montado na peça (6) sobre um pino, para girar, e de cujo braço uma extremidade (20) coopera com o freio (22) sobre uma peça móvel (23) o dito freio sendo levado para a passagem da extremidade (20) em um determinado ponto em cada revolução da peça (6) e automaticamente livra o bloco de percussão (11) de modo que este, sob a accção da força centrífuga, pôde atirar-se para a posicão de bater;

5º, um martello como explicado na reivindicacão 1, caracterizado pelo facto de que sobre o bloco de percussão (11) a oreilha (14) que entra atraz do duplo braço (16) é collocada do lado oposto ao de uma superficie inclinada (15) que, quando o bloco de percussão resalta, vem em contacto com a margem interna do braço (16) e positivamente garante a detencão do bloco de percussão (11) á peça girante (6);

6º, uma forma de construcção do mecanismo ajustavel como explicado nas reivindicacões 3 e 4, caracterizado pelo facto de que em uma cavidade (29) na

cabo (2) do martello está collocada uma alavanca movel (30) cujo movimento é communicado a outra alavanca de dous braços (25) disposta na caixa (11) do martello, um desses braços (28) projectando-se na cavidade da peça movel (23) que tem o freio (22) de maneira que por pressão sobre a alavanca (30) este freio pôde ser impellido para a passagem do braço trazeiro (20) do braço (16);

7º, em um martello mecanico como explicado na reivindicação 1 a disposição que o bloco de percussão (11) tem tanto livre movimento relativamente ao mecanismo de detenção que, quando sob a influencia do golpe contra a ferramenta é forçado para traz no mesmo, passa um pouco além da posição de detenção, e é sob a acção da força centrífuga que é de novo lançada para a frente e durante esse movimento é retido pelo mecanismo de detenção;

8º, em um martello mecanico como explicado na reivindicação 1 e 4 a disposição de que o livramento automatico do freio que retém o bloco de percussão 11 ocorre tão rapidamente depois que o bloco de percussão foi forçado para traz, da ferramenta 4, que o mecanismo de detenção pôde ser solto e de novo voltar a ser preso antes que o bloco de percussão 11, depois de ter passado além do dito mecanismo e mudado a direcção do seu movimento, alcance a posição em que é detido;

9º, um martello mecanico substancialmente como é descrito com referencia aos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na Manufactura de tubos e canos", para que pedem privilegio Francis Sunnichsen, Francis Adolf Frisch e Herman Arthur Nicolayseh (deposito n. 7.214, de 9 de agosto de 1929):

1º, na manufactura de tubos e canos, o processo que consiste primeiramente na formação de uma tira continua de metal chato, de um corpo ôco, uma abertura longitudinal formada entre as beiradas da tira metálica, passando o esboço do tubo assim formado successivamente atravez de trajetória de corrente electrica em alinhamento com a direcção da corrente, sendo as ditas trajetórias da corrente dispostas de tal modo que somente o metal do esboço junto á dita abertura, porção em ambos os lados da mesma, forma um contacto para a corrente de supprimento, sendo as ditas trajetórias em continuação uma á outra;

2º, na manufactura de tubos e canos soldando-se entre si por meio de uma corrente electrica as beiradas adjacentes de uma abertura em um esboço de tubos, a etapa ou operação que consiste em pre-aquecer as ditas beiradas e fazel-as passar em contacto com electrodos de largura successivamente menor, obtendo-se assim zonas de soldagem de intensidade de corrente crescente, sendo o esboço movido continuamente em alinhamento com a direcção da corrente electrica;

3º, na manufactura de tubos e canos soldando-se electricamente uma tira metálica enrolada longitudinalmente, o processo que consiste em alimentar o metal enrolado á uma zona da trajetória de uma corrente alternativa, conservando-se a parte do tubo sendo tratada, isolada electricamente dos mecanismos de alimentação e compressão que cooperam com o dispositivo de aquecimento e

expondo-se a costura á acção da corrente em alinhamento com a direcção da circulação da corrente em ambos os lados da costura;

4º, aparelho para soldar esboços de tubo, formados de uma tira metálica enrolada, comprehendendo dispositivos para passar o esboço de tubo isolado electricamente do mecanismo de alimentação, em contacto com os electrodos, dous ou mais electrodos collocados em linha com a abertura a ser soldada, formando cada electrodo o terminal de um systema de corrente alternativa e dispositivo para ajustar a distancia entre os ditos electrodos;

5º, aparelho para soldar por meio de uma operação continua esboços de tubos formados de uma tira metálica enrolada, comprehendendo meios para passar o esboço do tubo, isolado electricamente de electrodos que formam os terminaes de um systema de corrente alternativa, sendo os ditos electrodos dispostos e fixados de tal modo que regulando-se a distancia entre elles e o supprimento de electricidade a cada electrodo, obtem-se zonas de soldagem do caracter desejado;

6º, aparelho para soldar por meio de uma operação continua esboços de tubo formados de uma tira metálica enrolada, comprehendendo dispositivos para passar o esboço de tubo, isolado electricamente do mecanismo de alimentação, em contacto successivo com uma serie de electrodos que formam os terminaes, de um systema de corrente triphasica, tendo os ditos electrodos uma superficie de contacto com o esboço do tubo que cobre ambos os lados da abertura a ser soldada, sendo a superficie de contacto dos electrodos intermediarios mais estreito que o primeiro ou electrodo inicial e mais largo que o ultimo electrodo para o fim descripto;

7º, processo e aparelho para a manufactura de tubos soldados electricamente, como representado e descripto.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Noruega, em 11 de agosto de 1928, sob n. 40.798.

Pontos característicos da invenção de um "novo cigarro", para que pedem privilegio Juan Bautista Medici e Miguel Medici (deposito n. 7.215, de 9 de agosto de 1929):

Um novo cigarro, que se caracteriza por ser feito de tabaco e de eucalypto, sendo este ultimo adicionado em folhas picadas convenientemente, ou sob a forma de essência ou de infusão com que se impregna o tabaco.

Pontos característicos da invenção de "um novo seccador de café e cereaes", para que pede privilegio a Companhia Mac-Murdy Manufactureira e Importadora S. A. (deposito n. 7.216, de 9 de agosto de 1929):

1º, um novo seccador de café e cereaes característico por comprehender um dispositivo constituido por um ou mais jogadores oscilantes, com peneiras inclinadas e dispostas de modo tal, que o producto a seccar vae descendo ao longo das mesmas, recebendo em sentido contrario uma corrente de ar quente, que lhe tira a humidade;

2º, em um seccador de café e cereaes como reivindicado em 1, um ventilador que aspira o ar quente de uma for-

nalha o envia na parte inferior dos jogadores e sob as peneiras superpostas e disposta nos ditos jogadores oscilantes, afim do producto á medida que vae descendo pelas peneiras vae recebendo o ar quente em uma proporção progressiva;

3º, em um seccador de café e cereaes como reivindicado em 1, um puchavante movimentado por um eixo de jogo para dar aos jogadores um movimento oscilatorio, afim de provocar a descida ao longo das peneiras o producto a seccar.

Pontos característicos da invenção de um "processo para a fabricação de levedura", para que pede privilegio Aktiebolaget Basta (deposito n. 7.217, de 9 de agosto de 1929):

1º, processo para a fabricação de levedura partindo de lixivia sulfúrica residual ou outras soluções seccharinas produzidas de madeira, servindo taes licores parcial ou totalmente de materia prima, caracterizado pelo adicionamento á lixivia de uma substancia apta a neutralizar a acidez da lixivia, sendo a dita substancia adicionada em tal quantidade que a lixivia tenha a reacção conveniente para a fermentação e sendo a fermentação iniciada depois da remoção das precipitações eventualmente formadas;

2º, processo de accordo com o ponto 1º, caracterizado por ser o material neutralizante usado em estado de fina subdivisão;

3º, processo de accordo com o ponto 2º, caracterizado por servir de material neutralizante pedra calcarea finamente moída;

4º, processo de accordo com o ponto 2º, caracterizado por servir de material neutralizante o lodo residuario proveniente do "processo de sulfato" de manufactura de papel e similar;

5º, processo de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizado por se fazer depositar a precipitado formado na lixivia pelo adicionamento do neutralizante, sendo, em seguida, a solução clara decantada e adicionada de substancias nutrientes necessarias e levada á fermentação por qualquer um dos methodos conhecidos em si;

6º, processo de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo adicionamento de substancias nutrientes á solução adicionada de um material neutralizante, fazendo-se então depositar a precipitação e decantando-se depois a solução clara, em que se inicia a fermentação por qualquer methodo em si conhecido;

7º, processo de accordo com os pontos 1 a 6, caracterizado por ser a lixivia submettida ao arejamento;

8º, processo de accordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo facto de ser passada a lixivia atravez de uma camada de material filtrante, por exemplo de germes de malt, antes de iniciar-se a fermentação;

9º, processo de accordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo adicionamento á lixivia, antes de iniciar a fermentação, de um precipitante apropriado e apto a facilitar a filtração da lixivia, como por exemplo, o sulfato de ammonio, sendo acto seguinte, a lixivia passada atravez de um filtro de areia;

10, processo de accordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo branqueamento ou descoloração da lixivia, antes de iniciar a fermentação, empregando-se para este fim um material descolorante apropriado, basico ou acido;

11, processo de accordo com os pontos 1 a 7, caracterizado por ser a lixivia antes de iniciar-se a fermentação, submettida a dous ou mais dos processos especificados nos pontos 7, 8 e 9, em varias combinações;

12, processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pela separação da levedura obtida sob adição d'agua;

13, processo de accordo com o ponto 12, caracterizado por ser a separação da levedura sob adição d'agua repetida varias vezes;

14, processo de accordo com um dos pontos 12 ou 13, caracterizado pelo facto de ser a agua usada para a separação da levedura, adicionada de acidos, bases ou saes, afim de desembaracar a levedura do licor;

15, processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pela separação da levedura da lixivia por meio de micro-organismos flocculantes;

16, Processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes em que, durante a proliferação da levedura é dada a mesma a oportunidade de utilizar não só a lixivia sulfítica residual como também o assucar de melago ou de outra proveniência, caracterizado pela mistura de uma lixivia sulfítica residual, pretratada segundo a qualquer um dos pontos 1 a 11, com uma solução de melago pretratada de maneira em si conhecida, sendo a dita mistura fermentada segundo os methodos conhecidos com ou sem utilização dos processos expostos nos pontos 12 a 15.

17, Processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de que a levedura, que tem sido separada e lavada uma ou varias vezes, é exposta, antes de ser prensada, a mais uma lavagem com agua adicionada de uma pequena dose de amoníaco, sendo, em seguida, a levedura separada e novamente lavada uma ou varias vezes com agua acidulada.

18, Processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de que a levedura, que tem sido separada e lavada uma ou varias vezes, é introduzida em uma solução de assucar, por exemplo, em melago, a qual tem sido adicionada uma substancia nutritiva, sendo em seguida iniciada a fermentação sob arejamento vivo, e a levedura assim produzida, separada e lavada uma ou varias vezes e finalmente prensada.

19, Processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pela applicação do em si conhecido methodo de fermentação chamado methodo de afflux ou "Zulauf-methode".

20, Processo de accordo com os pontos 16 ou 19, caracterizado pelo adição de materias nutritivas ao melago e fermentação da mesma sob arejamento, sendo, em seguida, adicionada, por um lado, uma lixivia sulfítica residual e por outro lado, se é necessario, uma materia nutritiva, effectuando-se o adição gradativamente e de tal maneira que a concentração de assucar e outros nutrientes é mantida ao mais favoravel ponto para a proliferação da levedura, sendo a levedura produzida finalmente tratada como exposto nos pontos precedentes.

21, Processo de accordo com os pontos 16 ou 19, caracterizado pelo adição de materias nutritivas apropriadas á lixivia sulfítica residual previamente tratada de accordo com os pontos 1 a 11, sendo a lixivia posta a fermentar sob arejamento, e adicionada uma solução de melago, pretratada de qualquer maneira conhecida, junto com nutrientes, effectuando-se o adição gradativamente e de tal modo que a concentração de assucar e ou-

tras substancias nutritivas é mantida constante a um ponto que corresponde ao optimum do crescimento da levedura, sendo o tratamento final de accordo com o acima exposto.

22, Processo de accordo com os pontos 16 ou 19, caracterizado pelo adição a uma solução de melago ou a uma lixivia sulfítica residual, pretratada segundo um dos pontos 1 a 11, ou a uma mistura de ambos, materias nutritivas, se isto não foi feito previamente, sendo, em seguida, o liquido posto a fermentar arejando-o convenientemente, e sendo tal solução de melago ou tal lixivia sulfítica residual adicionada successivamente de tal maneira que a concentração de assucar e substancias nutritivas se mantem ao optimum, para a proliferação da levedura cujo tratamento final segue ás linhas acima esboçadas.

23, Processo de accordo com o ponto 1, em que se usa uma mistura de lixivia sulfítica residual e melago, caracterizado pelo tratamento das ditas misturas de lixivia e melago, de uma maneira apropriada, com acidos, bases ou saes afim de chegar a uma reacção conveniente (acida ou basica segundo o methodo de operar), precipitação das materias corantes e ou nocivas e uma concentração adequada, sendo, em seguida, a mistura assim pretratada feita a fermentar depois de um adição de substancias nutritivas proprias com ou sem utilização dos processos expostos nos pontos precedentes.

24, Processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pela produção de levedura-mãe ou levedura de sementeira partindo de levedura fabricada pelos methodos conhecidos, sendo a dita levedura introduzida, primeiro, em um licor correspondente ao em que foi produzido, a levedura agora desenvolvida transplantada em um licor composto, que contém uma fracção pequena do licor de trabalho, inoculando esta levedura então a um licor que é mais rico em licor de trabalho e assim por diante até a levedura se ter acostumada ao licor principal.

25, Processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de que a levedura é semeada, primeiro, em um licor de mais elevada percentagem em assucar do que o licor de trabalho.

26, Processo de accordo com o ponto 25, caracterizado pela semeadura, primeiro, da levedura-mãe em uma solução de assucar, por exemplo em melago, cuja percentagem em assucar é mais elevada do que a da lixivia sulfítica residual ou misturas com a mesma.

27, Processo de accordo com o ponto 25, caracterizado pelo facto de que a solução de licor em assucar mais alto do que o da lixivia sulfítica residual, é adicionada á lixivia sulfítica residual em que a levedura-mãe já está em fermentação.

28, Processo de accordo com o ponto 27, caracterizado por consistir a dita solução de assucar de melago de concentração conveniente.

29, Processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado por ser a levedura-mãe applicada produzida de tal maneira que ella contenha uma percentagem anormal de azoto organico, por exemplo albuminas, constituindo o dito azoto organico, junto com o azoto particular do licor uma nutrição azotada sufficiente durante o primeiro periodo de fermentação.

30, Processo de accordo com o ponto 29, caracterizado por ser a super-alimentação levada tão longe que o adição de azoto organico durante o ulterior decurso da fermentação não exceda 50 a 100, ou no maximo 200 kg. de germes de malt por 1000 kg. de levedura, ou quantidades correspondentes do azoto de outra procedencia.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em systemas e methodos de navegação", para a qual pediu privilegio a Federal Telegraph Company (deposito n. 7.218, de 9 de agosto de 1929):

1º, um methodo de navegação, o qual comprehende a utilização de varios feixes, que se intersectam, de energia irradiante, caracteristicamente differente;

2º, um methodo de navegação, o qual comprehende a utilização de varios feixes, que se intersectam, de energia irradiante, caracteristicamente differente e a notação da energia recebida por um navegador, com o fim de localizar approximadamente a sua posição, com referencia á fonte de irradiação;

3º, um methodo de navegação, o qual comprehende a utilização de varios campos concentricos de irradiação electromagnetica, que se intersectam;

4º, um methodo de navegação, o qual comprehende a propagação de, pelo menos, dous feixes concentrados de irradiação electromagnetica, caracteristicamente differente, situados em pontos remotos um do outro;

5º, um methodo de navegação aerea, o qual comprehende a projecção de energia irradiante, sob a forma de feixes, provenientes de dous pontos distantes um do outro, na superficie terrestre, sendo a irradiação desses feixes caracteristicamente differente, fazendo-se esses feixes intersectarem-se e divergir-se acima da superficie terrestre e determinando a altitude approximada de uma aeronave, notando-se o caracter e a sequencia da irradiação recebida pela dita aeronave em marcha;

6º, um methodo de navegação aerea, o qual comprehende a projecção de energia electromagnetica sob a forma de feixes, a partir de dous pontos da superficie terrestre distantes um do outro, sendo a irradiação desses feixes caracteristicamente differente, fazendo-se esses feixes intersectarem-se e divergir acima dessa superficie e recebendo e anotando o caracter da energia recebida por uma aeronave em marcha;

7º, em um systema do caracter descrito, um par de reflectores de ondas electromagneticas, dispostos em pontos espaçados um do outro e orientados ao longo de trajectos que se intersectam.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em systemas e methodos de navegação aerea", para a qual pediu privilegio a Federal Telegraph Company (deposito n. 7.219, de 9 de agosto de 1929):

1º, um methodo de navegação aerea que comprehende dirigir directamente para cima, a partir da superficie da terra, um campo concentrado de irradiação electromagnetica;

2º, um methodo de navegação aerea que comprehende caracterizar-se um espaço que se estende para cima, a partir da superficie terrestre, por meio de

um campo de irradiação electromagnética;

3º, um methodo de navegação aerea que comprehende caracterizar-se um espaço que diverge para cima e se estende acima da superficie terrestre, por meio de um campo de irradiação electromagnética;

4º, um methodo de navegação aerea que comprehende caracterizar-se um espaço definito, que se estende para cima da superficie terrestre, por meio de um campo de irradiação electromagnética e receber-se essa irradiação em um avião que vóa no interior desse espaço;

5º, um methodo de navegação aerea que comprehende caracterizar-se um espaço de forma conica, que se estende para cima a partir da superficie terrestre, por meio de um campo concentrado de irradiação electromagnética;

6º, um methodo de navegação aerea que comprehende caracterizar-se um espaço definito, que se estende acima de um campo de aterrisagem, por meio de um campo de irradiação electromagnética dirigido para cima e utiliza-se a recepção da radio energia desse campo, num avião, para guiar o avião.

7º, em combinação com um campo de aterrisagem aerea, meios de propagar um campo concentrado de irradiação electromagnética, dirigido para cima;

8º, em combinação com um campo de aterrisagem aerea, um reflector de ondas electromagnéticas, dirigido para cima, no interior desse campo;

9º, um appaarelho da classe descripta, o qual comprehende um dispositivo reflector de ondas electromagnéticas e meios de inclinar o mesmo cyclicamente.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de cadeira de lona transformavel em cama", para que pede privilegio Pedro Silveira (deposito numero 7.220, de 9 de agosto de 1929).

Um novo tipo de cadeira de lona transformavel em cama, confeccionada de pãos, com as dimensões devidas, que poderão ser aumentados ou diminuídos, conforme se desejar a cadeira maior ou menor, e com a respectiva lona. O desenho representa a cadeira em tres posições: fechada (fig. A), em posição de sentar (fig. B) e em posição de deitar (fig. C). Os pãos são rectos, excepto quatro delles (figs. G, I, H, K,) que são roliços, e cujas pontas são também roliças porém com menor diametro para serem encaixadas nos pãos correspondentes, e duas (fig. p.p) que servem de braços da cadeira, cujas pontas são recurvadas; duas molas (figs. q,q') e mais duas (fig. r,r') que servem para prender os pãos e auxiliar o deslizarmento ao collocar a cadeira nas diferentes posições. As partes roliças são collocadas na parte superior do encosto (fig. f), na parte inferior da cadeira (fig. i), na junção dos dous pãos (figs. b,b') com os dous outros (figs. a,a') e na junção dos pãos (c,c') com b,b'; as molas r,r' são collocadas nas junções dos pãos m,m' e n,n', respectivamente, e as molas q, q', são collocadas nos pãos e" e" para ali serem adaptados n,m. Em todas as partes necessarias para a collocação da cadeira nas diversas posições, as junções dos pãos são feitas por meio de parafusos. O seu funcionamento é o mais simples possível. Fechada a cadeira para

abril-a puxa-se para baixo pelos pãos que servem de braços, devido a serem as junções dos pãos em parafusos e as molas r,r' auxiliarem o deslizarmento dos pãos m,m' e n,m', a cadeira será collocada na posição de sentar sendo que as molas r,r', também prenderão ali os pãos n,n' e m,m', afim de não deslizarem por meio de dentes. Para collocar-se a cadeira em posição de deitar soltam-se as molas e fazendo deslizar os pãos até as extremidades e levantando-se o conjunto em que está presa a lona pelo pão g.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Duarte Ferreira & Companhia, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 15.045, de 9 de agosto de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular em fundo negro, tendo no angulo esquerdo superior em um circulo a sua marca commercial já registrada. Dessa etiqueta contornada por um ligeiro filete branco constam as seguintes palavras, em uma linha disposta na parte superior — Vinho de mesa Alvaralhão — a seguir em caracteres imitando manuscrito as palavras — Duarte Ferreira — em destaque. Outros dizeres constam da etiqueta, não sendo no entanto objecto de registro.

A marca que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir vinho de sua importação e commercio, e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas. Classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro "Sabrati" Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 15.047, de 10 de agosto de 1929):

Consiste em uma etiqueta em tira representando tres listas horizontaes de cores verde, branco e vermelho, no meio da qual se destaca sobre um escudo oval o desenho de uma aguia com as azas abertas, pousada sobre dous ramos, um de carvalho e o outro de louro, cruzados e tendo sobre o peito a cruz sabauda e sobre a cabeça a estrella da Italia com raios divergentes, ladeada das palavras "Marque déposée", vendo-se abaixo da aguia os dizeres "Monopolio italiano"; ao lado esquerdo do escudo lê-se "Sabrati", na lista verde; "Charuto", na branca, e "Unica concessionaria", na vermelha; ao lado direito do mesmo escudo, na lista verde "São Paulo"; na branca "Toscano" e na vermelha "Para a Rep. do Brasil". Esta cinta ou etiqueta será applicada sob a forma de anel a "charutos", incluídos na classe 44, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Daniel da Rocha Botelho, destinada a artigos da classe 2 (deposito numero 15.046, de 10 de agosto de 1929):

Consiste essencialmente em um rotulo de forma quadrada tendo interiormente em linhas encontradas no formato de uma cruz horizontal e verticalmente a palavra denominativa — "Aphitosal" — superior e inferiormente nos cantos vê-se uns pequenos quadrinhos que representam ornamentos.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto chimico usado na agricultura, na horticultura, na veterinaria e para fins sanitarios, de sua fabricação e commercio, comprehendido na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro "Sabrati" Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos, destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 15.048, de 10 de agosto de 1929):

Consiste num envolvero para embalagem dos seus productos, que quando armado, forma quatro faces distinctas: A face principal é constituida por uma moldura rectangular de fantasia, cujo fundo é tricolor, ficando dispostas em diagonal as cores verde, branca e vermelha, sobre o qual, lê-se ao alto a palavra "Sabrati" e sob esta vê-se a representação de uma aguia ornamental, com as azas abertas, tendo sobre o peito uma ellipse de cor vermelha, encerrando a cruz sabauda; sob esta representação, na modalidade de arco invertido e em varias ordens, lêem-se os dizeres: "Unica concessionaria para a fabricação e a venda no Brasil dos tabacos do monopolio do Reino da Italia"; e dispostos horizontalmente, observa-se os dizeres: N. 10 — Meios charutos — Toscano. A face que fica opposta a principal, quando armado o envolvero, é também constituida por uma moldura rectangular, tendo na vertical uma faixa tricolor, nas cores acima descriptas, sobre a qual destaca-se uma moldura circular encerrando a representação de uma aguia com as azas abertas, pousada sobre dous ramos cruzados, um de louro e outro de carvalho, tendo sobre o peito um escudo encerrando a cruz sabauda, e sobre a cabeça a estrella da Italia com raios divergentes, ladeada pelas palavras "Marque Déposée"; acima da moldura circular, lê-se: "Reino da Italia — Monopolio dos tabacos"; e abaixo, em varias ordens horizontaes: "Unica concessionaria para a fabricação e a venda no Brasil a S. A. Brasileira Tabacos Italianos Sabrati". Finalmente, nas duas subsequentes faces, que medeiam as anteriores, lêem-se o nome da depositante e o seu endereço: "Sabrati Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos — São Paulo. A marca, que pôde variar em dimensões, serve a distinguir "Tabaco", manufacturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes", incluídos na classe 44, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro "Staniform, Limited", destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 15.049, de 10 de agosto de 1929):

Consiste essencialmente, na palavra "Staniform", seguida do nome e o endereço da depositante. A marca, que pode variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir "uma substancia chimica preparada para uso na medicina e na pharmacia", incluída na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro "Martino A. Giovannelli", destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 15.050, de 10 de agosto de 1929):

Consiste na palavra "Florence" entre aspas. A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir "Perfumes, aguas de colonia, essências,

pós, dentifricios, pinturas para o rosto e para os labios e depilatorios, incluídos na classe 48, da industria e do commercio do depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 9 de agosto de 1929

Offícios:
Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:
N. 7.810 — Accusa recebido seu officio n. 1.289, com processo.
N. 7.812 — Accusa recebido seu officio n. 1.304, com processo.
N. 7.814 — Accusa recebido seu officio n. 1.312, com processo.
— Ao Sr. conselheiro Fortunato Bulcão:
N. 7.809 — Remette o processo numero R 706, para relatar.
— Ao Sr. conselheiro Dr. Honorio de Barros:
N. 7.911 — Remette o processo numero R 717, para relatar.
— Ao Sr. conselheiro Dr. Rodolpho Macedo:
N. 7.913 — Remette o processo numero R 718, para relatar.

Dia 10

Offícios:
Ao Sr. ministro:
N. 7.815 — Remette o processo numero R 677.
N. 7.816 — Remette o processo numero R 661.
N. 7.817 — Remette o processo numero R 659.
N. 7.824 — Remette o processo numero R 595.
— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:
N. 7.818 — Devolve R 677, para remetter ao Sr. ministro.
N. 7.819 — Remette R 705, para informar a pedido do relator.
N. 7.820 — Devolve R 661, para remetter ao Sr. ministro.
N. 7.821 — Devolve R 659, para remetter ao Sr. ministro.
N. 7.823 — Communica ter sido redistribuido ao Sr. conselheiro A. Costa Pires o processo n. R 698.
N. 7.825 — Devolve R 595, para remetter ao Sr. ministro.
— Ao Sr. conselheiro A. Costa Pires:
N. 7.822 — Remette o processo numero R 698, para relatar.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 31 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Braz Bevilacqua e recorrido Alberto Villarinho:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que o recorrido, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso (fls. 4), não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recor-

rido ao pagamento da indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 32 — Vistos e relatados estes autos de recursos em que é recorrente Jacomino Silveira Falbo e recorrido Alberto Villarinho:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que o recorrido, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso (fls. 4), não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 33 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Joaquim Nunes e recorrido Alberto Villarinho:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que o recorrido, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso (fls. 4), não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 34 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Camillo Gomes da Silva e recorrido Alberto Villarinho:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que o recorrido, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso (fls. 4), não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 35. — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente José Basilio da Silva e recorrido Alberto Villarinho:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que o recorrido, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso (fls. 4), não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 36. — Vistos e relatados estes autos, em que é recorrente Carlos Sanromã, e recorrido Alberto Villarinho:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido, em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que o recorrido, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso (fls. 4), não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 37. — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Luiz Penna, e recorrido Alberto Villarinho:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em periodo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que o recorrido, apesar de haver tomado conhecimento do recurso (fls. 4), não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar o recorrido ao pagamento da indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929.
— *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 47. — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Antonio Teixeira da Silva e recorrida a firma Gusmão, Dourado & Baldassini, Ltd.:

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em periodo sufficiente para ficar com direito ao

goso de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso (fls. 4), não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 53 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Virgilio Pereira Machado e recorridos Teixeira Rocha & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços aos recorridos, em período sufficiente para ficar com direito ao goso de 15 dias de férias, como se verifica do documento de fls. 3;

Considerando que os recorridos, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso, não apresentaram sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar os recorridos a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 54 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Roberto Strauss e recorrida a firma J. Santos & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao goso de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso (fls. 4), não apresentou sua justificativa ou defesa, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida ao pagamento da indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 61 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Armandu Pereira e recorrida a Casa Peres:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que de accordo com o disposto na Regulamento da Lei de Férias, os empregados no commercio acham-se dispensados de apresentar caderneta, que é o caso do recorrente;

Considerando que a recorrida em sua defesa de fls. 4, não contesta o tempo de serviço allegado pelo recorrente, limitando-se a attribuir-lhe faltas, que não estão comprovadas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 91 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Isaltina Franca e recorrida a Companhia Souza Cruz:

Considerando que a recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4, apresentada pela recorrida, porquanto não se acham comprovadas as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 102 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Manoel Pinto Barbosa e recorridos H. de Oliveira & Comp.

Considerando que o recorrente prestou serviços aos recorridos, em período sufficiente para ficar com direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que o recibo de fls 5, apresentado pelos recorridos não prova terem elles pago férias, nem mesmo gratificação representando somente o saldo de contas até a data em que foi passado;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, para condemnar os recorridos a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 171 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Gomes e recorridos Eloy & J. Borges:

Considerando que o recorrente prestou serviços aos recorridos, em período sufficiente para ficar com direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa apresentada pelos recorridos (fls. 4) é improcedente, porquanto não se acham provadas as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar os recorridos a pagar ao re-

corrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 172 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Pedro Romão de Oliveira e recorridos Henrique de Moraes & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços aos recorridos em período sufficiente para ficar com direito ao goso de 15 dias de férias, como se verifica da caderneta appensa aos presentes autos e da propria defesa dos recorridos (fls. 4);

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4, apresentada pelos recorridos, porquanto não se acham provadas as faltas nella attribuidas ao recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar os recorridos a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 184 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Antonio Peneiras e recorrido Palacete Parisiense:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em período sufficiente para ficar com direito ao goso de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 5, apresentada pelo recorrido, porquanto não se acham provadas as suas allegações;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.554 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisco Netto e recorrida a firma Andrade Carvalho & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período sufficiente para ficar com direito ao goso de 15 dias de férias, como se verifica da caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando que a recorrida, apesar de haver tomado conhecimento do presente recurso (fls. 3), nenhuma justificativa ou defesa apresentou, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10

do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.556 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Humberto Detrano e recorrida a firma Passos & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período suficiente para ficar com direito a 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.560 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Moysés Ribeiro e recorrida a firma Antonio Jannuzzi:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período suficiente para ficar com direito a 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.562 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente João Oliveira e recorrida a firma J. A. Costa & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período suficiente para ficar com direito a 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a

recorrida a pagar ao recorrente a indenização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo

Termo de accôrdo firmado pela Fazenda Nacional com a Companhia Itaguassuense de Industrias Reunidas Limitada, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, na forma abaixo

Aos vinte e nove (29) dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, presente o senhor Enéas Vieira Carneiro, delegado fiscal em comissão, compareceu a Companhia Itaguassuense de Industrias Reunidas Limitada, com sede no municipio de Itaguassú, deste Estado, representada neste acto por seu bastante procurador, o senhor tenente José Hortencio de Messias e disse perante o mesmo delegado e as testemunhas abaixo assignadas que, tendo assumido a direcção da mesma companhia, vinha, em virtude do despacho do dito senhor delegado fiscal, proferido no respectivo processo, assignar este termo, de accôrdo com o artigo cento e doze (112), paragrapho onze (§ 11), do regulamento baixado com o decreto numero dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis (6) de outubro de mil novecentos e vinte e seis (1926), pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, no municipio de Itaguassú, deste Estado, de accôrdo com o citado decreto o imposto de consumo de energia electrica;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculado sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres desta delegacia, ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor delegado fiscal a renda de cada mez, líquida, de percentagem de quatro por cento (4 %), até o dia vinte (20) de cada mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indenização de espécie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto, de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo cento e doze (112), paragrapho onze (§ 11), do citado decreto;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes, encarregados de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto citado e das que posteriormente venham a ser publicadas, regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem e bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por funcionario ou thesoureiro da dita companhia;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indenização de espécie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será este contracto submettido de accôrdo com o Código de Contabilidade, negar o necessario registro. Pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e das obrigações que nelle se contem, mandando para constar que se lavrasse este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme, pela parte interessada, assigna com o referido senhor tenente José Hortencio de Messias, procurador bastante da companhia de que traía e as respectivas testemunhas. E eu, Florencio P. dos Santos Neves, segundo escripturario desta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o escrevi. Vitoria, vinte e nove (29) de julho de mil novecentos e vinte e nove (1929). — *Enéas Vieira Carneiro*, sobre dezoito mil réis (18000), em sellos federaes, devidamente inutilizados. — *José Hortencio de Messias*, por procuração, e como testemunhas: *Silvino Serubal Rabello*. — *Pedro de Abreu Peixoto*.

Visto. — Contadoria da Delegacia Fiscal, em Vitoria, 29 de julho de 1929. — *José Carlos de Lyrio*, contador. Confero com o original. Em 29 de julho de 1929. — *Paulo Martinho*, secretario.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio na cidade de Pedro Segundo, no Estado do Piauy, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Cosme Thomaz de Oliveira e a Repartição Geral dos Telegraphos.

A primeiro de julho de mil novecentos e vinte e nove, presentes no escriptorio desta districto telegraphico, o respectivo chefe do districto senhor Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha, autorizado por despacho do senhor director

geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approved pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero sessenta e oito, de seis de março de mil novecentos e vinte e nove, da Sub-diretoria de Contabilidade, e o senhor Cosme Thomaz de Oliveira, proprietario do predio da cidade da Pedro Segundo, no Estado do Piahy, representado pelo seu procurador, cidadão Lauro Cordeiro Brandão, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, pelo aluguel mensal de cincoenta mil réis (50\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira, "Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as melhorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em

cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Sétima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois do approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fór elle approved pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha, chefe do districto telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Cosme Thomaz de Oliveira, representado pelo seu procurador senhor Lauro Cordeiro Brandão, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Edison Soares, praticante diplomado do districto telegraphico do Piahy, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes o testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de quatro mil réis (4\$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Therezina, 1 de julho de 1929 — Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha, chefe do districto, e sobre cada estampilha 1-7-929, e mais abaixo as assignaturas: — Por procuração, Lauro Cordeiro Brandão, procurador, e como testemunhas: — Antonio Amaral e Raymundo Macieira Netto. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado ás folhas vinte verso ás vinte e duas do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo numero setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escriptorio do Districto Telegraphico do Piahy, em Therezina, 6 de julho de 1929. Conforme o original. — *Edison Soares*, praticante diplomado. Vislo. Em 6-7-929. — *A. C. Vieira da Cunha*, chefe do districto.

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 12, as seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio Civil da Marinha, de A a Z — Montepio Civil da Guerra, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de

receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 11.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

"Laguna", para Santos, Itajahy e São Francisco, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 17 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 e idem, idem, com porte duplo até ás 10.

Depois de amanhã:

"Itunage", para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de amanhã, cartas para o interior da Republica até ás 11 1/2 e idem, idem, com porte duplo até ás 12.

"Alunda Star", para S. Vicente, Madeira, Lisboa, Plymouth, Boulogne e Londres, recebendo impressos até ás 6 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de amanhã e cartas para o exterior da Republica até ás 7.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 9 de agosto de 1929.....	5.431:311\$658
Arrecadada em 10 de agosto de 1929.....	493:422\$036
Em igual periodo de 1928	6.681:611\$507
Differença para menos em 1929.....	753:877\$813
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de agosto de 1929.....	128.398:517\$971
Em igual periodo de 1928	131.081:348\$516
Differença para menos em 1929.....	2.682:830\$545

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
10 de agosto de 1929	424:250\$053	219:109\$794	205:140\$259	1.000:674\$429	1.205:314\$688
10 de agosto de 1928	500:968\$314	249:155\$952	251:812:362	1.137:895\$232	1.389:707\$594
Diferença para me- nos em 1929...	76:718\$261	30:046\$158	46:672\$103	137:220\$803	183:392\$906
Receita do mez:					
De 1 a 10 de agosto de 1929.....	4.814:054\$529	2.102:377\$888	2.711:876\$641	9.601:559\$814	12.313:236\$455
De 1 a 10 de agosto de 1928.....	6.530:894\$130	2.595:589\$459	3.935:304\$671	11.854:057\$059	15.789:361\$730
Diferença para me- nos em 1929..	1.716:839\$601	493:211\$571	1.223:628\$030	2.252:497\$245	3.476:125\$375
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1929.....	111.880:305\$948	48.568:417\$023	63.311:889\$025	221.811:960\$544	285.123:849\$569
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1928.....	103.192:825\$977	44.897:746\$984	58.294:978\$993	205.018:467\$175	263.343:446\$168
Diferença para mais em 1929.....	8.687:479\$971	3.670:570\$039	5.016:910\$932	16.763:493\$369	21.780:403\$401

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 48567

JUNTA COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE
29 DE JULHO A 3 DE AGOSTO DE 1929

Genero — Qualidade e Proccendencia — Unidade de venda

Preço

Minimo Maxima

Aguas mineraes:

Por caixa, sem casco:

Caxambu	—	38\$000
Lambary	—	37\$000
Salutaris	—	37\$000
Cambuquira	—	37\$000
S. Lourenço	—	38\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

De Paraty	195\$000	200\$000
De Angra	185\$000	190\$000
De Campos	175\$000	180\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 grãos	340\$000	350\$000
De 38 grãos	310\$000	320\$000
De 36 grãos	280\$000	290\$000

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	\$580	5620
----------	-------	------

Azote:

Por lata:

Diversas marcas	10\$000	9\$000
-----------------	---------	--------

Alhos:

Por 100:

Nacionais	15\$000	3\$000
Estrangeiros	6\$000	7\$500

Arroz:

Por 60 kilos

Brilhado de 1°	88\$000	90\$000
Brilhado de 2°	76\$000	78\$000
Especial	78\$000	80\$000
Superior	57\$000	59\$000
Bom	52\$000	54\$000
Regular	42\$000	45\$000
Branco do Norte	48\$000	50\$000
Rajado do Norte	42\$000	44\$000
Meio arroz	28\$000	30\$000
Sanga	20\$000	22\$000

Azeitun:

Por sacco:

Branco crystal	39\$000	41\$000
C. amarello	38\$000	40\$000
Mascavinho	38\$000	39\$000

Por kilo:

Refinado de 1°	—	1\$000
Refinado de 2°	—	\$900
Refinado de 3°	—	\$800
Mascavo	36\$000	37\$000

Bacalhão:

Por caixa:

Diversas marcas — caixa	105\$000	130\$000
-------------------------	----------	----------

Por meia caixa:

Diversas marcas — meia caixa	53\$000	65\$000
Cascudo	56\$000	58\$000
Cascudo Peixeiro	—	60\$000

Banha:

Por kilo:

De Porto Alegre — latas com 20 kilos	2\$830	2\$960
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	2\$800	2\$900
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	2\$800	2\$900
De Laguna — latas com 20 kilos	2\$700	2\$830
De Itajahy — latas com 20 kilos	2\$900	3\$000
De Itajahy — latas de 10 kilos	2\$900	3\$000
De Itajahy — latas de 2 kilos	2\$900	3\$000
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos	2\$700	2\$800

Batatas:			Lombo:		
Por kilo:			Por kilo:		
Nacional — Mineira e Paulista.....	\$650	\$800	De Minas e Paraná	2\$000	3\$200
Rio Grande	\$600	\$700	Manteiga:		
Por duas meias caixas:			Por kilo:		
Estrangeira	\$900	\$920	De Minas e Estado do Rio.....	5\$000	5\$800
Cebolas:			Milho:		
Por kilo:			Por 62 kilos:		
Nacionais	1\$500	1\$700	Amarelo	17\$000	17\$500
Café:			Branco	20\$000	22\$000
Por kilo:			Mesclado	16\$000	16\$500
Torrado de 1ª	4\$000	4\$500	Olco:		
Torrado de 2ª	3\$800	4\$000	Por kilo bruto:		
Farelo de trigo:			Em barril	2\$500	2\$600
Por 35 kilos:			Em lata	2\$600	2\$700
Dos moinhos nacionais.....	6\$500	8\$000	Por litro:		
Farinha de mandioca:			Nacional	—	2\$500
Por 50 kilos:			Phosphoro:		
Porto Alegre — especial.....	18\$500	19\$500	Por lata:		
Porto Alegre — fina.....	17\$500	18\$000	Marca Ypiranga, de madeira.....	81\$000	83\$000
Porto Alegre — entrefina.....	16\$500	17\$000	Marca Ypiranga de cera.	93\$000	95\$000
Porto Alegre — peneirada.....	15\$000	16\$000	Marca Ypiranga, de luxo.....	81\$000	83\$000
Porto Alegre — grossa.....	13\$000	14\$000	Marca "Olho".	81\$000	83\$000
Laguna — peneirada	14\$000	15\$000	Marca "Brilhante".	81\$000	83\$000
Laguna — grossa.....	13\$000	14\$000	Outras marcas.	78\$000	80\$000
Farinha de trigo:			Queijos:		
Por sacco com 44 kilos:			Por um:		
Moinho Fluminense — Especial	—	36\$000	De Minas.	4\$000	7\$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo....	—	34\$000	De Palmyra typo "Rhen".	9\$000	13\$000
Moinho Fluminense — O O	—	33\$000	Sal:		
Moinho Inglês (R. F. M.) Buda Nacional	—	33\$000	Por sacco com 60 kilos:		
Moinho Inglês (R. F. M.) Nacional.....	—	34\$000	Do Norte — grosso.....	—	8\$500
Moinho Inglês (R. F. M.) Brasileira....	—	33\$000	Do Norte — moido.....	—	9\$700
Feijão:			De Cabo Frio — grosso.....	—	7\$500
Por 60 kilos:			De Cabo Frio — moido.....	—	8\$700
Preto superior	42\$000	44\$000	Sebo:		
Preto regular	35\$000	38\$000	Por kilo:		
De cores — de Porto Alegre.....	45\$000	55\$000	Do Matadouro e Xarqueada.....	\$850	\$900
Preto novo	44\$000	50\$000	Toucinho:		
Manteiga	68\$000	70\$000	Kilo:		
Enxofre	58\$000	62\$000	Commum.	2\$500	2\$700
Branco nacional	60\$000	62\$000	De fumeiro	3\$200	3\$300
Branco estrangeiro	70\$000	75\$000	Vinagre:		
Amendoim	60\$000	62\$000	Por barril:		
Fradinho	40\$000	44\$000	Nacional.	31\$000	35\$000
Mulatinho	40\$000	45\$000	Por caixa:		
De outras procedencias	38\$000	44\$000	Estrangeiro	160\$000	180\$000
Fumo:			Vinho:		
Por 15 kilos:			Por barril:		
Em corda, de Minas — especial	55\$000	75\$000	Do Rio Grande	110\$000	120\$000
Em corda, de Minas — bom	30\$000	45\$000	Por pipa:		
Em corda, de Minas — baixo	12\$000	20\$000	Estrangeiro — virgem	—	1:400\$000
Rio Grande — amarelo, 1ª, novo.....	36\$000	38\$000	Estrangeiro — verde.	—	1:400\$000
Rio Grande — amarelo, 2ª	32\$000	34\$000	Estrangeiro — collares	—	1:500\$000
Rio Grande — commum, 1ª	34\$000	36\$000	Xarque:		
Rio Grande — commum, 2ª	30\$000	32\$000	Kilo:		
De Santa Catharina: especial de 1ª	27\$000	30\$000	Do Rio Grande — patos e mantas....	2\$800	2\$000
De Santa Catharina: superior de 2ª	20\$000	24\$000	Do Rio da Prata — mantas.	3\$000	3\$200
De Santa Catharina: baixo de 3ª	17\$000	20\$000	Do Rio Grande — patos e mantas....	2\$600	2\$800
Da Bahia: especial	80\$000	100\$000	Do Rio Grande — mantas.....	2\$800	3\$000
Da Bahia: superior	45\$000	60\$000	De Matto Grosso — patos e mantas...	2\$400	2\$800
Da Bahia: bom	30\$000	40\$000	Do interior de Minas, Rio e São Paulo	2\$400	2\$800
Kerozene:			O syndico, J. Nunes Tassara.		
Por caixa:					
Americano — diversas marcas	—	35\$000			

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	\$330	\$331
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Allemanha	—	2\$017
Sobre Portugal	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	4\$177
Sobre Hespanha	—	4\$244
Sobre Suissa	—	1\$626
Sobre Suecia	—	2\$271
Sobre Noruega	—	2\$258
Sobre Dinamarca	—	2\$257
Sobre Chile	—	4\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova-York	—	8\$446
Sobre Montevideo	—	8\$395
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$562
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$100
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$389
Sobre Japão (yen)	—	3\$960
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	4\$190

Moedas

Vales ouro por 1\$000	4\$567
Sobrerano (ouro)	41\$600
Libras (papel)	41\$350
Dollares (papel)	8\$500
Escudos (papel)	\$400
Franco (papel)	\$340

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	760\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.	740\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	758\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	725\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	991\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	981\$000
Obrigações rodoviaras, de 1:000\$, 5 %, nom.	780\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	163\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	178\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	174\$500
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	175\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	175\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	106\$500
Companhia Docas de Santos, nom.	275\$000
Debentures do Fluminense Foot-Ball Club	67\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas, da Companhia Manufactora Fluminense, em numero de 37:500, do valor nominal de 200\$00 cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 7.500:000\$000, ficando cancellada a cotação do anterior capital de 4.500:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 10 de agosto de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas Saccas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro	Não cotado		—	—	—
Agosto	25\$800	25\$300	—	—	—
Setembro	25\$925	25\$600	—	—	—
Outubro	25\$775	25\$750	—	—	—
Novembro	S/vend.	25\$775	—	—	—
Dezembro	S/vend.	26\$475	—	—	—
Vendas	3.000 saccas		—	—	3.000
Mercado, 1ª cotação, estavel.					

Mercado, 1ª cotação, estavel.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 37\$300 por arroba.

Mercado firme.

Vendas até 10 1/2, 1.265 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

Nota — Aos sabbados não funciona a segunda Bolsa.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Assucar

	Saccos
Entradas	14.033
Sahidas	12.868
Existencia	201.595

Mercado firme.

Preços:

Branco crystal	41\$000 a 45\$000
Crystal amarello	—
Mascavinho	—
Mascavo	38\$000 a 40\$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	—
Sahidas	155
Existencia	5.600

Mercado, calmo.

Preços por 10 kilos

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	42\$000 a 44\$000
Typo 4	41\$000 a 43\$000
Fibra média — Sertões:	
Typo 3	39\$900 a 39\$500
Typo 5	36\$500 a 37\$500
Fibra média — Ceará:	
Typo 3	37\$000 a 38\$000
Typo 5	35\$000 a 36\$000
Fibra curta — Mattas:	
Typo 3	35\$000 a 37\$000
Typo 5	33\$000 a 36\$000
Fibra curta — Paulista:	
Typo 3	33\$000 a 35\$000
Typo 5	31\$000 a 33\$000

Café

	Saccas
Entradas	7.709
Sahidas	15\$015
Consumo local	500
Existencia	259.510

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	39\$300
Typo 4	38\$800
Typo 5	38\$300
Typo 6	37\$800
Typo 7	37\$300
Typo 8	36\$300

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta directoria geral se faz publico que foi concedido exequatur á nomeação do Sr. George E. Seltzer, para o cargo de consul dos Estados Unidos da America nesta Capital.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 9 de agosto de 1929. — *Gregorio Pecegueiro do Amaral*, director geral, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de São Raymundo Nonato, no Estado do Piauí, Alfredo José de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 198800, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo aos periodos de 1 de janeiro de 1891 a 21 de julho de 1892 e de 1 de outubro de 1892 a 17 de julho de 1893, proveniente do selo de nomeação que não pagou e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordo de 6 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Secção do Tribunal de Contas, 7 de agosto de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São Raymundo Nonato, no Estado do Piauí, José Raymundo dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 198800, alcance proveniente do selo de nomeação que o citado ex-agente não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 14 de setembro de 1893 a 18 de abril de 1894, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 20 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Secção do Tribunal de Contas, 7 de agosto de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Mangueirinha, no Estado do Paraná, D. Amelia Barbosa Pinto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 708100, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de julho de 1920 a 31 de janeiro de 1925, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 23 de janeiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provém de:

328400 de selo de nomeação que não pagou;

388000 de sellos e outras formulas de franquia, de que não prestou contas em 1924.

Terceira Secção do Tribunal de Contas, 7 de agosto de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 8.628, deste anno, pela Companhia Nacional de Tecidos de Juta S. A., proprietaria da Fabrica "Sant'Anna", installada em S. Paulo, no sentido de ser registrado nesta directoria, para os efeitos da restricção prevista nos paragrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, o producto da fabricação da dita companhia, similar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos:

Relação e especificação dos productos, — *Fios de Juta* 8 lbs, 10 lbs, 12 lbs, 16 lbs e 20 lbs, para tecelagem de aniagens, 40 lbs, 70 lbs, 90 lbs, e 100 lbs., para tecidos grossos e cordoalhas.

Telas de juta:

Aniagem — 50 E para saccos de exportação de café.

Aniagem — 5-0 para saccos de transporte de café.

Aniagem 2-L, para saccos de cacau e colheita de café.

Aniagem — 1 para capas de assucar.

Aniagem — 2 para saccos de cereaes e herva mate.

Aniagem — 4-L para saccos de xar-

que e enfardagem.

Aniagem — 3 para enfardagem em geral.

Aniagem — O para enfardagem de algodão.

Aniagem — 2-W para saccos de arroz.

Aniagem — 8-A para lenções de colheita de café.

Lona — 10-G para lenções de colheita e encerados.

Lona 10-W para colheita de arroz e outros fins.

Saccos, lenções, encerados — Confeccionados para todos os fins indicados nas amostras.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante trinta (30) dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 1 de julho de 1929. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo numero 31.630 de 1929, de 2 de agosto do corrente anno, e por este convidada *Dona Casilda de Araujo Ribeiro*, para recolher, no prazo de dez dias, a bocha

do cofre, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 36:300\$000, afim de que se lhe possa, na forma legal, adjudicar o predio n. 39-40, á avenida Frontin, Marechal Hermes, sob pena de caducidade de seu direito, obtido pela melhor licitação offerrecida. (Processo n. 31.630, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 7 de agosto de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Y. 1.134, Beirão — *Paulo Duarte*, travessa Barreiras n. 215.

Ex-officio 9.377, Campista — *Ruy*, rua da Candelaria n. 35 2º.

S. Corr. 1.714, Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo, rua da Quitanda n. 68.

S. 2.284, Orlando — *Armando*, Sub-Contadoria Seccional na Recebedoria do Districto Federal.

Ex-officio 5.914, Pecanha — *Manoel Baptista*, rua do Rezende n. 6.

Ex-officio 7.763, Silva — *José Ferreira da*, rua General Caldwell n. 150.

A. 815, Companhia Brasileira de Credito, travessa do Ouvidor n. 38, 1º.

A. 2.376, Empresa de Annuncios "Santa Cruz", rua Ramalho Ortigão numero 9, 3º andar, sala 6.

T. 1.107, Rachid — *Sabah*, rua Copacabana n. 600.

R. 4.203, Rios — *Arthur Cezar*, rua Dias da Cruz n. 79.

C. 508, Sociedade Augusta de Turim, rua da Constituição n. 30.

T. 1.256, Souto Filho — *Cicero*, rua Sete de Setembro n. 93.

S. 697, Souza — *Custodio Monteiro* de, rua da Assembléa n. 74, loja.

T. 948, Wasen — *Elisa*, avenida 28 de Setembro n. 356.

H. 907, Braga — *José Soares*, rua do Ouvidor n. 26.

A. 2.239, Brasileiro — *Luciano Leopoldo*, rua Silveira Martins n. 74.

A. 2.228, C. Couto Brandão, rua do Theatro n. 27.

N. 1.490, Candal — *Julio F.*, travessa de Santa Rita n. 25.

T. 431, Cardoso — *Francisco Rocha*, rua São Christovão n. 13.

T. 643, Companhia Carbonifera Rio Grandense, avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.

T. 1.217, Companhia Docas de Imbituba, S. A., rua da Alfandega n. 7, 1º andar.

B. 134, Companhia Ferro Carril Carioca, S. A., rua 13 de Maio n. 83.

T. 1.251, Companhia Nacional de Imoveis Urbanos, rua da Alfandega n. 7, 1º andar.

T. 1.245, Companhia Nacional Industrias de Calceiro, S. A., rua da Alfandega n. 7, 1º andar.

T. 1.246, Companhia Nacional Mineiraçã de Carvão do Barros Branco, S. A., rua da Alfandega n. 7, 1º andar.

O. 1.988, Companhia Nacional de Seguros Ypiranga, S. A., rua General Camata n. 33, 2º e 3º andares.

P. 2.385, Companhia Panificadora Mised, S. A., rua Senador Euzébio numero 510.

V. 1.894, Lourenço de Araujo & Companhia, rua Chile n. 152.

N. 695, Machado — Edmundo Baptista, rua do Bispo n. 235.

C. 619, Marçal — Adhemar, rua Mathéos Silva n. 100, Inhauma.

E. 165, Novaes — Mario Teixeira da, rua dos Ourives n. 125.

Q. 575, Pacheco — Antonio Moreira, rua Maria Antonia n. 14.

E. 134, Pereira — Francisco Candido (espólio), rua do Ouvidor n. 129.

U. 541, Raul Lopes & Comp., rua da Alfandega n. 118.

U. 0.388, Silva & Wagner, rua Conde de Leopoldina n. 65.

M. 701, Soares — Joaquim, rua Dr. Bulhões n. 84 A.

N. 908, Souza — Luiz Pereira de, rua André Cavalcante n. 82.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 12 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1929. Secretária da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretário, Rubens Rego Serra Martins.

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

V 6.828, André & Villar, rua das Marrecas n. 42.

N 2.025, J. Knoller Martins & Comp., rua da Alfandega n. 189.

X 3.387, Pereira — Columbiano, rua Bella de São João n. 4.

V 1.098, Pereira & Simões, rua X numero 35, Mercado Novo.

Q 1.065, Silveira — Domingos da, rua General Camara n. 89.

V 7.066, Sobral Sobrinho — Antonio, estrada Santa Cruz n. 318.

X 1.381, Boal — José Augusto Alves, rua Bella de São João n. 115.

S. Cor. 1.548, Bogias — Thérèza Ramos, rua 24 de Maio n. 115.

X 0.033, Borges — Antonio Candido, praça Mauá n. 10.

A 2.087, Borges — Sylvia, rua Paulo Barreto n. 66.

O 3.516, Carrera — João Bento, rua da Quitanda n. 185, sobrado.

A 2.517, Castro — Arthur Antunes de Moraes e, rua General Camara n. 39, sobrado.

B 1921, Cravo — Manoel Fernando da Silva, rua Santo Christo n. 252.

L 770, Derzié — Abdo, rua Clarimundo de Mello n. 79.

L 504, França — João Vieira, rua Maria Luiza n. 115, estação do Meyer.

A 1.210, Iglesias & Galindo, rua da Relação n. 1.

F 287, Lutz — Bertha Maria Julia, rua do Mattoso n. 161.

V 6.595, Luz — Heitor, rua do Rosário n. 84.

B 744, Morel — Maria Adelia Sattamini, rua Maia Lacerda n. 111, Estacio de Sa.

A 2.249, Morinière — Emmanuel de la, avenida Rio Branco n. 247.

A 3.032, Motta — Alfredo, praça Tiradentes ns. 34-38.

D 836, Motta — Antonio Carvalho da, rua Camerino n. 92-94.

Q 1.818, Motta — Carlos Carneiro da, rua da Quitanda n. 79, 1º andar.

I 150, Motta — Gustavo Basílio da, rua Primeira n. 574.

S. Cor. 1.052, Motta — Jeronymo Vistina da, rua João Vicente n. 41, estação do Oswaldo Cruz.

G 787, Nepomuceno — João Antonio, rua Barão de Colegiado n. 27, casa 12.

L 200, Nunes — Almir da Costa, campo de São Christovão n. 25.

P 1.726, Oliveira — Joaquim Augusto de, rua Buenos Aires n. 97.

A 3.473, Padilha — Cetina, Avenida Ataulpho de Paiva n. 102.

B 1.449, Paulino & Vasco, rua Barão de S. Felix n. 71.

E 736, Pereira — Aurora Lopes, travessa Santa Rita n. 25.

K 2.101, Pereira — Austricliniano Carneiro, rua Machado de Assis n. 36.

Q 893, Pereira — Benlo Dias, rua Visconde de Inhauma n. 64.

U 301, Pereira — Maria Olinda Machado, rua Conselheiro Saraiva ns. 36 a 40.

S. Cor. 1.360, Pereira — Nilo Jayme, rua Barão da Torre n. 194, Ipamena.

S. Cor. 1.487, Pinheiro — Antonio Marques, rua Professor Gabizo n. 22.

I 714, Pinna — Joaquim da Rocha Pereira, praça da Republica n. 71.

B 388, Pinto — Joaquim de Aguiar Costa, Avenida Rio Branco ns. 56/58, andar terreo.

H 462, Pinto — Remigio de Almeida, rua Real Grandeza n. 174.

A 2.283, Roehr — George F., Avenida Rio Branco n. 87.

V 2.269, Rohe — Alvaro, rua Professor Galizo n. 217 casa 8.

K 3.386, Rolim — José Fernandes, rua Mendes Tavares n. 24.

A 846, Romeo — José, rua Derby Club n. 183.

H 780, Romer — Max, rua Marquez de Sapucahy n. 200.

X 0.787, Rosa — José Santa, Avenida Zézé n. 2.

L 233, Silva — Antonio de Almeida e, rua dos Voluntarios da Patria n. 361.

X 1.497, Simões & Rodrigues, rua Chaves Faria n. 41.

H 806, Stutfield — Anmar Lowry, rua Cosme Velho n. 127.

L 528, Waldemiro Diniz & Comp., rua dos Ourives n. 103.

B 949, Capella — José dos Santos, rua Conselheiro Saraiva n. 46.

Ex-officio 9.261, Caram & Comp., rua General Camara n. 361.

R. 640, Ferraz — Alvaro Lopes (Dr.), rua Licinio Cardoso n. 386.

A 368, Marques — Francisco dos Santos, rua do Ouvidor n. 148, loja.

A 2.711, Oliveira — Heliodoro Martins D., rua Araujo Lima n. 14.

O 3.501, Sarmento — Genaro de Moraes, rua da Alfandega n. 107, sobrado.

T. 808, Serpa — Francisco Ferreira, rua Gonçalves Dias n. 74, 1º.

R. 435, Silveira — Gontran, rua do Nuncio n. 8.

D 1.140, Uflacker — Atahualpa Lopez, rua Ribeiro Almeida n. 46, Laranjeiras.

R. 1.935, Gelman & Spivack, rua Marechal Floriano n. 6.

R. 1.531, Giffoni — Francisco Antonio, rua Ibituruna n. 97.

R. 2.108, Giz Brasileiro Ltda., travessa Santa Catharina n. 47.

S. 426, Gomes Corrêa & Comp., praça da Republica n. 11.

T. 1.179, J. Cunha Oliveira & Comp., rua Republica do Perú n. 69.

S. 717, José Ehrlich & Comp., rua Lodo n. 21.

T. 1.093, Lobão — Diogenes de Almeida, rua Barão de Bom Retiro numero 42.

T. 1.018, Lucena — João, rua do Ouvidor n. 120.

R. 1.934, M. Silber & Filho, rua Archias Cordeiro n. 147-180.

S. 516, Magalhães — Manoel de, rua Bento Lisboa n. 122.

R. 396, Manoel Pinto & Irmão, rua Jardim Botânico n. 484.

S. 757, Mello — Mario Homem de, rua Hymayta n. 158.

S. 800, Motta Bastos & Comp., praça do Tanque n. 20.

S. 724, Motta & Pinto, avenida Gomes Freire n. 6.

S. 731, Oliveira — Ignacio de, rua Aristides Caire n. 216.

T. 1.099, Oliveira — Isabel de, rua do Cattete n. 134.

Q. 2.540, Paiva — Antonio Maria de, rua Dr. Sá Freire n. 59.

U. 119, Rabaca — Manoel Paiva, rua S. Francisco Xavier n. 319.

R. 395, Ribbê — Ludwig, praça Tiradentes n. 72, sobrado.

S. 221, Rocha — Francisco Pinto da, rua Barão da Torre n. 19.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias contados de 11 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. Secretária da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretário, Rubens Rego Serra Martins.

Inspectoria Geral dos Bancos

Tendo o Banco do Minho, com sede em Braga, Portugal, por seus procuradores Cunha Osorio & Comp., desta capital, pedido autorização para fazer o levantamento de 127 apolices da divida publica federal, uniformizadas, de um conto de réis cada uma e de numeros 115.028 a 115.127 e 115.328 a 115.354,

depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em 11 de setembro de 1924, para garantia das operações cambiais da Sociedade Bancaria do Minho Braga & Comp., Limitada, como medida preliminar são convidados todos os portadores de cambiais, pelas quaes respondem as alludidas apolices, a apresentar esses titulos nesta inspectorias

geral, afim de serem conferidos e devidamente relacionados, para efeito de immediato pagamento que será realizado na praça do Rio de Janeiro pela firma Cunha Osorio & Comp., acima mencionada, o que ora se faz pelo presente edital com o prazo de 90 dias, dentro do qual os interessados deverão apresentar os referidos titulos. Eu, Osorio Lopes, quarto escriptuario da Inspectoria

Geral dos Bancos, lavrei o presente que vae assignado pelo Sr. inspector geral, em 6 de junho do anno de mil novecentos e vinte e nove. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos. (4.986).

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Continuação do n. 186.

Armazem n. 16 — Dia 1 de agosto de 1929:

Navio Inglez "Northear Prince", atracado em 1 de agosto de 1929:

1 caixa H.M.R., n. E-11, pesando 91 kilos, repregadas.

1 dita — L L C (F) — n. 3, pesando 23 kilos, idem.

1 dita M V Cia., n. 36.773, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, M B N C, n. 100, pesando 24 kilos, idem.

1 dita S I C, n. 9, pesando 145 kilos, idem.

1 dita — T B A (Brasil) — n. 2, pesando 17 kilos, idem.

1 dita W. S. Erill, n. 10, avariada.

1 dita W. S. Erill, n. 12, idem.

1 dita W. S. Erill, n. 2, idem.

1 dita W. S. Erill, n. 4, idem.

1 dita W. S. Erill, n. 3, idem.

1 dita W. S. Erill, n. 1, idem.

1 dita W. S. Erill, n. 5, idem.

1 dita And. Diamond (Brasil Gold), 34, idem.

1 caixa G F C, n. 2.080, avariada.

3 barricas (Granado), idem.

1 caixa M V C, n. 721, pesando 33 kilos, repregada.

1 dita O C, n. 18.379, pesando 185 kilos, idem.

1 barrica R H C, n. 3.830, pesando 45 kilos, idem.

3 idem idem, avariadas.

1 fardo — STOLTZ — n. 59.846, pesando 126 kilos, repregado.

Amarrados de chapas de folha:

1 dito C B U M, sem numero, pesando 24 kilos, com falta.

1 dito C B U M, sem numero, pesando 30 kilos, idem.

1 dito C B U M, sem numero, pesando 17 kilos, idem.

1 dito C B U M, sem numero, pesando 37 kilos, idem.

1 dito C B U M, sem numero, pesando 34 kilos, idem.

1 dito C B U M, sem numero, pesando 42 kilos, idem.

1 dito C B U M, sem numero, pesando 40 kilos, idem.

1 dito C B U M, sem numero, pesando 48 kilos, idem.

1 dito C B U M, sem numero, pesando 42 kilos, idem.

1 dito C B U M, sem numero, pesando 30 kilos, idem.

Armazem, 7 — Dia 1 de agosto de 1929.

Navio allemão *Palatia*, atracado em 30 de julho de 1929.

1 caixa marca CSBM, n. 500, pesando 263 kilos, repregada.

1 dita, idem, MDC, n. 363, pesando 78 kilos, idem.

1 dita, idem, Touro, n. 3.795, pesando 134 kilos, idem.

1 dita, VS — 291 — n. 123, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, idem Touro, n. 666, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 7.939, pesando 78 kilos, idem.

1 dita idem, idem, n. 7.962, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.184, pesando 58 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.185, pesando 55 kilos, idem.

1 dita idem, n. 6.812, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, idem, (TEL) 1.351, n. 306, pesando 43 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 305, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 312, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 303, pesando 42 kilos, idem.

Armazem 6 — Dia 1 de agosto de 1929.

Navio americano *Waller & Munson*, atracado em 1 de agosto de 1929.

1 caixa marca CFC, n. 3, pesando 54 kilos, repregada.

1 dita, idem, ERIC, n. 66, pesando 25 kilos, idem.

Armazem 5 — Dia 1 de agosto de 1929.

Navio japoniez *Wakasa Maru*, atracado em 1 de agosto de 1929.

1 caixa marca — H — n. 6.717, pesando 113 kilos, avariada.

1 dita, idem JM, n. 633, pesando 76 kilos, idem.

1 dita, idem, PINHEIRO, n. 7.376, pesando 80 kilos, repregada.

1 dita, idem, RJ& Comp. n. 5.812, pesando 134 kilos, avariada.

Navio norueguez *Cubano*, atracado em 29 de julho de 1929:

1 barrica de BRC Ltd. — Juiz de Fora, n. 31, pesando 48 kilos, repregada.

1 caixa de ERIC, n. 7, pesando 160 kilos, repregada e avariada.

1 caixa de papelão, GE, n. 61.674, pesando 10 kilos, repregada.

1 caixa, idem, n. 35.984, pesando 68 kilos, idem.

1 barrica de H—911, n. 34, pesando 33 kilos, idem.

1 caixa de INDIO, n. 3.972, pesando 69 kilos, idem.

1 idem de PLC, n. 268, pesando 39 kilos, idem.

1 idem de PC, n. 9.887, pesando 122 kilos, idem.

1 idem de PC, n. 9.888, pesando 125 kilos, idem.

1 idem de SSMC, n. 563, pesando 45, idem.

1 idem, idem n. 564, pesando 75 kilos, idem.

1 idem de TEL—1.508, n. 3, pesando 90 kilos, idem.

1 idem de TEXACO, n. 9, pesando 6 kilos, idem.

1 idem de LFC, n. 14, pesando 27 kilos, idem.

Navio hollandez *Emclaud*, atracado 31 de julho de 1929:

4 caixas de NP—2.602, ns. 6, 20, 9 e 10, pesando 82, 48, 91 e 87 kilos, avariadas.

4 idem idem, ns. 18, 19, 11 e 8, pesando 84, 87, 84 e 84, avariadas.

4 idem idem, ns. 15, 13, 14 e 17, pesando 84, 80, 87 e 84, avariadas.

4 idem idem, ns. 5, 12, 1 e 16, pesando 84, 77, 80 e 84, avariadas.

Navio Inglez *Biela*, atracado em 30 de julho de 1929:

1 caixa de FGC, nu. 16, pesando 31 kilos, repregada.

4 engradados, de R-25.288, ns. 47, 76, 69 e 68, avariados.

4 idem idem, ns. 62, 50, 56 e 52, avariados.

4 idem idem, ns. 53, 51, 54 e 40, avariados.

2 idem idem, ns. 46 e 48, avariados.

1 caixa de ERIC, n. 28, pesando 47 kilos, repregada.

1 idem de FGC, n. 36, pesando 34 kilos, idem.

1 idem de R-25.801, n. 7, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929. — O escripturario,

Waldemar Loureiro. — Visto o chefe, *Theotônio de Almeida*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

De ordem do Sr. administrador, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação, convido a todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever, de modo permanente, para, neste exercicio, concorrerem ao fornecimento de lampadas electricas a esta administração, a apresentarem, até o dia 10 de setembro proximo vindouro, as respectivas propostas com a indicação da qualidade, voltagem e preços por extenso e em algarismos, dos objectos de que se trata.

As propostas, que deverão ser enviadas em envelopes fechados e lacrados, á Contadoria da Administração, serão abertas no dia 10 de setembro, ás 15 horas, na presença de todos os interessados.

Essas propostas deverão ser acompanhadas de um requerimento ao Sr. administrador, sellado com 2\$000 em estampilhas federaes e dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente.

A voltagem das lampadas deve ser de 120.

As propostas e os documentos estão sujeitos ao sello de 1\$000 por folha servida.

Artigo:

Lampadas Edison 50 e 100 velas.

Lampadas Philips, leitosas, de 200 velas.

Contadoria, 5 de agosto de 1929. — Servindo de contador, *Antonio de Magalhães Couto*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 229 da avenida 28 de Setembro, Sr. Antonio Moreira B. Junior, a vir cumprir a intimação para insuação de um hydrometro de 10 m/m, e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente, em 9 de agosto de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Joaquim da Costa, rua Burity n. 38, 148917.

Companhia Brasileira de Terrenos, avenida dos Democraticos n. 1.600, réis 288959.

Joaquim Rodrigues Paulino, rua E numero 19, Bairro Gloria, 138169.

José G. Quintella, rua João Torquato n. 31, 158270.

Manoel do Amaral, rua Maria Rodrigues n. 133, 138629.

Braz Beija, rua Calvão Cabral n. 14, 128424.

Luiz Pinto Ribeiro, rua Almerinda numero 53, 138537.

Companhia Brasileira de Terrenos, avenida dos Democraticos n. 1.602, réis 188519.

Antonio Ferreira, rua L n. 8, Villa Santa Cecilia, 128075.

Caridade & Dias, rua Suruhy n. 115, 98808.

Antonio de A. Chagas, travessa Cypriano de Carvalho n. 15, 148947.

João Soares Ferreira, rua Belisario Penna n. 112, 88153.

Bento José de Oliveira, rua Acaráhu n. 23, 88153.

Companhia Imobiliaria Kosmos, rua X n. 63, Braz de Pinna, 98808.

Serapim Oliveira Carvalho, rua Senador Antonio Carlos n. 74, 138280.

Hygino Justo, rua Cuba n. 17, 108750.

Manoel Vaz Teixeira, estrada do Areal n. 194, 98945.

Alexandre Costa, rua Irany n. 13, réis 108995.

João B. Borges Pinheiro, estrada do Quilungo n. 278, 118210.

Marcello Gastaldo, rua Leonidia numero 71 A, casas I e II, 138795.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua M n. 97, Penha, 78948.

Elther S. N. da Silva, rua A n. 73, Penha, 78948.

Derval Augusto Corrêa, rua Aymoré n. 199, 88062.

Paulo Carneiro Pinto, avenida Camões n. 229, 88062.

José de Assis, rua Eudistina n. 108, 158607.

Companhia Brasileira de Terrenos, avenida dos Democraticos n. 1.604, réis 138627.

Manoel de Almeida, rua Ibiá n. 17, casas I, II e III, 208815.

José Fernandes, rua João Machado numero 91, 188430.

José Gomes da Costa, rua Gaurá numero 38, 108465.

José Pedreira, rua Rego Monteiro numero 93, 128616.

Companhia Imobiliaria Kosmos, rua VII n. 4, Braz de Pinna, 78965.

Antonio Joaquim Fernandes, rua Barreiros n. 127, 138537.

Joaquim da Silva, estrada Marechal Rangel ns. 984, 986 e 992, 578385.

Luiz Pereira, estrada Marechal Rangel n. 373, casa II, 128875.

Adelino Jeanne Conée, rua Vieira Ferreira n. 14, 98894.

Palmyra Pereira Neves, rua A n. 42, Villa Maria, 128075.

Rogério Malatesta, rua Canção n. 52, 78803.

Custodio Ornellas de Araújo, avenida dos Democraticos n. 1.397 A, 58945.

Joaquim de S. Serrado, estrada do Norte n. 183, 58122.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 36, Penha, 68813.

José Joaquim de Araújo, estrada do Areal n. 207, 78168.

Joaquim Santos, rua Firmino Gamelleiro n. 253, 68768.

Oswaldo Lasso, rua João Silva n. 199, 68768.

Eugenia Maria da Gloria, rua Anajás n. 73, 138322.

Odette Mattos Rocha, rua K n. 90, Penha, 68813.

Mancel Alves da Silva, rua L n. 17, Villa Santa Cecilia, 88050.

Manoel Francisco Santos, estrada Porto de Irajá n. 312, 118210.

Companhia Brasileira de Terrenos, avenida dos Democraticos n. 1.614, réis 98085.

Pareto da Silva, rua Anajás n. 42, réis 98040.

José Bastos, avenida dos Democraticos n. 1.310, casas I, II e III, 1038175.

Antonio A. Fernandes, rua Oito n. 14, Ramos, 68768.

Manoel do Amaral, rua Tangará numero 165, 78158.

Companhia Brasileira de Terrenos, avenida dos Democraticos n. 1.616, réis 118356.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 35, Penha, 68813.

Daniel Lopes Corrêa, praça Progresso n. 3 B, 168125.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 45, 88883.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Barão de Mesquita ns. 827 e 764 B, réis 138855.

Proprietario, rua Visconde de Caravelas n. 196, 228430.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 367, 208642.

Proprietario, estrada Nova da Tijuca n. 569, 888466.

Proprietario, rua Uruguay n. 288, réis 38577.

Proprietario, rua Uruguay n. 330, réis 38577.

Proprietario, rua Campinas n. 139, 118672.

Proprietario, rua Pereira Nunes numero 165, 128822.

Proprietario, rua Magalhães Castro numero 246, 128807.

Proprietario, rua Bella Vista n. 15, 118036.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 356, 318165.

Proprietario, rua Bella Vista n. 13, 78357.

Proprietario, rua Araújo Lima n. 61, 128822.

Proprietario, rua Araújo Lima n. 54, 168761.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 152, 38577.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 170 A, 38577.

Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 96, 78357.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 133, 48770.

Proprietario, rua Bella Vista n. 145, 298440.

Proprietario, rua Torres Homem n. 8, 48772.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 33, 48772.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Barão de Mesquita off. 764, 68927.

Proprietario, rua Leopoldo n. 164, réis 378747.

Proprietario, rua Antonio Salema numero 26, 118845.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 167, 228195.

Proprietario, rua Bella Vista n. 31, 98545.

Proprietario, rua Visconde de Caravelas n. 196, 48772.

Proprietario, rua Visconde de Caravelas n. 67, 98119.

Proprietario, rua Uberaba n. 53, casa V, 418211.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão do Bom Retiro n. 79, 438290.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 402, 38577.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 349, 38577.

Proprietario, rua Universidade n. 48, 448390.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita n. 479, 88050.

Proprietario, rua Medeiros Passaro n. 11, 138282.

Proprietario, rua 18 de Outubro numero 57, 68382.

Proprietario, rua 18 de Outubro numero 67, 38191.

Proprietario, rua Uruguay n. 335, réis 38191.

Proprietario, rua 18 de Outubro numero 105, 38191.

Proprietario, rua Octavio Kelly n. 29, 38191.

Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 276, 108931.

Proprietario, rua José do Patrocínio n. 38 (fundos), 98099.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 575, 108391.

Proprietario, rua Alpha n. 15, réis 218850.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.053, 138855.

Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 871, 198361.

Proprietario, rua Urbano Duarte numero 18, 138240.

Proprietario, travessa Pareto n. 34, 138340.

Proprietario, rua Borda do Mello numero 44, 188455.

Proprietario, rua Pereira Nunes n. 116, 188400.

Proprietario, rua S. Miguel n. 158, 68382.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 982, 48770.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 914, 48770.

F. Góes Teixeira, rua Barcellos n. 88, 1248162.

Joaquim Tavares Giffere Filho, avenida Ruy Barbosa n. 300, 98545.

José Gallo Della Massara, rua Barão da Torre n. 166, casas II e III, 158902.

Francisco Van Esven, rua Barão da Torre ns. 274 e 278, 178250.

Abel Pereira de Rezende, rua Dezoito n. 17, Gavea, 98545.

Alice Ozorio Recheimer, rua Eduardo Guile n. 52, 98545.

Onofre Rodrigues Nunes, rua Gaurá n. 36, 98545.

Sergio de Seixas Corrêa, rua Iguaçu n. 18, 378950.

Albino de Souza Cruz, rua Paula Freitas n. 55, 58200.

José Amado Junior, rua S. F. Pereira n. 81, 1108100.

Oswaldo Dick, rua Frei Velloso n. 83, 1808981.

Candido Duarte Braga, rua Frei Paulo n. 68, 168330.

Antonio Machado Velho, rua Souza Franco n. 136, 128911.

Ferreira & Ramalho, rua Visconde de Santa Isabel n. 32, 298210.

Afrido Povagran, rua Theodoro da Silva n. 423, casas I a IV, 108470.

Pedro Rodrigues Peres, rua Machado Biffencourt n. 13 A, 88510.

Caetano Marchisiani, rua Leopoldo numero 145, casa II, 58555.

Ernesto Dornelles, rua Caravelas numero 135, 389925.

Alvaro de Mattos Nunes, rua Dr. Agui-
no ns. 12, 14, 18 e 20, casas I e II, réis
10\$155.

Dumas Gonçalves Dias, rua Barão de
Bom Retiro n. 454, 8\$656.

Eduardo Pereira Leite, caminho do
Mucaco n. 220, 10\$062.

Honorio A. Maia, rua Teófilo n. 46,
10\$062.

Joanna Miguel, rua Siricy n. 50, réis
12\$577.

Antonio José Villela, estrada do Naza-
reth ns. 42 e 44, 20\$125.

Francisco Paura, rua Coronel Rangel
n. 437, 11\$111.

Francisco Michelão, rua Coronel Ran-
gel n. 4, e ent. pelo 437, 14\$111.

Processo Martijiano de A. Rosa, rua
Antonio Alexandrino n. 49, 10\$272.

Jacob Landa, rua Pontes Corrêa n. 21,
21\$600.

José Jacintho da Silva, rua Caruarú
n. 149, 40\$250.

Manoel Ferreira Sobrinho, rua Theo-
doro da Silva n. 112, 85\$215.

Americo F. Corrêa, rua Projectada
n. 14, e f. Almirante Cockrane, 186\$300.

Silvano C. de Souza, rua Pontes Cor-
rêa n. 40, 91\$005.

Adelino Reis, rua Paula Britto ns. 37 A
e 39, casas VI e X, 64\$170.

Adriano S. da Rocha, rua Bom Pastor
n. 55, 89\$700.

Armando da S. Brandão, rua Amaral
n. 55, 95\$680.

Proprietario, rua Coronel Cotta n. 72,
8\$878.

Companhia do Gaz, rua Columbia e f.
66, 15\$231.

Proprietario, rua Guaramiranga nu-
mero 121, 7\$492.

Proprietario, rua Capitão Sampaio
n. 21, 7\$492.

Proprietario, rua Cavalcanti n. 25, réis
5\$206.

Matilde Pinto, rua Barão de Jaguaribe
n. 251, 13\$800.

Braulio Penna, rua Visconde de Caça-
valhy n. 43, 20\$941.

Maria Mourão de A. Maia, rua David
Campista n. 28, 125\$023.

Francisco de O. Costa, rua Visconde
de Pirajá, n. 594, casas I e II, 596 e
596 A, 17\$250.

José Ayres de Souza, rua Viveiros de
Castro n. 156, 125\$263.

Sophia E. M. Montenegro, rua Ipanema
n. 152, 61\$673.

A mesma, rua Ipanema n. 156, réis
15\$510.

A mesma, rua 4 de Setembro ns. 49
e 51, 92\$307.

Branca Pastori, rua 13 n. 106, Ant.
Domingos Mottinho, 15\$870.

João Augusto, travessa da Pedreira
n. 13, 5\$002.

Manoel A. Maia, rua Domingos Fer-
nandes n. 87, 11\$200.

João Calixto F. da Silva, rua Alayde
n. 3, 5\$639.

Affonsina de Azevedo, rua Firmino
Gameleira n. 257, 10\$501.

Guilherme Astou, rua Ribeirão Preto
n. 20, 8\$050.

Domingos P. de Oliveira, estrada Ma-
rechal Rangel n. 785, 13\$919.

Celestino Baptista, rua J n. 139, Pe-
nha, 98\$294.

Companhia Brasileira de Terrenos,
rua A n. 27, Penha, 9\$293.

José dos Santos Ferreira, rua Ennes
Filho n. 138, 8\$153.

Manoel M. do Oliveira, rua Teixeira
da Costa n. 24, 14\$917.

João A. Gomes, rua B n. 35, Penha,
11\$565.

Antonio Ferreira, rua II n. 97, 7\$023.

Maria Garcia, rua Alayde n. 4, 16\$768.

José Avelino, rua Piumby n. 65, réis
6\$768.

Colonna Pietro, rua Guatemala n. 71,
8\$153.

Avelino H. Pinheiro, praça Marco Au-
relino n. 3, 9\$964.

Habib Irmão, estrada do Areal nume-
ros 1.075, 1.077 e 1.079, 16\$025.

Juaniceo L. Fernandes, rua Delphin
Carlos n. 13 A, 7\$118.

Franklin T. de Mattos, rua Regene-
ração n. 139 A, 9\$894.

Companhia Imobiliária Kosmos, es-
trada Rio Petropolis ns. 109, 109 A, 111,
111 A, 111 B, 113 e 113 A, 44\$843.

José Pereira Dias, estrada Vicente do
Carvalho ns. 282 e 282 A, 11\$105.

Joaquim de S. Carneiro, rua Firmino
Gameleira n. 227, 3\$615.

Rosentino da S. Gomes, rua Silva e
Souza n. 71, 7\$169.

Alfredo M. Fagundes, rua D. n. 32,
Villa Santa Cecilia, 8\$050.

Manoel Pinto de Carvalho, rua L nu-
mero 135, Villa Santa Cecilia, 8\$050.

José André, rua Appia n. 100, réis
13\$169.

Joaquim Morgado, rua Flaminia n. 17,
6\$759.

José André, praça Marco Aurelio n. 3,
13\$169.

João A. Pedrosa, rua das Opalas n. 1,
19\$895.

Christiano Gomes de Castro, rua So-
bragy n. 35, 10\$569.

Luiz B. Pertus, rua Santiago n. 94,
4\$512.

Antonio M. F. Ferreira, rua Guilherme
Frota n. 139, 78\$490.

Manoel Motta Thomaz, rua B n. 63,
Bairro da Gloria, 6\$759.

Companhia Brasileira de Terrenos,
avenida dos Democráticos n. 1.612, réis
8\$228.

Adelino Sampaio, rua Burity n. 117 B,
14\$917.

Emami Nunes Ribeiro, rua Lucas Ro-
drigues n. 19, 14\$713.

Proprietario, rua Barão de São Fran-
cisco Filho n. 180, 4\$772.

Proprietario, rua Ennes de Souza nu-
mero 63, 6\$900.

Proprietario, rua Visconde de Figuei-
redo n. 66, 13\$800.

Proprietario, rua Salgado Zenha nu-
mero 42, 11\$315.

Proprietario, rua Barão de São Fran-
cisco Filho n. 290, 3\$577.

Proprietario, rua 24 de Maio n. 89,
3\$678.

Proprietario, rua Theodoro da Silva
n. 325, 2\$385.

Proprietario, travessa Affonso n. 39,
7\$468.

Proprietario, rua Guaxupé n. 21, réis
13\$540.

Proprietario, rua Uruguay n. 127, réis
6\$927.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 119,
13\$540.

Proprietario, rua Jorge Rudge n. 92,
36\$742.

Proprietario, rua dos Artistas n. 84,
14\$690.

Proprietario, rua Barão de Mesquita
n. 669, 6\$927.

Proprietario, rua Barão de Mesquita
n. 663, 6\$927.

Proprietario, rua Maxwell n. 40, réis
16\$272.

Companhia Telephonica Brasileira, rua
Barão de Mesquita e f. 850 e 863, réis
10\$391.

Proprietario, rua Leopoldo n. 87, réis
6\$927.

Proprietario, rua General Roca n. 37,
11\$316.

Proprietario, rua São Rafael n. 23,
7\$762.

Proprietario, rua São Miguel n. 50,
6\$382.

Proprietario, rua Pinto Guedes n. 149,
9\$832.

Proprietario, rua São Rafael n. 9, réis
7\$762.

Proprietario, rua Conde de Bomfim
n. 934, 3\$577.

Proprietario, rua Visconde de Santa
Isabel n. 197, 7\$670.

Proprietario, rua Conde de Bomfim
n. 982, 3\$577.

Proprietario, rua Pinto Guedes n. 224,
21\$533.

Proprietario, rua Gonzaga Basios nu-
mero 182, 12\$822.

Proprietario, rua 24 de Maio n. 265,
7\$357.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 208,
20\$555.

Proprietario, rua Bella Vista n. 146,
3\$678.

Proprietario, rua Alvaro n. 6, 9\$657.

Proprietario, rua Desembargador Izi-
dro n. 138, 25\$806.

Proprietario, rua Uruguay n. 324, réis
3\$577.

Proprietario, rua Uruguay n. 250, réis
2\$385.

Proprietario, rua Uruguay n. 251, réis
3\$577.

Proprietario, rua Pinto de Figueiredo
n. 11, 15\$288.

Proprietario, rua Antonio Basilio nu-
mero 63, 46\$115.

Proprietario, rua Conde de Bomfim
n. 657, 31\$443.

Proprietario, rua Mendes Tavares nu-
mero 55, 11\$046.

Proprietario, rua Barão de Mesquita
n. 178, 13\$126.

Proprietario, rua Conde de Bomfim
n. 198, 83\$488.

Proprietario, rua dos Artistas n. 55,
34\$817.

Proprietario, rua Maxwell n. 77, réis
7\$153.

Proprietario, rua Leopoldo n. 116, réis
8\$547.

Proprietario, rua Araripe Junior nu-
mero 60, 33\$933.

Proprietario, rua Maxwell n. 161, réis
2\$012.

Proprietario, rua José Vicente n. 92,
17\$057.

Proprietario, rua Pinto de Figueiredo
n. 32, 17\$704.

Proprietario, rua Alves de Brito n. 31,
9\$763.

Proprietario, rua Theodoro da Silva
n. 195, 4\$770.

Proprietario, rua Otto n. 165, 4\$770.

Proprietario, rua Barão de Bom Re-
tiro n. 579, 11\$670.

Proprietario, avenida 28 de Setembro
n. 19, 40\$107.

Proprietario, rua Pereira Nunes n. 106,
12\$822.

Proprietario, rua Conde de Bomfim
n. 904, 3\$577.

Proprietario, rua Conde de Bomfim
n. 926, 2\$385.

Proprietario, rua Conde de Bomfim
n. 928, 3\$577.

Ferreira Balthazar & Comp., rua As-
sis Carneiro n. 17, 23\$438.

Abbadia N. de N. S. do Monte Serra
do Mosteiro S. Bento, Avenida Rio
Branco n. 7, 79\$424.

Proprietario, rua General Camara nu-
mero 318, 71\$823.

Société Anonyme du Gaz, rua Santa
Anna n. 87, 73\$510.

Proprietario, rua Maurity n. 65, réis
20\$159.

Proprietario, rua Harmonia n. 48,
15\$651.

Proprietario, rua Julio do Carmo nu-
meros 84 e 86, 27\$351.

Proprietario, rua Blachuelo n. 89,
30\$086.

José de Sá Peixoto, rua Fiel Caneca n. 553, 108873.
 Proprietário, Ladeira da Faria n. 2, 238847.
 Luiz Cardoso Mathias, rua Julio do Carmo n. 27, 398018.
 Companhia do Gaz, rua General Pedra n. 154, 818222.
 Proprietário, Avenida Rio Branco numero 175, 768371.
 Proprietário, Praça da Republica numero 46, 33148.
 Proprietário, rua General Pedra numero 205, 478403.
 Companhia Aleixo, rua Marquez São Vicente n. 10, 168445.
 Companhia Telefonica Brasileira, rua S. Clemente n. 275, 118893.
 Companhia do Gaz, Avenida Atlantica n. 654, 169835.
 José Monteiro G. Martins, rua São Christovão n. 90, 698540.
 Proprietário, Avenida Suburbana numero 1.156, 78492.
 Proprietário, rua Luiza Valle n. 4, 78492.
 Proprietário, rua Braz n. 434, réis 238873.
 Proprietário, rua General Bellegard, 328461.
 Proprietário, rua Bernardino n. 109, 48847.
 José Fernandes, rua Quintão n. 40, 78374.
 Proprietário, rua Iguassu' n. 60, réis 78374.
 Companhia do Gaz, rua Cruz e Souza, em frente aos ns. 76 e 86, 48526.
 A mesma, rua Cruz e Souza, em frente ao n. 100, 58206.
 Proprietário, rua Paraná n. 77, réis 118685.
 Proprietário, Avenida Amaro Cavalcanti n. 109, 38721.
 Companhia do Gaz, rua Daniel Carneiro, em frente aos ns. 117, 134, 121 e 122, 348547.
 Lydia Camargo, rua Candido Mendes n. 206, 348496.
 Guilherme Fraga, rua Azevedo Lima ns. 79 e 81, 298829.
 Paulo de Souza Gomes, rua Moraes e Valle n. 45, 168808.
 Conrado S. C. Lima, rua Pedro de Carvalho n. 186, casas V e VI, réis 288551.
 Domingos de Souza Oliveira, rua Guarany ns. 32, 34 e 36, 198320.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua João Felipe n. 10, 168186.
 Manoel Margalho, rua Borges Monteiro n. 93, 108420.
 Cecília Felipe, rua Azamor n. 48, 88409.
 Paulo Adolpho de Mesquita, rua Christovão Colombo n. 22, 88409.
 João Gonçalves Lemos, rua Campo do Botija n. 92, 88612.
 Oscar de Moraes, rua Silva Xavier n. 47, 108729.
 Elyseo Domingos Fita, rua S. Braz n. 112, 168416.
 Proprietário, rua Frei Pinto n. 51, casa VI, 108920.
 Proprietário, rua Senador Soares numero 55, 58922.
 Proprietário, rua Gonzaga Bastos numero 167 A, 158783.
 Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 882, 118122.
 Proprietário, rua Uruguay n. 335, 138023.
 Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 888, 78445.
 Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 850, 118122.

Proprietário, rua Thomaz Coelho numero 101, casa III, 188055.
 Proprietário, rua Felipe Camarão n. 8, 118818.
 Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 1.256, 38399.
 Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 191, 38010.
 Proprietário, rua Uruguay n. 375, 38377.
 Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 531, 78155.
 Proprietário, rua Indayassu' n. 22, 98660.
 Light and Power Co. rua Souza Cruz
 Proprietário, rua Rocha Fragozo numero 46, 48473.
 Proprietário, rua Antonio Salema numero 53, 168871.
 Proprietário, rua Garibaldi n. 97, 58922.
 Proprietário, rua dos Artistas n. 93, 58922.
 Light and Power Co. Ltd., Avenida 28 de Setembro n. 238, 78154.
 Proprietário, rua Souza Franco n. 158, 48772.
 Proprietário, rua Souza Franco numero 102, 188225.
 Proprietário, rua Souza Franco numero 174, 128880.
 Proprietário, rua José Vicente numero 66, 308043.
 Proprietário, rua Garibaldi n. 120, 68482.
 Proprietário, rua Jorge Rudge n. 124, 48770.
 Proprietário, rua Jorge Rudge n. 112, 48770.
 Proprietário, rua Carlos de Vanconcellos n. 66, casa II, 168491.
 Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 66, 38450.
 Proprietário, rua Santa Luiza n. 21, 258198.
 Proprietário, rua Santa Luiza n. 93, 218732.
 Proprietário, rua Santa Luiza n. 91, 158998.
 Proprietário, rua Dr. Silva Pinto numero 84, 168098.
 Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 125, 528072.
 Proprietário, rua Oito n. 103, réis 48770.
 Companhia Telefonica Brasileira, rua B. de Mesquita, em frente ao n. 944, 378227.
 Proprietário, rua Pereira Nunes numero 61, 128822.
 Société Anonyme du Gaz, rua Dona Amelia n. 33, 118316.
 Proprietário, rua Duqueza de Bragança n. 97, 58434.
 Proprietário, rua B. de Mesquita numero 891, 68297.
 Proprietário, rua Mendes Tavares numero 53, 88303.
 Proprietário, rua Mendes Tavares numero 56 A, 478173.
 Proprietário, rua B. de Bom Retiro n. 17, 288036.
 Companhia do Gaz, rua Aristides Caire, em frente ao n. 236, 98316.
 A mesma, rua Aristides Caire, em frente ao n. 238, 278470.
 Proprietário, rua Antonio Vargas numero 34, 68169.
 Proprietário, rua Dias da Cruz numero 489, 358553.
 Proprietário, rua Paraguay n. 159, 128870.
 Proprietário, Avenida Suburbana numero 2.469, 68561.
 Proprietário, Avenida Suburbana numero 2.531, 78922.

Proprietário, rua Manoel Victorino n. 19, 578626.
 Proprietário, rua Getulio n. 77, réis 68153.
 Proprietário, rua Venancio Ribeiro n. 86, 68331.
 Companhia do Gaz, rua Daniel Carneiro, em frente ao n. 138, 68331.
 A mesma, rua Goyaz, em frente ao n. 82, 118734.
 Proprietário, rua Padre Nobrega numero 67, 58201.
 Proprietário, rua Maria Vargas n. 32, 68371.
 Proprietário, rua Cruz e Souza n. 83, 68281.
 Proprietário, rua Daniel Carneiro numero 159, 148104.
 Proprietário, rua Daniel Carneiro numero 142, 108440.
 Proprietário, rua Cesaria n. 28, réis 38867.
 Proprietário, Avenida Suburbana numero 3.118, 738927.
 Benedicta Brasilina Pinheiro Machado, rua Moura Brasil ns. 18 e 22, 498725.

Secção de Expediente, em 9 de agosto de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de numeros 725 e 743 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramais internos, sob pena multas regulamentares.

Rua Esperança n. 1, Antonio Gonçalves Diniz.
 Rua Esperança n. 8, Eliza Edwiges Pereira.
 Rua Esperança n. 16, Antonio Pinto Soares.
 Rua Esperança n. 22-A, Albano Pinto Ferreira.
 Rua Esperança n. 30, Maria Luiza de Mello Araujo.
 Rua Esperança n. 38, Carlos José de Faria.
 Rua Esperança n. 42, Alfredo Corrêa Villaga.
 Rua Esperança n. 51, Oscar Henry e Maria Bernard.
 Rua Esperança n. 49, Oscar Henry e Maria Bernard.
 Rua Esperança n. 9, Albano Pinto Ferreira.
 Rua Barão de Ubá n. 28, Julio Gonçalves Furtado.
 Rua Barão de Ubá n. 34, casa IX, Coronel Raphael Tobias.
 Rua Barão de Ubá n. 34, casa X, Coronel Raphael Tobias.
 Rua Barão de Ubá n. 34, casa XI, Coronel Raphael Tobias.
 Rua Barão de Ubá n. 34, casa XXII, Coronel Raphael Tobias.
 Rua Barão de Ubá n. 34, casa XXXVI, Coronel Raphael Tobias.
 Rua Barão de Ubá n. 34, casa XL, Coronel Raphael Tobias.
 Rua Barão de Ubá n. 34, casa XLVIII, Coronel Raphael Tobias.
 Rua Barão de Ubá n. 94, Guilherme Augusto Andrade Lima.

Secção de Expediente, 3 de agosto de 1929. — *Augusto Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, ficam intimados os Srs. proprietários dos prédios abaixo mencionados a apresentarem na sede do districto em que estiverem situados os prédios dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, um hydrometro de calibre indicado e de um dos tipos approvados por esta inspectoría.

A falta de cumprimento ao presente edital, dará motivo á applicação das penalidades previstas no art. 19 do decreto n. 3.055, de 24 de outubro de 1928.

RELAÇÃO DOS PROPRIETARIOS INTIMADOS A INSTALLAR HYDROMETROS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Nome do proprietário	Localização do prédio	Motivo da intimação	Calibre do hydrometro	Local onde deve ser entregue o hydrometro
Antonio Luiz do Lago.....	Rua Jurema n. 40.....	Fabrica de botões, etc.....	20 m/m	1º districto, rua Coronel Rangel n. 80.
Eduardo Augusto Coelho.....	Rua Ewbank da Camara n. 41.....	Duas moradias.....	10 m/m	Idem.
Eduardo Augusto Coelho.....	Rua Ewbank da Camara n. 43.....	Duas moradias.....	10 m/m	Idem.
João Antonio da Costa.....	Rua Alice Figueiredo n. 94.....	Venda.....	10 m/m	4º districto, rua S. Francisco Xavier n. 520.
Eurico Alves Baptista e Augusto Ribeiro da Silva.....	Rua Vinte Quatro de Maio n. 40 A.....	Tinturaria.....	15 m/m	Idem.
Sizino Telles de Menezes.....	Rua Vinte Quatro de Maio n. 295.....	Letteria.....	10 m/m	Idem.
Luiz Lanni.....	Rua Barão Bom Retiro n. 370.....	Armazem.....	10 m/m	Idem.
Salomão Abrahão.....	Rua Barão Bom Retiro n. 437.....	Pharmacia.....	10 m/m	Idem.
Maria Liberta Bonesso.....	Rua Luiz de Fôra n. 189.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
José de Azevedo.....	Rua Outeira n. 74.....	Habitação collectiva.....	15 m/m	Idem.
Aosentino Pereira.....	Rua Conde de Bomfim n. 199.....	Idem.....	10 m/m	Idem.
José Carvalho.....	Rua Desembargador Izidro n. 5.....	Botequim.....	15 m/m	Idem.
José Antonio da Cunha.....	Rua Theodoro da Silva n. 374 A.....	Idem.....	15 m/m	Idem.
Philomena Jesus de Paula.....	Rua Gama n. 33.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
Alberto Bartholomeu Martins.....	Rua Barão Bom Retiro n. 424.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Manoel Cardoso Moura.....	Rua Torres Homem n. 244.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
José Ferreirade Almeida.....	Rua Barão Bom Retiro n. 22.....	Em substituição ao actual.....	15 m/m	Idem.
José Antonio da Silva.....	Rua Theodoro da Silva a. 374 A.....	Botequim e sobrado.....	15 m/m	Idem.
José Candido Vasques.....	Rua Visconde Santa Isabel ns. 373/375.....	Botequim e barbearia.....	15 m/m	Idem.
Viação Guanabara S. A.....	Rua Duque de Caxias n. 9.....	Garage.....	20 m/m	Idem.
Manoel Antonio Esteves.....	Rua Senador Nabuco n. 40.....	Habitação collectiva.....	15 m/m	Idem.
Antonio Moreira Barbosa Junior.....	Avenida Vinte Oito de Setembro n. 229.....	Barbearia.....	10 m/m	Idem.
Chropadate & Dulcetti.....	Avenida Vinte Oito de Setembro n. 412.....	Hotel e sobrado.....	15 m/m	Idem.
Chieri Morad e Rachid Haddad.....	Avenida Vinte Oito de Setembro ns. 421/423.....	Barbearia e sobrado.....	15 m/m	Idem.
José Reis.....	Rua Gama n. 6.....	Botequim.....	10 m/m	Idem.
Augusto Chaves.....	Rua Vinte Quatro de Maio n. 25.....	Habitação collectiva.....	15 m/m	Idem.
José Pereira.....	Rua Vinte Quatro de Maio n. 40 A.....	Tinturaria.....	15 m/m	Idem.
Virgilio Faria.....	Rua Garibaldi n. 124.....	Habitação collectiva.....	10 m/m	Idem.
Celina Cherou.....	Rua Vinte Quatro de Maio n. 323.....	Pharmacia.....	15 m/m	Idem.
Damião de Carvalho.....	Rua Theodoro da Silva n. 516.....	Em substituição a penna.....	10 m/m	Idem.
João Antonio de Oliveira.....	Rua Vasco da Gama n. 21.....		10 m/m	6º districto, rua Sant'Anna n. 235.
Celestino Ottero.....	Avenida Passos n. 101 e n. 2 pelo largo de S. Domingos.....	Armarinho.....	10 m/m	Idem.
Francisco Rodrigues Souza.....	Rua Almirante Barroso n. 20.....	Restaurant.....	10 m/m	Idem.
Philomena Paixão Fernandes Rodrigues.....	Rua do Livramento n. 100.....	Commercio de aves e habitação collectiva.....	15 m/m	Idem.
Luiz Fernandes Braga.....	Rua Benedicto Hyppolito n. 66.....	Tres familias diferentes (tres pavimentos).....	10 m/m	Idem.
Manoel Ramilo.....	Rua Bento Ribeiro ns. 108, 108 A e 110.....	Padaria, botequim e apartamentos.....	3 de 10 m/m	Idem.
Euzebio José da Rocha.....	Rua do Cattete n. 337.....	Deposito de materiaes.....	10 m/m	7º districto, rua Buarque de Macedo n. 24.

Secção de Expediente, em 6 de agosto de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção interino.

Estrada de Ferro

Mappa dos preços apresentados na concorrência permanente n. 72, realizada em 26 de

Número de ordem	Designação do material	N. 1		N. 2	N. 3	
		Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S/A		Companhia Sul Mineira de Electricidade	Ribeiro, Costa & Comp.	
		A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.
1	Accionadores de rosca sem fim, conforme amostra, um.....	—	—	—	x 72\$000	—
2	Abat-jours de agathe, de 8", um.....	—	—	3\$200	—	—
3	Baterias Everady, de 45 volts, uma.....	—	—	—	—	—
4	Baterias Everady, n. 790, uma.....	—	—	—	—	—
5	Baterias Everady, n. C-703, uma.....	—	—	—	—	—
6	Chaves monophasicas para 5 ampéres, uma.....	—	—	3\$500	—	—
	Chaves triphasicas com fuzível de cartucho, base de ardósia, ig/amt.					
7	para 100 ampéres, uma.....	—	—	57\$000	—	—
8	para 200 ampéres, uma.....	—	—	148\$000	—	—
9	para 400 ampéres, uma.....	—	—	380\$000	—	—
10	Cylindros perfurados, de carvão graphite macio, diametro externo de 2 7/16", um.....	—	—	—	—	—
	Cabo W. P. oucabo com isolamento para tempo, com 3 capas protectoras de algodão alcatroado					
11	n. 0000 B. S., metro.....	—	—	9\$450	—	—
12	n. 00 B. S., metro.....	—	—	6\$240	—	—
	Cediarço de lino, para enrolamento, qualidade da amostra C, da Locomoção, em rolos de 170 grammas					
13	de 1/2", rolo.....	—	—	—	—	—
14	de 3/4", rolo.....	—	—	—	—	—
15	Condensadores 092 mfd 2.000 volts, trans, um.....	—	—	—	—	—
16	Condensadores 092 mfd 5.000 volts, trans., um.....	—	—	—	—	—
17	Dispositivos com 50 dentes, conforme amostra, um.....	—	—	—	x 60\$000	—
	Fio magnetico com isolamento de esmalte					
18	n. 17 B. S., kilo.....	—	—	17\$400	—	—
19	n. 20 B. S., kilo.....	—	—	17\$400	—	—
20	n. 21 B. S., kilo.....	—	—	18\$600	—	—
21	Fio n. 12, para tempo, metro.....	—	—	—	—	—
22	Fio flexível n. 18, metro.....	—	\$380	\$344	—	—
23	Fio 16 Dec., kilo.....	—	—	—	—	—
24	Fio 18 Dec., kilo.....	—	—	—	—	—
25	Fio 30 Dec., kilo.....	—	—	—	—	—
26	Fio W. P. com isolamento p/tempo, c/tres capas de algodão alcatroado, n. 10 B. S., metro.....	—	\$595	\$558	—	—
27	Fuzíveis de cartucho, para 200 ampéres, um.....	—	—	17\$000	—	—
28	Fuzíveis de cartucho, para 250 ampéres, um.....	—	—	—	—	—
29	Fuzíveis de 10 ampéres e 250 volts, um.....	—	—	\$900	—	—
30	Fuzíveis de 30 ampéres e 250 volts, um.....	—	—	\$900	—	—
31	Fuzíveis de 60 ampéres e 250 volts, um.....	—	—	1\$430	—	—
32	Fuzíveis de 200 ampéres e 250 volts, um.....	—	—	17\$000	—	—
33	Fita isolante de 1ª qualidade, em peças de 1/2, libra, kilo.....	—	19\$000	13\$700	—	—
	Fio R. C.—2, com isolamento de uma capa de borracha e uma de algodão, de accordo com o novo Caderno de Encargos					
34	n. 10 B. S., metro.....	—	\$720	x \$650	—	—
35	n. 12 B. S., metro.....	—	\$510	\$445	—	—
36	n. 14 B. S., metro.....	—	\$360	x \$300	—	—
	Fio R. C.—3, com isolamento de uma capa de borracha e duas de algodão, de accordo com o novo Caderno de Encargos					
37	n. 10 B. S., metro.....	—	\$310	\$689	—	—
38	n. 12 B. S., metro.....	—	\$580	\$483	—	—
39	n. 14 B. S., metro.....	—	\$380	x \$335	—	—
40	n. 18 B. S., metro.....	—	\$250	x \$185	—	—

DENCIA
julho de 1929, para o fornecimento de artigos de electricidade e iluminação — Grupo III

N. 4		N. 5		N. 6	N. 7	N. 8		N. 9		N. 10 e ultimo
D. R. Moura & Comp.		Mayrink Veiga, & Comp.		Willmann, Xavier & Comp.	United States Rubber Export Co Ltd.	Carlos Conteville & Comp.		Ateliers de Constructi- ons Electriques de Charleroi S/A.		F. R. Moreira & Comp.
A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entruga na Int.	A impor- tar	A impor- tar	Entrega na Int.	A impor- tar	Entrega na Int.	Entrega na Int.
—	75\$000	—	—	90\$000	—	—	—	—	—	—
—	2\$300	—	1\$700	2\$000	—	—	—	—	—	(x) 1\$300
—	(x) 56\$000	—	65\$500	72\$000	—	—	—	—	—	65\$000
—	(x) 5\$900	—	6\$000	—	—	—	—	—	—	6\$200
—	11\$000	—	(x) 8\$100	—	—	—	—	—	—	11\$000
—	3\$800	—	3\$200	3\$700	—	—	—	—	—	(x) 2\$000
—	65\$000	—	(x) 46\$339	59\$000	—	—	—	—	—	59\$000
—	136\$030	—	(x) 86\$000	140\$000	—	—	—	—	—	95\$000
—	232\$000	—	299\$900	(x) 196\$000	—	—	—	—	—	295\$000
(x) 133\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	9\$420	—	12\$000	9\$400	—	—	—	—	—	(x) 8\$000
—	(x) 5\$390	—	12\$000	8\$200 (*) 3\$500	—	—	—	—	—	5\$500
—	(x) 12\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	(x) 13\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	(x) 21\$600	53\$000	—	—	—	—	—	—
—	—	—	(x) 21\$600	53\$000	—	—	—	—	—	—
—	75\$000	—	—	85\$000	—	—	—	—	—	—
—	15\$000	—	(x) 13\$000	—	—	—	—	—	—	16\$000
—	15\$700	—	(x) 14\$500	22\$000	—	—	—	—	—	17\$000
—	16\$000	—	(x) 14\$500	22\$000	—	—	—	—	—	17\$000
—	\$.98	—	—	(x) \$390 (*)	\$320	—	—	—	—	\$400
—	\$428	—	\$450	(x) \$338	\$438	—	—	—	—	\$345
—	13\$400	—	—	40\$000	—	—	—	—	—	13\$400 (x)
—	14\$500	—	—	40\$000	—	—	—	—	—	13\$900 (x)
—	45\$000	—	—	95\$000	—	—	—	—	—	36\$000 (x)
—	\$599	—	\$802 (x)	\$350	\$420	—	—	—	—	—
—	8\$750	—	(x) 6\$233	6\$800	—	—	—	—	—	8\$000
—	16\$000	—	(x) 11\$212	—	—	—	—	—	—	15\$000
—	\$ 00	—	\$300 (x)	\$550	—	—	—	—	—	\$650
—	\$800	—	\$800 (x)	\$550	—	—	—	—	—	\$650
—	1\$150	—	(x) \$976	\$990	—	—	—	—	—	1\$000
—	8\$750	—	11\$312 (x)	6\$800	—	—	—	—	—	8\$000
—	25\$000	—	28\$000	17\$000 (x)	4\$580	—	—	—	—	17\$000
—	\$712	—	\$765	\$780	—	—	—	—	—	\$750
—	\$499	—	\$525	\$550	—	—	(x) \$410,4	—	—	\$525
—	\$347	—	\$355	\$380	—	—	\$302,4	—	—	\$345
—	\$730	—	\$810	\$790	—	—	(x) \$685	—	—	\$810
—	\$352	—	\$570	\$560	—	—	(x) \$475	—	—	\$585
—	\$352	—	\$400	\$390	—	—	\$345	—	—	\$380
—	\$234	—	\$215	\$210	—	—	\$216	—	—	\$210

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1		N. 2	N. 3	
		Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.		Companhia Sul Mineira de Electricidade	Ribeiro, Costa & Comp.	
		A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.
41	Fio magnetico de alta tensão, metro.....	—	—	—	—	—
42	Isoladores de porcellana para 40.000 volts, um.....	—	—	—	—	8\$200
43	Lampadas UV — 211, uma.....	—	—	—	—	—
44	Lampadas UV — 201 A. Radiotron, uma.....	—	—	—	—	—
45	Lampadas de tungar, 5 ampères, uma.....	—	—	83\$000	—	—
46	Medidores monophasicos de 120 volts, 10 ampères, um.....	—	(x) 52\$000	55\$000	—	—
47	Medidores monophasicos de 120 volts, 20 ampères, um.....	—	84\$000	87\$000	—	—
48	Motor electrico para movimentar a machina de impressão de bilhetes, G. Goebel, com os seguintes característicos: Bergman — Electricitats — Works — A. G. Berlin. Drehs-trom — Motor n..... typo DMS 1. 1.500. Anlasser n....., Ps. 1, Dauerd. Umdr. D. Min 1.410. Ps. Interm. Volt 220. P. S. Fur — Std. Amp. 4 — Frequenz 50 COS 50/77 Schema n. 11, Ankersp. b. Stillst. 738. Akerst 14 AMP, por.....	—	—	—	—	—
49	Oleado isolante, « Cambric », amarello, em lençol, largura de 1 metro, metro.....	—	—	—	—	—
	Placas de carvão graphite macio, para escovas:					
50	De 12" × 6" × 5/16", uma.....	—	—	—	—	—
51	De 12" × 6" × 3/8", uma.....	—	—	—	—	—
52	De 12" × 6" × 1/2", uma.....	—	—	—	—	—
53	De 12" × 6" × 5/8", uma.....	—	—	—	—	—
54	De 12" × 6" × 7/8", uma.....	—	—	—	—	—
55	De 12" × 6" × 1", uma.....	—	—	—	—	—
56	Phones Baldwin, par.....	—	—	—	—	—
57	Solda em fios, kilo.....	—	—	19\$000	—	—
58	Soldalina em massa, para soldar, kilo.....	—	—	—	—	—
59	Tubos isoladores, de louça, de 1/2", um.....	—	—	(x) \$150	—	—
60	Tubo condnito, de 1/2", metro.....	—	—	1\$340	—	—
	Tubos de algodão macarrão:					
61	Para fio 8 B. S., kilo.....	—	—	(x) 52\$100	—	—
62	Para fio 18 B. S., kilo.....	—	—	(x) 51\$900	—	—
63	Transformador triphasico, em banho de oleo, de 250 K. V. A., dando ligação em triangulo 2.090 — 2.200 — 2.310, em estrella 3.610 — 3.800 — 3.990 volt no primeiro e 220—COS. 1 rendimento deve ser de 98%, devendo ser fornecido completo com oleo, de qualquer dos fabricantes: Westinghouse, General Electric, A. E. G. Siemens-Schuckert, Marelli, Asea, Charleroi, Metropolitan, Vickers, Oerlikon, Brown Boveri, Ganz e Neva, e com os seguintes accessorios: Tanque externo especial para conservação do oleo. Carreta com rodeiros. Dispositivo especial para variação da relação de transformador collocado externamente para se fazer a mudança sem ser preciso abri-lo. Indicador de nivel de oleo, trabalhando em plena carga, com o aquecimento maximo de oleo não deverá ultrapassar de 40° C. acima da temperatura ambiente, por.....	(*) 7:100\$000	—	—	—	—

Obser

O preço de 4\$000 dado para o material n. 42 — Isoladores de porcellana para 40.000 volts — não foi tomado em consideração

(*) Preços de material estrangeiro que não foram tomados em consideração, visto haver similar na produção nacional.

A Inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

(x) Preços menores.

Intendencia, 3 de agosto de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

N. 4		N. 5		N. 6	N. 7	N. 8		N. 9		N. 10 e ultimo
D. R. Moura & Comp.		Mayrink-Veiga & Comp.		Willmann, Xavier & Comp.	United States Rubber Export & Comp., Ltd.	Carlos Conteville & Comp.		Ateliers de Con- structions Electriques de Charleroi S. A.		F. R. Moreira & Comp.
A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.
—	2\$300	—	(x) 2\$000	2\$800	—	—	—	—	—	—
(x) 510\$000	5\$300	(x) 309\$000	4\$000	6\$500	—	—	—	—	—	—
13\$400	—	—	511\$750	580\$000	—	—	—	—	—	695\$000
—	86\$500	—	(x) 11\$400	15\$000	—	—	—	—	—	18\$000
68\$000	—	—	(x) 62\$100	85\$000	—	—	—	—	—	105\$000
83\$000	—	—	57\$300	68\$000	—	—	—	—	—	—
—	—	—	(x) 77\$800	90\$000	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	(x) 1:350\$000	—	—	—	—	1:584\$000	—	—	—	—
—	(x) 6\$800	—	9\$000	—	—	2:262\$400	—	—	—	9\$500
18\$000	—	—	(x) 14\$000	—	—	—	—	—	—	—
19\$000	—	—	(x) 16\$000	—	—	—	—	—	—	—
21\$000	—	—	(x) 17\$000	—	—	—	—	—	—	—
23\$000	—	—	(x) 20\$000	—	—	—	—	—	—	—
28\$500	—	—	(x) 25\$000	—	—	—	—	—	—	—
31\$000	—	—	(x) 28\$000	—	—	—	—	—	—	—
—	25\$000	—	152\$880	—	—	—	—	—	—	(x) 80\$000
—	(x) 75\$000	—	16\$000	18\$000	—	—	—	—	12\$000	(x) 11\$000
—	2\$500	—	—	\$200	—	—	—	—	—	—
—	1\$440	—	1\$250	—	—	—	—	—	(x) \$900	1\$400
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	82\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	80\$000
—	82\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	80\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	(x) 9:230\$000	—	—	—	—	* 8:034\$000	—	(*) 6:500\$000	—	—

vações

por ter sido oferecido em desaccôrdo com o edital.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 75, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1929, PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS E MATERIAES DE FERRAGISTAS — GRUPO V

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3		N. 4		N. 5 e ultimo
		Dias Garcia & Comp.	S. A. White Martins	Fonseca, Almeida & Comp.		Mayrink Veiga & Comp.		The Baldwin Locomotive Works
		A importar	A importar	A importar	Entrega na Intend.	A importar	Entrega na Intend.	A importar
1	Ammonea, kilo.....	—	—	—	(X) 4\$300	—	—	—
2	Bicos para acetyleno, n. 21, um.....	\$400	—	—	(X) \$280	—	—	—
3	Gaxetas de amiantho grafitado, com enchimento interior de metal patente em forma de V, igual a constante do catalogo da The Beldam Packing e Rubber Co, pagina 45 deste fabricante ou dos fabricantes The Carlock Packing Cy-Unione, Johns Manville do Brasil: De 1/2". De 5/8". De 7/8". De 1". De 1 1/8", ao preço médio por kilo,.....	(X) 21\$500	—	—	—	—	37\$200	—
	Gaxetas «Tunck» patente:							
4	De 1/4", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
5	De 3/8", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
6	De 1/2", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
7	De 5/8", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
8	De 3/4", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
9	De 1", metro.....	—	—	—	—	—	—	—
	Jogos de gaxeta de amiantho grafitado estampado, com enchimento de metal anti-fricção, em forma de V, para bomba de ar Westinghouse, sendo constituído cada jogo por quatro aneis, catalogo da The Beldam, pagina 92:							
10	Para bomba de 9 1/2", cada jogo deve ter furo de 1 3/8", diametro externo de 2 1/16" e altura de 1 5/16", jogo....	—	—	—	—	—	(X) 17\$520	—
11	Para bomba de 8 1/2", Gross Compound, cada jogo deve ter furo de 1 3/4", diametro externo de 2 1/2" e altura de 1 1/2", jogo.....	—	—	—	—	—	(X) 19\$440	—
12	Petardo para signal de aviso, grossa.....	—	—	—	—	—	—	—
	Rodeiro para trolly, com os respectivos mancaes, conforme desenho da Secção Technica da 5ª Divisão:							
13	Para bitola larga, um.....	—	—	—	—	—	—	—
14	Para bitola estreita, um.....	—	—	—	—	—	—	—
15	Solda para ferro batido, tipo Armco, em verguinhãs, de 1/8", em rolos, para aparelhos automaticos, kilo.....	—	—	(X) 2\$780	—	—	—	2\$895
16	Solda para ferro batido, tipo Armco, em verguinhãs, de 5/32", em rolos, para aparelhos automaticos, kilo.....	—	—	(X) 2\$780	—	—	—	2\$895
	Solda para aparelhos electricos:							
17	Solda para aço ou ferro, dura, revestida, tipo n. 9. Wilson, de 1/8", kilo.....	—	—	—	—	—	—	(X) 3\$400
18	Solda de estanho, kilo.....	—	—	—	(X) 8\$000	—	14\$000	—
19	Solda laminada, para aluminio, de 1/8", kilo.....	—	(*) 14\$500	—	—	(*) 13\$380	—	—
20	Solda de cobre silicio, para cobre: De 1/8". De 3/16". De 1/4", ao preço medio por kilo.....	—	(X) 7\$900	—	—	17\$160	—	9\$870

Numero de ordem	Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3		N. 4		N. 5 e ultimo
		Dias Garcia & Comp.	S. A. White Martins	Fonseca, Almeida & Comp.		Mayrink Velga & Comp.		The Baldwin Locomotive Works
		A importar	A importar	A importar	Entrega na Intend.	A importar	Entrega na Intend.	A importar
21	Solda paraapparelhoselectricos: Solda para latão: De 1/8" De 3/16" De 1/4" De 5/16", ao preço médio por kilo.....	—	7\$900	—	—	9\$900	—	(x) 5\$860
22	Solda cobreada para ferro batido: De 1/8" De 3/16" De 1/4" De 5/16" De 3/8", ao preço médio por kilo.....	—	1\$880	—	—	(x) 1\$278	—	1\$705
23	Solda para ferro fundido: De 1/8" De 3/16" De 5/16", ao preço médio por kilo.....	—	2\$380	—	—	(x) 1\$179	—	3\$730
24	Valvulas de redução para oxygenio, para cortar e caldear, com dous manometro, uma.....	—	105\$000	—	—	(x) 94\$999	—	—

Observações

(*) Preço de material estrangeiro, que não foi tomado em consideração, visto ter similar na produção nacional.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

(x) Preços menores.

Intendencia, 9 de agosto de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

De ordem da directoria convido o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao gabinete da Sub-Directoria da 2ª Divisão desta via-ferrea, afim de juntar documentos provando que, além do tempo de serviço apurado nesta estrada, conta outro periodo em repartição estranha, que completa o total indicado em sua petição datada de 5 de novembro de 1928, solicitando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a sua aposentadoria, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não attenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego. (Proc. L[209.58.28-L]).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — Raul Manso, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis CONCURRENCIA PERMANENTE N. XX

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA ACQUISICÃO DE CREMALHEIRA DE LINHA

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro, exarada em officio numero 1.283, de 23 de julho cor-

rente, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, chamo a atenção dos senhores interessados, de ordem do senhor director, que, no dia 16 de agosto proximo, ás 15 horas, será realizada a concorrência permanente, sob a presidência do director, na sala do Almoxarifado desta Estrada, sita á rua Figueira de Mello sem numero, nesta Capital, para o fornecimento de quatrocentos metros de cremalheira de linha, de accordo com a especificação feita na clausula nona, deste edital.

Primeira — A inscrição far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director da Estrada, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente, comprehendendo os ultimos recibos de impostos federaes e municipais, o contracto social ou registro da firma na Junta Commercial. Quanto a sociedades anonyms estas apresentarão os demais documentos exigidos por lei. O acto de inscrição nesta repartição é a prova de que o proponente foi julgado idoneo. Relativamente ás propostas serão entregues em envelope fechado e devidamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borões, resalvas, com a in-

dicação do preço por unidade e confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, e obedecer ás especificações do presente edital.

Segunda — O material a fornecer deve ser de primeira qualidade e si assim não o for, será rejeitado, ficando na Estrada á disposição do fornecedor, para sua devolução, que correrá por conta do mesmo, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação. No caso do fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, ou a trocar o material em apreço, no prazo maximo de oito dias, a contar da data do aviso, incorrerá na pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscrição, de conformidade com o § 4º do art. 52 doCodigo de Contabilidade da União, e de correr por conta de sua caução em deposito a diferença de preço offerecido pelo proponente immediato.

Terceira — A caução referente á presente concorrência permanente será de 4:000\$000 (quatro contos de réis), que deverá ser depositado na vespéra da realização da presente concorrência, até ás 15 horas, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento.

a effectuar, sendo restituída depois de cumpridas fielmente todas as condições do presente edital.

Quarta — A Estrada se reserva o direito de adquirir o material em questão, á medida de suas necessidades, sendo os pedidos feitos mediante empenho prévio de despesa, e, bem assim, o de anular a concorrência, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse acto resulte ao fornecedor accção de direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Quinta — O material de que trata a clausula nona deste edital será entregue no almoxarifado desta Estrada, após a approvação desta concorrência pelo senhor ministro e dentro do prazo que, em aviso, lhe será estipulado. Por dia que exceder, o fornecedor ficará sujeito á multa de cem mil réis, até o prazo máximo de oito dias, sendo depois deste prazo o material adquirido a outra firma, nos termos da ultima parte da clausula segunda deste edital e ainda sujeito á perda do resto da caução de que trata a clausula terceira.

Sexta — Caso se verifique igualdade no preço offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concorrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse acto, por meio de "Memorandum-convite" endereçado aos mesmos. Dando-se de novo empate, nos preços deduzidos, caberá a preferença ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro e na hypothese de serem ambos nacionais, applicar-se-ha o disposto do artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Setima — Antes de qualquer julgamento com respeito á presente concorrência, serão publicadas no *Diário Official* as cópias da acta de abertura e do quadro comparativo dos preços offerecidos, e serão restituídas as cações dos concorrentes julgados inidoneos ou daquelles que não lograrem fornecimento mediante requerimento dirigido ao director da Estrada.

Oitava — Para as demais informações os interessados encontrarão com o almoxarife, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, as que se tornarem precisas.

Nona — A cremalheira deverá ser fornecida igual a em uso nesta Estrada, em segmentos de tres metros de comprimento cada uma, composta de duas barras lateraes com os dentes rebitados e acompanhada dos seguintes accessorios:

- a) duas talas de ligação com os respectivos parafusos de fixação;
- b) uma tala de fixação com os respectivos parafusos;
- c) uma cadeia com parafusos de fixação;

d) duas cadeiras intermediarias com os respectivos parafusos;

e) todos os necessarios parafusos, porcas e apoio para a fixação das cadeiras sobre os dormentes de madeira.

Decima — Todo o material deverá ser entregue neste almoxarifado, correndo por conta dos fornecedores, as despesas de transporte até o local da entrega. No caso do alludido material ser importado do estrangeiro, virá consignado á Estrada de Ferro Therezopolis, devendo a proposta mencionar a declaração de "Material a importar", na forma da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927. Na hypothese de rejeição do material importado, se providenciara para que seja a firma fornecedora responsabi-

zada pelo pagamento dos direitos aduaneiros.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 29 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE XXII

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados sobre fornecimento de bombas para ar comprimido e de conexão directa, discriminadas na clausula nona do edital, que está sendo publicado no *Diário Official* de 8 do corrente, cuja realização da concorrência é a 20 deste mez, ás 15 horas.

Convém observar as exigencias estipuladas em todas as clausulas do citado edital.

Almoxarifado do Estrada de Ferro Therezopolis, 8 de agosto de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA N. XXI

Tendo sido annullada a concorrência publica numero XVI, referente ao fornecimento de vigas destinadas á ponte sobre o rio Paquequer, no kilometro 32, conforme consta da acta de julgamento de 31 de julho do mez proximo passado e publicada no *Diário Official*, de ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados que, de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro, será convocada uma outra concorrência publica, nos termos do edital publicado no *Diário Official* de 6 do andante, cuja realização será a 22 deste mez, ás 15 horas.

As normas deste edital são as mesmas approvadas pelo Sr. ministro, relativas ás concorrências anteriores.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 5 de agosto de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE XIX

ACTA DE DESEMPATE NO MATERIAL DE NUMERO 13, DA CONCURRENCIA PERMANENTE, REALIZADA NESTA ESTRADA, EM 29 DO MEZ DE JULHO PROXIMO PASSADO.

Aos nove dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e nove, ás 14 horas, na sala do almoxarifado desta estrada, á rua Figueira de Mello sem numero, nesta capital, reuniu-se a comissão composta dos senhores Edmundo de Almeida Monte, Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente director, contador e almoxarife, para proceder ao desempate no artigo numero treze (13) da relação constante do edital de 16 de julho ultimo, publicado no *Diário Official* de 18 do mez proximo passado, á pagina 15.725 e refere-se a materiaes de consumo ordinario, da concorrência permanente numero XIX, realizada nesta via ferrea em 29 do mez proximo findo. Conforme declaração anterior, feita em acta de julgamento, datada de sete do andante mez, houve empate em um artigo referente a zarcão de primeira qualidade, pelo preço de 28400 o kilo, entre os concorrentes inscriptos Fonseca, Almeida & Comp. e Souza Baptista & Comp., enviando-se aos mesmos "memorandum-convite" para o desempate, marcando-se o dia de hoje para esse acto. Apresen-tou-se a firma Fonseca, Almeida & Comp., na hora indicada, com proposta em tres vias, offerecendo uma deducção de vinte réis, em kilo, logrando desse modo o fornecimento do artigo empata-

do, deixando de responder ao convite a firma Souza Baptista & Comp., razão por que a comissão tomou por base o seu preço offerecido na proposta primitiva que era de 28400. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que vai assignada pela comissão e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da comissão, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*. Está de accordo com o original. Em 9 de agosto de 1929. — *Luiz Togo Moreira*, 2º escripturario. — *Conforme*. Em 9-8-1929. — *J. R. C. de Carvalho*, secretario da comissão.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Companhia de Administração

CONTADORIA

CONSELHO ADMINISTRATIVO

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo desta companhia, tendo em vista a resolução do conselho, de 9 de agosto de 1929, expressa na respectiva acta, publico o presente edital de concorrência administrativa, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o 2º semestre de 1929, respeitando-se em tudo o que diz o edital publicado no *Diário Official* de 16 de janeiro de 1929:

Taboa de cedro de 4.40 x 30 x 0,025 (quatro metros e quarenta por cento centimetros por vinte e cinco millimetros), uma.

Taboa de canella de 4m,40 x 0m,30 x 0m,025, uma.

Taboa de peroba de 4m,40 x 0m,30 x 0m,025, uma.

Taboa de pinho do Paraná de 4m,40 x 0m,30 x 0m,025, uma.

Perna de serrão de 4 1/2 x 7, uma.

Perna de serrão de 4 x 7, uma.

Perna de serrão de 50 x 7, uma.

Perna de serrão de 60 x 7, uma.

Até o dia 24 de agosto de 1929, o secretario do C. A. receberá, das 7 ás 11 horas, dos dias uteis, as propostas em tres vias, em envelopes fechados, bem como os documentos para julgamentos de idoneidade dos proponentes.

No dia 27 de agosto de 1929, ás 14 horas, terá lugar a sessão para a abertura das propostas e no dia 29 de agosto de 1929, ás 14 horas, terá lugar a do julgamento das propostas e sua apuração. Todas as informações serão prestadas pelo secretario do C. A., no quartel da companhia, nos dias uteis, das 7 ás 11 horas.

Quartel na Capital Federal, em Bemfica, 10 de agosto de 1929. — *Smith de Assis Oliveira*, 1º tenente contador, secretario do C. A.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Primeira secção

OFFICINA DE ALFALATES N. 15

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.401 a 1.700, nos dias 13 e 15 do corrente, das 11 ás 11 horas e 17, das 9 ás 12.

Officina de Alfaiates, 10 de agosto de 1929. — O encarregado, *Octavio Sayão Masson*, capitão.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Concurrença pública para a aquisição de um equipamento, completo, Ritter modelo n. 4 C

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, faço publico que no dia 28 de agosto do corrente anno, ás 14 horas nesta Secretaria-Geral, se receberão propostas para o fornecimento de um "Equipamento Ritter, completo, modelo n. 4 C", obedecendo os candidatos ao fornecimento em questão ás condições seguintes:

1ª — Os candidatos deverão requerer a sua inscrição em petição dirigida ao director geral deste Departamento, a que juntarão os documentos que provem quitação de todos os impostos federaes e municipais.

2ª — Os candidatos considerados idoneos receberão, na Contabilidade deste Departamento, guia para depositar, no Thesouro Nacional, a importância de "quinhentos mil réis" (500\$000), como caução para garantir a effectiva apresentação de proposta na concorrência de que se trata.

3ª — Os candidatos serão considerados inscriptos depois que, á vista do documento da caução, tiverem assignado o livro respectivo, o que será permitido até a vespera da concorrência em apreço.

4ª — O concorrente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta, ou o que, tendo-a apresentado, deixar de assignar o contracto respectivo, perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

5ª — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, sem emendas rasuras, entrelinhas ou resalvas e deverão conter o preço em algarismos e por extenso, sendo entregues em invólucro fechado tendo, por fora, o nome do proponente. A primeira via deverá ser sellada.

6ª — A concorrência será realizada na Sala da Bibliotheca deste Departamento, á rua do Rezende n. 128, 1º andar, no dia e hora acima mencionado.

7ª — Nenhuma proposta, será tomada em consideração desde que seja superior a "dez contos cento e noventa e nove mil réis (10:199\$000)".

8ª — O contracto resultante da concorrência de que se trata, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

9ª — A presente concorrência pública será julgada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que poderá annullar a sem que aos concorrentes assista direito a qualquer indemnização.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 9 de agosto de 1929. — *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

CONCURRENÇA PÚBLICA

ESTALEIRO E OFFICINA DE REPARAÇÕES EM JURUJUBA, NITHEROY

De ordem do senhor director geral deste departamento, faço publico e dou sciencia a quem interessar possa que, nesta secretaria geral, se acha aberta a inscrição dos candidatos á construção do Estaleiro e Officina de Reparções, em Jurujuba, Nitheroy, até a quantia de cento e oitenta contos de réis (180:000\$000), regendo-se esta concorrência pública pelas normas estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica e sob as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos aos serviços supra mencionados requererão ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, até ás 15 horas do dia 21 de agosto do corrente anno, a sua inscrição na concorrência de que se trata, juntando, para a prova de idoneidade, documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional e com a municipalidade desta Capital, taes como: *impostos de industrias e profissões, imposto sobre a renda, registro de capital da firma requerente, nunca inferior a cincoenta contos (réis 50:000\$000), licenças e demais impostos da Prefeitura do Districto Federal*, bem como a *certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro*, provando que na mesma está o candidato com o seu capital registrado.

Segunda — Os candidatos julgados idoneos á vista dos documentos apresentados e supra citados, mediante guias que lhes serão fornecidas pela secção de Contabilidade, depositarão, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), podendo o deposito ser feito em *moeda corrente, apolices da divida publica ao portador* ou em *titulos do Thesouro Nacional*.

Terceira — Só serão inscriptos os concorrentes que, tendo sido previamente julgados idoneos, exibam o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo qual provem ter feito a caução a que se refere a condição segunda deste edital, caução esta que servirá para garantir a apresentação de proposta, nesta concorrência.

Só serão considerados inscriptos aquelles candidatos que em seguida á apresentação do conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional assignem de proprio punho ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim, o livro competente.

Quarta — As guias para a caução a que allude a condição segunda do presente edital só serão fornecidas aos interessados até ás 14 horas do dia 23 de agosto do corrente anno, encerrando-se a inscrição, impreterivelmente, ás 15 horas do dia 24 de agosto do corrente anno.

Quinta — A concorrência pública de que se trata neste edital será realizada na sala da bibliotheca da secretaria geral, á rua do Rezende n. 128, 2º andar, ás 13 horas do dia 27 de agosto do corrente anno.

Sexta — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas as propostas

apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital, sendo rejeitadas *in limine* as dos que não estiverem nessas condições, como não serão accelladas as propostas que façam apenas reduções sobre a proposta mais barata recebida.

Setima — Os candidatos que, depois de inscriptos por proprio punho ou por seus representantes, não apresentarem suas propostas na occasião da chamada que será feita no local, dia e hora indicados na condição quinta deste edital, perderão a totalidade da caução depositada no Thesouro Nacional, revertendo a mesma a favor da Fazenda Nacional.

Oitava — A concorrência em questão versará sobre o preço global da construção do Estaleiro e Officina de Reparções, em Jurujuba, Nitheroy, devendo tudo ser feito de accôrdo com o caderno de encargos abaixo publicado, devendo cada um dos proponentes apresentar orçamento com os precisos detalhes e discriminações, os quaes servirão de base para o julgamento tecnico da proposta.

Nona — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, assim como os detalhes, com os preços indicados por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, não sendo tomadas em consideração ás que não estiverem nestas condições; a primeira via será sellada e todas as outras datadas e assignadas pelos proponentes que, no dia da concorrência, rubricarão as propostas dos demais concorrentes.

Decima — Fica salvo ao Governo o direito de annullar a concorrência de que se trata, si assim julgar conveniente, sem que ao autor de qualquer das propostas assista direito a reclamação ou pedido de indemnização, qualquer que seja.

Decima primeira — Em igualdade de condições entre duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos empates, versando esta sobre a maior redução de preço; si os empates forem, um nacional e outro estrangeiro, terá preferencia o nacional; mas si todos forem nacionaes ou todos estrangeiros, proceder-se-ha a sorteio, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima segunda — As obras em questão e completo assentamento da machinaria, serão executadas até trinta e um (31) de dezembro vindouro.

Decima terceira — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diario Official*, para conhecimento dos interessados.

Decima quarta — O concorrente preferido deverá, no prazo maximo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do edital de chamada para tal fim, depositar no Thesouro Nacional, mediante guia que lhe será fornecida pela contabilidade desta secretaria a importância de cinco contos de réis (5:000\$), como caução para garantir a fiel execução do contracto que assignar, resultante desta concorrência, revertendo tal caução a favor da Fazenda Nacional, si as obras em questão forem abandonadas ou paralizadas por mais de oito dias consecutivos.

Decima quinta — Verificado o abandono ou paralisação de que tratam a condição supra ou si, em igual prazo, não forem as obras iniciadas, o senhor ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, poderá ordenar a rescisão do contracto, ficando os contractantes sujeitos ás penalidades estabelecidas neste edital e no contracto assignado, sem que lhes assista direito a reclamações ou indemnizações por prejuizos que tenham soffrido ou alleguem.

Decima sexta — A despesa resultante desta concorrência correrá por conta do credito especial a que se refere o decreto n. 18.861, de 30 de julho de 1929, visto ser a carreira com estaleiro destinada ao obrigo das embarcações empregadas no serviço da policia de furos, onde será opportunamente deduzido, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional em quatro quotas, sendo a primeira (1ª) de trinta por cento (30 %) quando estiver prompta a cobertura do escriptorio; a segunda (2ª) de vinte por cento (20 %) quando estiver coberta a construção das officinas; a terceira (3ª) de vinte e cinco por cento (25 %) quando estiverem collocadas as esquadrias e as machinas; a quarta (4ª) de vinte e cinco por cento (25 %) após a entrega da construção, de accordo com o projecto e o caderno de encargos a que se refere o presente edital.

Decima setima — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que exceda a quantia de cento e oitenta contos de réis (180.000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 9 de agosto de 1929. — *Rogério Coelho*.

CADERNO DE ENCARGOS

TITULO I

Especificações

Art. 1.º As obras constarão do seguinte:

a) construção do edificio para as officinas de carpintaria e de mecanica. Osmatura (pilares e precintas), cimento armado.

Cobertura de telhas Ludolf & Ludolf. Paredes de blocos de cimento e areia. Madeiramento de massaranduba.

Esquadrias de caixilhos de ferro com basecula (120 x 150). Porta e esquadrias da fachada principal, de cedro.

Piso de cimento sobre camada de 15 centímetros de concreto.

Ferragens de primeira qualidade, fechaduras Yale ou Dam, nas portas.

Vidros communs.

Entubo e reboco com argamassa de cimento e areia.

Pintura, calçação nas paredes e a oleo nas esquadrias.

Peitoris e soleiras, escaiola.

b) construção da casa do guincho e do escriptorio.

Cobertura, telhas ceramicas Ludolf & Ludolf.

Paredes de tijolo (já existente) e de blocos de cimento e areia.

Madeiramento de massaranduba.

Esquadrias de cedro.

Laje do piso de cimento armado.

Piso de tacos no escriptorio e cimento na casa do guincho.

Vidros communs.

Entubos e reboco com argamassa de cimento e areia.

Pintura, calçação nas paredes e a oleo nas esquadrias.

Installação electrica de accordo com a Inspectoria Geral de Illuminação.

Peitoris e soleiras de escaiola.

Escada de peroba ou cimento armado.

c) construção da carreira de carreira toda de massaranduba atracada com eixos de metal.

d) fornecimento e collocação dosapparelhos seguintes marca "Otto Legitim", com transmissões e pertences necessarios ao perfeito funcionamento.

I — Carpintaria:

1 — Meio carpinteiro.

1 — Serra de fita.

1 — Plana dupla.

1 — Machina para afiar facas de plana e folhas de serras circulares.

1 — Machina para limar serras de fita e serras circulares.

1 — Apparelho para travar serras de fita.

2 — Motores electricos de 3 cavallos.

1 — Motor electrico de 5 cavallos

II — Officina Mecanica:

2 — Tornos mecanicos.

1 — Machina de furar ferro.

1 — Torno limador.

1 — Tesoura combinada

1 — Apparelho de soldar a oxygenio.

1 — Machina de esmerilhar.

1 — Motor electrico, triphasico de 5 cavallos.

1 — Forja.

1 — Freza.

III — Carreira:

1 — Guincho e motor a oleo bruto modelo P M E 122, systema Diesel, de 12 cavallos effectivos.

TITULO II

Materiaes

Art. 2.º Os materiaes a empregar nesta obra obedecerão ao que estabelece o titulo II do Caderno de Encargos da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

TITULO III

Execução dos serviços.

Art. 3.º Os trabalhos serão inteiramente executados de accordo com o projecto apresentado na occasião da concorrência, detalhes constructivos e architectonicos opportunamente fornecidos pela fiscalização e de conformidade com este caderno de encargos e com o titulo II do Caderno de Encargos da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

TITULO V

Art. 4.º O empreiteiro deverá entregar a obra completamente prompta e as machinas funcionando de accordo com o caderno de encargos e o projecto aprovado pelo Sr. Dr. director geral, pela importância global a que se propoz não lhe assistindo direito a acrescimo algum, seja por que motivo for.

Departamento Nacional de Saude Publica, em 2 de agosto de 1929. — *Souza Aguiar*, engenheiro de 2ª classe do D. N. S. P.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

Nos termos do art. 832, paragrapho unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam intimados os abaixo mencionados, depositarios de

mercadorias ha mais de um anno nos Armazens Frigorificos do Cães do Porto, a irem retirar-as dentro de 15 dias, sob pena de serem as mesmas vendidas em hasta publica na forma prescripta por aquelle dispositivo regulamentar: 400 Cx. de maçãs, de Alberto Cocozza Irmãos, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 129; 12 lagostas, de Antenor Guimarães, estabelecido (Ignorado); 1 Cx. corações de Fernando Grafec, estabelecido (Ignorado); 4 Cx. carne salgada, de Alzemiro Marrano, estabelecido (Ignorado) e 1 jacá de carne salgada, de Alzemiro Marrano, estabelecido (Ignorado).

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 8 de agosto de 1929. — *Dr. Alberto de Paula Rodrigues*, inspector interino.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso n. 2.145, de 11 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justiça, faço publico que esta directoria receberá, até o dia 12 do corrente, ás quatorze horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento publicado no *Diário Official* dos dias 16, 17 e 18 de janeiro ultimo, de accordo com os arts. 757 e 758 do regulamento do referido codigo, obedecendo ás seguintes condições:

1.º — O pedido sera feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento, da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua nacionalidade e qualidade.

2.º — A idoneidade dos concurrentes será examinada previamente, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipaes, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social, no caso de terem socios, e certidão da Junta Commercial do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3.º — A concorrência presente é feita para os artigos não comprehendidos nos contractos assignados ou que venham a ser assignados no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

4.º — O concorrente considerado idoneo, exhibirá guia expedida por esta directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia do fornecimento, na forma do art. 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

5.º — As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada, na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo aceites aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução acima, conforme determina o referido codigo, e serão recebidas até ás quatorze horas do dia 13 do corrente, quando serão abertas.

6.º — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de transporte.

7.º — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará, sempre, nos termos do art. 762, do regulamento do referido código.

8.º — Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para todos os artigos constantes dos *Diario Official* de 16, 17 e 18 de janeiro proximo passado.

9.º — A Casa de Correção da Capital Federal reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos Srs. fornecedores assista o direito de reclamação de qualquer espécie.

Secretaria da Casa de Correção, 8 de agosto de 1929. — (Assinatura illegivel), pelo director.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE ANIMAES, DURANTE O CORRENTE ANNO DE 1929

De ordem do Exmo. Sr. general director da Colonia Correccional dos Dous Rios, chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 7 do corrente, pag. 16.989.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 29 de julho de 1929. — Antonio Henoch dos Reis, escripturario.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 6 do corrente mez, achase publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes aos 3.º, 8.º, 10.º e 11.º grupos, pelo que chama-se a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel Augusto Hypolito de Medeiros, director.

Secretaria da Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE LIVROS A SEMEM ADQUIRIDOS PARA O INSTITUTO MEDICO LEGAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do senhor doutor chefe de Policia communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na 4.ª secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, de livros scientificos e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de agosto corrente, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrefinhas que possam determinar duvidas e em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presenca dos concurrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespere da abertura da concorrência, a importância de duzentos mil réis (200\$000) que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente durante o corrente anno.

Quinta — A entrega das encomendas deverá ser dentro de 48 horas, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concurrentes que inscriptos deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só fazer as aquisições necessarias, nos limites das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos organentarios, e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 5 de agosto de 1929. — Cícero Nobre Machado, secretario gtral.

Grupo XXVII — Livros scientificos

Promptuario de Psiquiatria pratica del professor M.

Rosenfeld, director de la clinica de Psiquiatria y

Neurologia de la Universidad de Rostock. Casa editora Manuel Marim, de Barcelona, um.

Termos de Medicina de Placido Barbosa.

E. Agassi-Lafont les applications pratiques du laboratoire á la chimique.

Código Penal Brasileiro de Alvarenga Netto.

Schiff (Berlin- Die Technik der Blutgruppenuntersuchung für Kliniker und Gerichtsärzte, 2. Aufl. Berlin, Springer 1929.

Direito Penal Brasileiro de Galdino de Siqueira.

Código Penal commentado de Macedo Soares.

Código Penal commentado de Bento de Faria.

Medicina Publica de Carlos Seidl.

Estudo completo das Concausas em Medicina Legal, de Ponciano Cabral.

Masson & Cie., Editeurs; L'individuallité du Sang por Leone Laites. Travaux Pratiques de parasitologie. E. Brumpt et Neveu Lemaire.

Daussat, (Manuel du medicin-expert, in 18-1925.

Psychiatrie 2 vol (Tomes VII et VIII du Traité, sergent. Ribadeau-Dumas, Babonneix) Tome VII, in 8-1926.

Nobecourt et Schreiber. Hygiene sociale de la enfance, in 8-1921-130 fig. Lacassagne et Martin. Précis de médecine legale in 8-1921 avec 121 figures Monovici Etud sur la pendaison, in 8-1905 860 pages et fig. 57.

Psychiatrie 2 vol. in-8. 1926. Tomes VII et VIII du Traité Sergent, Ribadeau-Dumas, Babonneix.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 8 horas:

Arthur dos Santos Guedes, Firmino Sant'Anna Lapa Junior, Durval Miguel Brandão, Adolpho Pereira Fraga, Antonio Sandoval Braga, Alberto de Lemos Bastos, Henrique Joaquim Ferreira, José Rodrigues do Nascimento, João da Silva e João Souza Cunha.

Prova pratica:

João Aureliano de Oliveira Figueiredo.

Prova regulamentar:

Lazaro Prado e Djalma da Costa Soares.

Turma suplementar:

Raul de Castro, José Camillo de Souza, Lourival Albino Pereira, Manoel Caetano do Amorim e Antonio de Oliveira Tarre Junior.

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 9 horas:

Antonio Mendes Monteiro, Hamilcar Bastos Jorge, João Calixto, Adelino de Jesus Lavradas, Amphilouio de Almeida, Eduardo Liger, João da Silva Tristão, Fructuoso Augusto Corrêa, Manoel dos Santos e Joaquim Coelho.

Prova regulamentar:

Francisco Ferreira Pinto.

Turma suplementar:

José Oliveira da Silva, Herculano de Freitas Lobão, José Soares Ferreira, Manoel Alves da Silva e Pedro de Oliveira Santos.

Resultado dos exames effectuados hoje:

Motoristas aprovados:

Custodio Quaresma, Ernesto de Oliveira, Axel Wilhelm, Agostinho Alves Xavier, Joaquim Pereira, Oscar Alberto Laque, Antenor da Silveira, Amadeu Marinho de Souza, Adolpho Victor dos Santos, Amílcar Pinheiro Machado, Murillo Goulart de Barros, Juan Segundo Guata Cesconi, e Oduvaldo Rocha Branne.

Inhabilitados e reprovados — 11.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de agosto de 1929. — O inspector geral, Armando Amaral.

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descriminados:

Omnibus:

- N. 40, Light and Power, art. 2.482. — Proprietario.
- N. 49, Light and Power, art. 144. — Proprietario.
- N. 52, Light and Power, art. 144. — Proprietario.
- N. 55, Light and Power, art. 2.482. — Proprietario.

N. 79, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
 N. 130, Rio Vição, S. A., art. 144 — Proprietario.
 N. 134, Auto Omnibus, S. A. art. 144 — Proprietario.
 N. 152, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietario.
 N. 195, Emp. N. A. Vição Lt., artigo 144 — Proprietario.
 N. 197, Emp. N. A. Vição Lt., artigo 144 — Proprietario.
 N. 204, Emp. N. A. Vição Lt., artigo 144 — Proprietario.
 N. 313, Auto Omnibus, S. A., artigo 160 — Proprietario.
 N. 320, Emp. N. A. Vição Lt., artigo 144 — Proprietario.
 N. 331, Light and Power, art. 144 — Proprietario.
 N. 334, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.
 N. 336, Light and Power, art. 144 — Proprietario.

Carga:

N. 85, Pedro Pereira Cunha, art. 248 L — Motorista.
 N. 145, Firmino Antonio Chaves, artigo 181 — Proprietario.
 N. 173, Cardozo Motta, Cia. Lt., artigo 144 — Proprietario.
 N. 225, Souza Mattos & Comp., artigo 144 — Proprietario.
 N. 592, Bhering & Comp., artigos 181 e 92 — Proprietario.
 N. 673, Rio Vição, S. A., art. 144 — Proprietario.
 N. 682, A. Carvalho & Comp., artigo 181 — Proprietario.
 N. 740, Waldemiro M. Vaz, art. 144 — Motorista.
 N. 1.550, Francisco Leal & Comp., artigo 79 — Proprietario.
 N. 1.763, Manoel José Martins, art. 144 — Motorista.
 N. 2.434, Mamfredo Joaquim Silva, art. 144 — Motorista.
 N. 2.573, A. F. de Magalhães, artigo 181 — Proprietario.
 N. 3.174, José Maria Oliveira, artigo 284 L — Proprietario.
 N. 3.250, Joaquim da Costa, art. 144 — Motorista.
 N. 3.399, Manoel Souza Magalhães, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 3.721, Dolabella Portella C. Lt., art. 144 — Proprietario.
 N. 4.559, Companhia Cervejaria Brachma, art. 181 — Proprietario.

Experiencia:

N. 69, Companhia Commercial Maritima, art. 248 L — Proprietario.
 N. 122, Nilo Teixeira Raposo, art. 144 — Motorista.
 N. 130, Smith Andrade Ltd., art. 144 — Proprietario.
 N. 146, Mario Passato, art. 248 L — Proprietario.
 N. 206, Dr. Henrique P. Santos, artigo 248 E — Proprietario.
 N. 223, Fernando Barreto Roza, artigo 102 — Proprietario.
 N. 227, Francisco Ribeiro, arts. 257 e 102 — Proprietario.
 N. 306, Carlos G. Saloca, art. 248 E — Motorista.
 N. 501, Giuseppe Brüd, arts. 144 e 159 — Motorista.
 N. 570, José Rodrigues, art. 248 L — Motorista.
 N. 796, Alvaro G. Ferreira, arts. 102 e 257 — Motorista.
 N. 1.355, Carlos Silva Costa, artigo 248 L — Motorista.
 N. 1.612, Dr. Augusto R. G. Rodrigues, art. 144 — Proprietario.

N. 1.675, Carlos A. Saldanha da Gama, art. 248 E — Proprietario.
 N. 1.862, Rielti C. M. Oliveira, artigo 102 — Proprietario.
 N. 1.927, Oswaldo Pereira Caldas, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 2.182, Dr. José C. A. Sobrinho, arts. 257 e 102 — Proprietario.
 N. 2.263, W. C. Mitchell, art. 248 L — Proprietario.
 N. 2.544, Luiz Jorge F. Souza, artigos 102 e 257 — Proprietario.
 N. 2.574, Bento C. Santos, arts. 102 e 257 — Proprietario.
 N. 2.673, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 100 — Proprietario.
 N. 2.717, Mario José Augusto Gonçalves, arts. 144, 159 e 248 L e E — Proprietario.
 N. 2.936, Eduardo Augusto, art. 248 L — Proprietario.
 N. 2.972, Ernesto Moreira, art. 248 E — Proprietario.
 N. 3.038, Victor Fernandes Alonso, art. 144 — Proprietario.

Passageiro:

N. 3.356, Evandro Chagas, art. 248 L — Proprietario.
 N. 3.376, F. Cambra, Cia. Ltd., artigo 248 L — Proprietario.
 N. 3.382, Victorio Concilio, art. 79 — Motorista.
 N. 3.624, Companhia Commercial Maritima, art. 248 L — Proprietario.
 N. 3.779, Eduardo Santos, art. 86 — Proprietario.
 N. 4.043, Dante Valentim, art. 102 — Proprietario.
 N. 4.242, Dr. Edgard Pinto Lima, artigos 257 e 102 — Proprietario.
 N. 4.242, Dr. Edgard Pinto Lima, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 4.413, Aloysio B. Rodrigues, artigo 144 — Proprietario.
 N. 4.498, José Oliveira Ramos, artigo 248 L — Motorista.
 N. 4.749, Guilherme Prieth, art. 102 — Proprietario.
 N. 4.983, Eloy Silveira Oliveira, artigo 92 — Motorista.
 N. 4.997, Eurico Macedo, art. 248 L — Motorista.
 N. 5.016, Christiano B. V. Pinto, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 5.119, Armindo S. de Sá, art. 248 L — Proprietario.
 N. 5.273, Maria R. S. Ribeiro, artigo 248 E — Proprietario.
 N. 5.347, Pedro de Oliveira, arts. 257 e 81 — Proprietario.
 N. 5.417, Companhia Fornecedora de Materiaes, art. 144 — Proprietario.
 N. 5.489, Francisco B. da Silva, artigos 257 e 81 — Motorista.
 N. 5.573, Manoel Francisco Santos, art. 144 — Motorista.
 N. 5.731, J. Rezende & Comp., artigos 257 e 102 — Proprietario.
 N. 5.740, Domingos de Freitas, artigo 248 L — Motorista.
 N. 6.117, Amalio Storino, art. 144 — Motorista.
 N. 6.138, Joaquim Julio Proença, artigo 257 — Proprietario.
 N. 6.521, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietario.
 N. 6.639, Armindo Galvão, art. 248 L — Proprietario.
 N. 6.870, Lucio Dutra, art. 248 E — Motorista.
 N. 6.882, Oswaldo Boaventura, artigos 257 e 102 — Proprietario.
 N. 7.011, Eduardo Ribeiro, art. 81 — Motorista.
 N. 7.112, Pedro Affonso Machado, art. 248 L — Proprietario.

N. 7.218, Werner Krause, art. 248 L — Proprietario.
 N. 7.404, Roland Pereira Souza, artigo 144 — Proprietario.
 N. 8.047, José Ramos, arts. 252, 79 e 144 — Proprietario.
 N. 8.157, Manoel Pires Calvo, art. 102 — Proprietario.
 N. 8.215, Cincinato S. Alves, artigo 248 L — Motorista.
 N. 8.261, Luciano V. Villas, art. 86 — Motorista.
 N. 8.284, Alberto Corrêa, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.548, Nelson Biolchini, art. 248 L — Proprietario.
 N. 8.672, Ademir I. de Souza, artigo 248 L — Motorista.
 N. 8.880, José de Souza, art. 248 L — Motorista.
 N. 8.900, Luiz H. Neto, art. 102 — Proprietario.
 N. 9.068, Fausto W. Castro, art. 144 — Proprietario.
 N. 9.102, Dr. Alfredo P. E., art. 144 — Proprietario.
 N. 9.142, Antonio José Feital, artigo 248 L e 144 — Proprietario.
 N. 9.597, José Augusto Cabral, artigos 248 L e 144 — Motorista.
 N. 9.615, Nery S. Moura, art. 102 — Motorista.
 N. 9.861, José Amoroso & Comp., artigo 248 L — Proprietario.
 N. 9.862, Renato G. S. Lopez, Dr., art. 248 L — Proprietario.
 N. 10.014, Aristides Gomes, art. 144 — Motorista.
 N. 10.020, D. A. C. Brandão, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 10.399, Light and Power, art. 144 — Proprietario.
 N. 10.671, Standard Oil of Brazil, artigo 79 — Proprietario.
 N. 10.787, Dr. Lectacio R. Fernandes, arts. 102 e 257 — Proprietario.
 N. 10.833, Vicente S. Filho, art. 248 L — Proprietario.
 N. 10.847, José Almeida Vieira, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 11.010, Martins Silva Co., art. 102 — Proprietario.
 N. 11.629, Manoel Fernandes Corrêa, art. 144 — Motorista.
 N. 11.056, José Valente, art. 144 — Motorista.
 N. 11.211, Alfredo Paulo, art. 144 — Proprietario.
 N. 11.241, Alexandre Santos Pereira, art. 144 — Motorista.
 N. 11.251, José M. Moreira, art. 144 — Proprietario.
 N. 11.437, Ford Motor Co. Exp., artigo 248 L — Proprietario.
 N. 11.528, José H. de Mello, art. 92 — Proprietario.
 N. 11.614, Angelo L. Breerain, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 11.693, Luiz Fernandes Maia, artigo 257 — Proprietario.
 N. 11.717, Sylvio F. Drauner, artigos 81 e 257 — Proprietario.
 N. 11.725, Marcello R. Costa, artigo 248 L — Proprietario.
 N. 11.777, João Britto Santos, artigos 102 e 257 — Proprietario.

Observações:

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo do registro, de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspecção de Vehiculos, em 10 de agosto de 1929. — O inspecor, Armando Bernardes

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM 1929

Concurrencia n. 21

Apparelhos, vidraria, cirurgia e materiaes de laboratorio — De ordem do Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorizaçao do Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 174 de 17 de janeiro de 1929, committido aos interessados que, de accordo com os artigos ns. 52 e seus paragraphos e 53 do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz propostas para fornecimentos dos artigos abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concurrencia será realizada, sob a presidencia do Sr. Dr. Assistente-secretario, na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, Estação do Amorim da Leopoldina Railway Companhia Limitada, ás 13 (treze) horas do dia 27 de agosto de 1929.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em tres (3) vias, sendo a primeira convenientemente selada, obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa, com declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrição do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer até a vespera da realização da concurrencia.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativa ao anno de 1927.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas os documentos comprovando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em dinheiro ou em apolices da divida publica ao portador a quantia de (1:000:000), um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem committidos, dentro do prazo estabelecido por esta concurrencia.

Quarta — Todos os materiaes a fornecer serão de primeira qualidade e de accordo com a especificação e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo concedido, ou sendo os artigos de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de comprar, onde lhe convier, estes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. Director do Instituto. Essas multas e differenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz com direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indemnização de especie alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados, nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz a adquirir sinão aquellos de que carecer e a medida que se tornarem necessarias e de accordo com os recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas será organizado um inapp demonstrativo, cahendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo, separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dado preferencia á firma nacional; se o empate for entre firmas nacionais, ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concurrencia para desempate, decidindo-se por sorteo no caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz, se reserva o direito de annullar a concurrencia em todo ou em parte por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos desta concurrencia vigorarão de 7 de setembro a 31 de dezembro de 1929, a menos que qualquer destes artigos venham a figurar nos contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimentos ás repartições que lhes são dependentes. Neste caso e desde a data do Registro pelo Tribunal de Contas do respectivo contracto, serão taes artigos eliminados da concurrencia administrativa.

Decima — Esta concurrencia entrará em vigor, depois de approvada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 9 de agosto de 1929. — *Leocadio Chaves*, assistente-secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM 1929.

Concurrencia n. 21

Apparelhos, vidraria, cirurgia e material de laboratorio

1. Agulha de aço 4 c/m. x 10/10 para seringa de 2 cc., uma
2. Agulha de aço grossa para seringa Mangueiras, uma.
3. Agulha Dechamps, qualquer tamanho, uma.
4. Agulha de nickel, legitimas de 2 1/2 x 7/10, para seringa de 2 cc., uma.
5. Agulha de nickel, legitimas de 2 1/2 x 7/10, para seringa de 10 cc., uma.
6. Agulha de nickel, legitimas de 2 1/2 x 8/10; para seringa de 2 cc., uma.
7. Agulha de nickel, legitimas de 2 1/2 x 8/10, para seringa de 10 cc., uma.
8. Agulha de nickel, legitimas de 3 x 7/10, para seringa de 10 cc., uma.
9. Agulha de nickel, legitimas de 3 x 8/10, para seringa de 2 cc., uma.
10. Agulha de nickel, legitimas de 3 x 8/10, para seringa de 10 cc., uma.
11. Agulha de nickel, legitimas de 4 x 8/10, para seringa de 2 cc., uma.
12. Agulha de nickel, legitimas de 4 x 10/10, para seringa de 2 cc., uma.
13. Agulha de nickel, legitimas de 4 x 10/10 para seringa de 10 cc., uma.
14. Agulha de nickel, legitimas de 6 x 10/10, para seringa de 2 cc., uma.
15. Agulha de nickel Tuffier legitimas Gentile de 10 cm. x 10/10, uma.
16. Agulha de platina de 2 1/2 c/m. x 6/10, para seringa de 2 cc., uma.
17. Agulha de platina de 2 1/2 c/m. x 7/10, para seringa de 2 cc., uma.
18. Agulha de platina de 2 1/2 c/m. x 8/10, para seringa de 2 cc., uma.
19. Agulha de platina de 2 1/2 c/m. x 8/10, para seringa de 10 cc., uma.
20. Agulha de platina de 3 c/m. x 8/10, para seringa de 10 cc., uma.
21. Agulha de nickel de 5 c/m x 8/10, para seringa de 2 cc., uma.
22. Agulha de nickel de 5 c/m x 8/10, para seringa de 10 cc., uma.
23. Agulha de nickel de 6 c/m. x 8/10, para seringa de 2 cc., uma.
24. Agulha de nickel de 6 c/m. x 8/10, para seringa de 10 cc.
25. Agulha de Reverdin, medias curvas e rectas, uma.
26. Agulha de reverdin, grandes curvas e rectas, uma.
27. Agulha de Reverdin, pequenas, curvas e rectas, uma.
28. Alcometro aferido á 150° de Gay-Lussac, um.
29. Alcometro aferido de Bechler, um.
30. Algodoão de vidro lavado a acido pró analyse, gramma.
31. Ampolas nacionaes, vidro neutro branco 1 bico x 2 cc., igual amostra, 0/00.
32. Ampolas nacionaes, vidro neutro branco 2 bicos x 3 cc., igual amostra, 0/00.
33. Ampolas nacionaes, vidro neutro branco 2 bicos x 4 cc., igual amostra, 0/00.
34. Ampolas nacionaes, vidro neutro fundo redondo para 20 cc., igual amostra, 0/00.
35. Ampolas nacionaes, vidro neutro fundo redondo para 10 cc., igual amostra, 0/00.
36. Ampolas de vidro branco 2 bicos x 4 cc. Yena, 0/00.
37. Ampolas de vidro branco 2 bicos x 2 cc. Yena, 0/00.
38. Ampolas de vidro branco 2 bicos x 5 cc. Yena, 0/00.
39. Ampolas nacionaes de vidro neutro 1 bicos para 2 cc., igual ao modelo, 0/00.
40. Apparellho completo n. 126.664 para contar globulos, Thomas Zeiss com 2 pipetas, um.
41. Apparellho completo de Polenske, um.
42. Apparellho para cultura no vacuo figura 1.086 Thomas, um.
43. Apparellho para desenhar de Abbe modelo 126.021 Zeiss, um.
44. Apparellho de Kipp para gaz-sulfurico de 250,0, um.
45. Apparellho de Kipp para gaz sulfurico de 500,0, um.
46. Apparellho de Kipp para gaz sulfurico de 1000,0, um.
47. Apparellho de Soxlet completo, Schott & Gen. com fechos esmerilha — para 400 cc., um.

48. Apparellho de Soxlet completo, Schott & Gen. com fecho-esmerilha — para 250 cc., um.
49. Apparellho de Soxlet completo, Schott & Gen. com fecho-esmerilha — para 500 cc., um.
50. Apparellho Thermo para 7 litros, um.
51. Apparellho de Van Slyke, allemão, para reserva alcalina com bola e sem sup. E., um.
52. Armario Lautenschlager para 2000 preparações, um.
53. Autoclave Chamberland a agua de 30 c/m, nacionaes, um.
54. Autoclave Chamberland a agua de 50 c/m nacionaes, um.
55. Aventaes anti-raio X, um.
56. Aventaes de borracha para autopsia, solo medida, modelo Manguinhos, fabricante Sheayé, um.
57. Albuminometro de Esback, com estojo de madeira, um.
58. Balança especial para pesar animaes até 20 kilos, uma.
59. Balança gramataria com pesos até 50,0, uma.
60. Balança com mostrador pesando até 20 kilos, com cesto para Bebés, uma.
61. Balança Roberwal até 500,0 com pesos, uma.
62. Balança Roberwal até 1000,0 com pesos, uma.
63. Balanças Roberwal até 10 kilos, uma.
64. Balança até 200,0 sensível a 1 centigrammo com pesos, uma.
65. Balão de Classen, de 100,0, um.
66. Balão de Classen, de 250,0, um.
67. Balão de Classen, 500,0, um.
68. Balão de Classen, 1000,0, um.
69. Balão de fundo redondo, bocca larga colo curto, Schott & Gen de 2000,0, um.
70. Balão para destillação fraccionado Schott & Gen, para 20 cc., um.
71. Balão para destillação fraccionado Schott & Gen, para 50 cc., um.
72. Balão para destillação fraccionado Schott & Gen, para 100 cc., um.
73. Balão para destillação fraccionado Schott & Gen, para 500 cc., um.
74. Balão para destillação fraccionado Schott & Gen, para 1.000 cc., um.
75. Balão de Erlemeyer Schott & Gen de 50 cc., um.
76. Balão de Erlemeyer Schott & Gen de 100 cc., um.
77. Balão de Erlemeyer Schott & Gen de 250 cc., um.
78. Balão de Erlemeyer Schott & Gen de 300 cc., um.
79. Balão de Erlemeyer Schott & Gen de 500 cc., um.
80. Balão de Erlemeyer Schott & Gen, 1.000 cc., um.
81. Balão de Erlemeyer Schott & Gen de 2.000 cc., um.
82. Balão de fundo chato Schott & Gen de 100 cc., um.
83. Balão de fundo chato Schott & Gen de 250 cc., um.
84. Balão de fundo chato Schott & Gen de 300 cc., um.
85. Balão de fundo chato Schott & Gen, 500 cc., um.
86. Balão de fundo chato Schott & Gen, 1.000 cc., um.
87. Balão de fundo chato Schott & Gen de 2.000 cc., um.
88. Balão de fundo chato Schott & Gen, de 3.000 cc., um.
89. Balão de fundo chato Schott & Gen, de 4.000 cc., um.
90. Balão de fundo chato Schott & Gen, de 5.000 cc., um.
91. Balão de fundo chato Schott & Gen, de 10.000 cc., um.
92. Balão de fundo redondo Schott Gen, de 25 cc., um.
93. Balão de fundo redondo Schott Gen, de 50 cc., um.
94. Balão de fundo redondo Schott Gen, de 100 cc., um.
95. Balão de fundo redondo Schott Gen, de 250 cc., um.
96. Balão de fundo redondo Schott Gen, de 500 cc., um.
97. Balão de fundo redondo Schott Gen, de 1.000 cc., um.
98. Balão de Kitazato, vidro francez ou allemão para 125 cc., um.
99. Balão de Kitazato, vidro francez ou allemão para 250 cc., um.
100. Balão de Kitazato, vidro francez ou allemão para 500 cc., um.
101. Balão de Kitazato, vidro francez ou allemão para 1.000 cc., um.
102. Balão de Kitazato, vidro francez ou allemão para 2.000 cc., um.
103. Balão de Kjeldhal, Schott & Gen para 500 cc., um.
104. Balão de Kjeldhal, Schott & Gen para 800 cc., um.
105. Balão de Kjeldhal, Schott & Gen para 1.000 cc., um.
106. Balão com rolha e referencia no collo, sello do governo allemão, para 5 cc., um.
107. Balão com rolha e referencia no collo, sello do governo allemão, para 10 cc., um.
108. Balão com rolha e referencia no collo, sello do governo allemão, para 25 cc., um.
109. Balão com rolha e referencia no collo, sello do governo allemão, para 50 cc., um.
110. Balão com rolha e referencia no collo, sello do governo allemão, para 100 cc., um.
111. Balão com rolha e referencia no collo, sello do governo allemão, para 250 cc., um.
112. Balão com rolha e referencia no collo, sello do governo allemão, para 500 cc., um.
113. Balão e/rolha e referencia no collo, sello do governo allemão, para 1.000 cc., um.
114. Balão de vidro tarado, com rolha, Schott & Gen, para 10 cc., um.
115. Balão de vidro tarado, com rolha Schott & Gen, para 25 cc., um.
116. Balão de vidro tarado, com rolha Schott & Gen, para 50 cc., um.
117. Balão de vidro tarado, com rolha, Schott & Gen, para 100 cc., um.
118. Balão de vidro tarado, com rolha Schott & Gen, para 200 cc., um.
119. Balão de vidro tarado, com rolha Schott & Gen, para 250 cc., um.
120. Balão de vidro tarado, com rolha, Schott & Gen, para 500 cc., um.
121. Balão de vidro tarado, com rolha, Schott & Gen, para 1.000 cc., um.
122. Balão de vidro tarado, com rolha, Schott & Gen, para 2.000 cc., um.
123. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um.
124. Banho de ar quente de 18 c/m de diametro, um.
125. Banho de ar quente de 22 c/m de diametro, um.
126. Banho Maria, de 25 c/m de diametro, com nivel completo, um.
127. Banho Maria com thermo regulador thermometer, bico de Bunzen e suporte de metal, para tubo, capacidade para 3 litros, um.
128. Barris de vidro com torneira, capacidade 10 litros, um.
129. Batoques de cortica para vidro de mosquitos, conforme amostra, um.
130. Batoques de cortica para vidro de histologia, conforme modelo, um.
131. Bicos de borracha, sem furo, para pipetas, um.
132. Bicos de Landmann, um.
133. Bicos de Teclu, grande modelo, 16 m/m de diametro, um.
134. Buretas para distribuição de soro, modelo Mazza, um.
135. Buretas de Mohr, de precisão, sello do governo allemão, torniera vertical, para 10 cc., uma.
136. Buretas de Mohr, de precisão, sello do governo allemão, torneira vertical, para 25 cc., uma.
137. Buretas de Mohr, de precisão, sello do governo allemão, torneira vertical, para 50 cc., uma.
138. Cabo de Kohle para alga de platina, um.
139. Cabo de metal para agulha de histologia, um.
140. Cadinho de porcellana de 36 m/m bocca x 25 de alto, um.
141. Cadinho de porcellana de 35 m/m, bocca x 27, de alto, um.
142. Cadinho de porcellana de 41 m/m, bocca x 35 de alto, um.
143. Cadinho de porcellana de 52 m/m, bocca 43 de alto, um.
144. Caixas metallicas com suporte, para seringa, nacionaes, de 2 cc., uma.
145. Caixas metallicas com suporte, para seringa, nacionaes, de 5 cc., uma.
146. Caixas metallicas com suporte, para seringa, nacionaes, de 10 cc., uma.
147. Caixas metallicas com suporte, para seringa, nacionaes, de 20 cc., uma.
148. Caixas de papelão para blocos, igual á amostra, uma.
149. Caixas de pesos dourados, Sartorius, até 200,0 (peso maximo), uma.
150. Caixas de Petri de 5 c/m, altas e baixas, uma.
151. Caixas de Petri de 10 c/m, altas e baixas, uma.
152. Caixas de Petri de 15 c/m, altas e baixas, uma.
153. Caixas de Petri de 20 c/m, altas e baixas, uma.
154. Calices graduados com pé e bico de 15 cc., um.
155. Calices graduados com pé e bico de 30 cc., um.
156. Calices graduados com pé e bico de 60 cc., um.
157. Calices graduados com pé e bico de 125 cc., um.
158. Calices graduados com pé e bico de 250 cc., um.
159. Calices graduados com pé e bico de 500 cc., um.
160. Calices graduados com pé e bico de 1.000 cc., um.
161. Calices graduados com pé e bico de 2.000 cc., um.
162. Catgut Wolner, qualquer numero, tubo.
163. Camara Phoccon, para microphotographia, n. 128.530, de Zeiss, uma.
164. Campanula de vidro com tuburula lateral, 15 x 15, para vacuo, uma.
165. Campanula de vidro com tuburula superior, 30 x 30, para vacuo, uma.
166. Canecas de ferro esmaltado, graduadas, para 250 cc., uma.
167. Canecas de ferro esmaltado, graduadas, para 500 cc., uma.
168. Canecas de ferro esmaltado, graduadas, para 1.000 cc., uma.

169. Canecas de ferro esmaltado, graduadas, para 2.000 cc., uma.
170. Canecas de porcellana, graduadas, para 500 cc., uma.
171. Canecas de porcellana, graduadas, para 1.000 cc., uma.
172. Canecas de porcellana, graduadas, para 2.000 cc., uma.
173. Capsula de ferro esmaltado, fundo redondo ou chato, para 250 cc., uma.
174. Capsula de ferro esmaltado, fundo redondo ou chato para 500 cc., uma.
175. Capsula de ferro esmaltado, fundo redondo ou chato para 1.000 cc., uma.
176. Capsula de ferro esmaltado, fundo redondo ou chato para 2.000 cc., uma.
177. Capsula de porcellana, com bico, fundo redondo ou chato, para 125 cc., uma.
178. Capsula de porcellana, com bico, fundo redondo ou chato, para 250 cc., uma.
179. Capsula de porcellana, com bico, fundo redondo ou chato, para 500 cc., uma.
180. Capsula de porcellana, com bico, fundo redondo ou chato, para 1.000 cc., uma.
181. Capsula de porcellana, com bico, fundo redondo ou chato, para 2.000 cc., uma.
182. Capsula de vidro Yena, com bico, fundo chato ou redondo, para 10 cc., uma.
183. Capsula de vidro Yena, com bico, fundo chato ou redondo, para 25 cc., uma.
184. Capsula de vidro Yena, com bico, fundo chato ou redondo, para 50 cc., uma.
185. Capsula de vidro Yena, com bico, fundo chato ou redondo, para 100 cc., uma.
186. Capsula de vidro Yena, com bico, fundo chato ou redondo, para 250 cc., uma.
187. Capsula de vidro Yena, com bico, fundo chato ou redondo, para 500 cc., uma.
188. Capsula de vidro Yena, com bico, fundo chato ou redondo, para 3.000 cc., uma.
189. Carvão para lampada de arco n. 139.821 de Zeiss, par.
190. Cellula de Neubauer, uma.
191. Centrifugador Ecco, legitimo, n. 2, para quatro tubos de 25,0, completo, um.
192. Clamps curvos, um.
193. Clamps rectos, um.
194. Chloretometro de Achard, um.
195. Condensador Chapireau, um.
196. Condensador alternativo de Zeiss, um.
197. Condensador Cardiod, de Zeiss, um.
198. Conta gotas de vidro amarello, rolha cnata, de 15 cc., um.
199. Conta gotas de vidro amarello, rolha chata de 30 cc., um.
200. Conta gotas de vidro amarello, rolha chata de 60 cc., um.
201. Conta gotas de vidro amarello, rolha chata, de 100 cc., um.
202. Conta gota de vidro branco, rolha chata de 15 cc., um.
203. Conta gota de vidro branco, rolha chata de 30 cc., um.
204. Conta gotas de vidro branco, rolha chata de 60 cc., um.
205. Conta gotas de vidro branco, rolha chata de 100 cc., um.
206. Copos Philipps, Schott & Gen de 100 cc., um.
207. Copos Philipps, Schott & Gen de 200 cc., um.
208. Copos Philipps, Schott & Gen de 250 cc., um.
209. Copos Philipps, Schott & Gen de 500 cc., um.
210. Copos Philipps, Schott & Gen de 1.000 cc., um.
211. Copos sem graduação com pé, capacidade 15 cc., um.
212. Copos sem graduação com pé, capacidade 30 cc., um.
213. Copos sem graduação com pé, capacidade 60 cc., um.
214. Copos sem graduação com pé, capacidade 125 cc., um.
215. Copos sem graduação com pé, capacidade 250 cc., um.
216. Copos sem graduação com pé, capacidade 500 cc., um.
217. Copos sem graduação com pé, capacidade 1.000 cc., um.
218. Copos sem graduação com pé, capacidade 2.000 cc., um.
219. Cortador de vidro, grande modelo, um.
220. Cortador de vidro, pequeno modelo, um.
221. Crina de Florença, qualquer numero, tub.
222. Cronoscopio de Nickel, Omega, um.
223. Crystalizadores de vidro de 1 litro, um.
224. Crystalizadores de vidro de 2 litros, um.
225. Crystalizadores de vidro de 10 litros, um.
226. Crystalizadores de vidro de 12 1/2 x 10, um.
227. Crystalizadores de vidro de 20 x 10, um.
228. Crystalizadores de vidro com tampa de 0,20 x 0,10, um.
229. Cuba de agatha riniforme n. 1, uma.
230. Cuba de agatha riniforme n. 2, uma.
231. Cuba de agatha riniforme n. 3, uma.
232. Cuba de agatha de 24 x 35, uma.
233. Cuba de agatha de 25 x 15, uma.
234. Cuba de fundo abahulado de 2 litros, uma.
235. Cubas de fundo abahulado de 8 litros, uma.
236. Densimetro para xarope, um.
237. Densimetro para liquidos mais leves que a agua, um.
238. Densimetro para liquidos mais pesados que a agua, um.
239. Diaphragma para objectiva de Zeiss, DD, um.
240. Diaphragma para objectiva de Zeiss 1,1/2, um.
241. Diagrama para thermographo, um.
242. Dinamometro, um.
243. Dializador Grahans de 15 c/m. de boca, um.
244. Dessecador de Scheibler com torneira de 18 c/m., com placa de porcellana, um.
245. Dessecador de Scheibler com torneira de 20 c/m., com placa de porcellana, um.
246. Dessecador de Scheibler com torneira de 25 c/m., com placa de porcellana, um.
247. Distillador Famel, dous litros, com fechos esmerilhados, Schott & Gen, um.
248. Ecran reforçado para raio X, 24 x 30, um.
249. Ecran reforçado para raio X, 30 x 40, um.
250. Escala Talquist, uma.
251. Escalpellos metalicos, qualquer tamanho e modelo, um.
252. Escovas para lavar baldes, uma.
253. Escovas para lavar unhas, de raiz, superiores, uma.
254. Escovas superiores para lavar tubos com esponjas, uma.
255. Especulas de aço de 6 c/m., uma.
256. Especulas de aço de 15 c/m., uma.
257. Especulas de aço de 20 c/m., uma.
258. Especulas de aço de 25 c/m., uma.
259. Especulas de aço de 35 c/m., uma.
260. Espatulas de osso sortidas, uma.
261. Espelhos para microscopio de Zeiss, um.
262. Estativa D. C. G. Zeiss, com revolver, quatro vezes aparelho de iluminação segundo Abbé, com tub. binocular condensador 1, 4, em armario, uma.
263. Estante de madeira para 12 tubos de ensaio, uma.
264. Estante de madeira para 18 tubos de ensaio, uma.
265. Esterilizador de ferro esmaltado, paredes reforçadas de 35 c/m., c/supe., um.
266. Estufa a gaz, para cultura Lautensohlager; Kuestel ou Kenserq Ulbrich, de 30 x 40 x 30, com thermoregulador metallico, dous thermometro e bico, uma.
267. Estufa a gaz para cultura Lautensohlager; Kuestel ou Kenserq Ulbrich, de 40 x 50 x 28, com thermoregulador metallico, dous thermometro e bico, uma.
268. Estufa a gaz para cultura Lautensohlager; Kuestel ou Kenserq Ulbrich, de 50 x 60 x 40, com thermoregulador metallico, dous thermometro e bico, uma.
269. Estufa de inclusão Lautensohlager; Kuestel ou Kenserq Ulbrich, com thermoregulador metallico, dous thermometros e bico, fig. 1.064, uma.
270. Film Agfa, para raio X, 13 x 18, duzia.
271. Film Agfa, para raio X, 18 x 24, duzia.
272. Film Agfa, para raio X, 24 x 30, duzia.
273. Film Agfa, para raio X, 30 x 40, duzia.
274. Film dentario para raio X, duzia.
275. Film Kodack para raio X, 13 x 18, duzia.
276. Film Kodack para raio X, 18 x 24, duzia.
277. Film Kodack para raio X, 24 x 30, duzia.
278. Film Kodack para raio X, 30 x 40, duzia.
279. Filtros Chamberland legitimos, vela F, duplas, um.
280. Filtros Chamberland legitimos, vela F, simples, um.
281. Filtros de la de ns. 1 a 6, um.
282. Frascos para deposito de balsamo do Canada, um.
283. Frascos para deposito de oleo de cedro (modelo Zeiss), um.
284. Frascos lavador de Dreschel de 250 cc., um.
285. Frascos para reactivos Schott & Gen, de 250 cc., um.
286. Frascos para reactivos Schott & Gen de 500 cc., um.
287. Frascos para reactivos Schott & Gen de 1.000 cc., um.
288. Frascos de Wolff bi-tubulados para 250 cc., um.
289. Frascos de Wolff bi-tubulados para 500 cc., um.
290. Frascos de Wolff bi-tubulados para 1.000 cc., um.
291. Frascos de Wolff bi-tubulados para 2.000 cc., um.
292. Frascos de Wolff tri-tubulados para 250 cc., um.
293. Frascos de Wolff tri-tubulados para 500 cc., um.
294. Frascos de Wolff tri-tubulados para 1.000 cc., um.
295. Frascos de Wolff tri-tubulados para 2.000 cc., um.
296. Funis de separação cylindricos, asbestos, para 100 cc., um.
297. Funis de separação cylindricos, asbestos, para 250 cc., um.
298. Funis de separação cylindricos, asbestos, para 500 cc., um.
299. Funis de separação cylindricos, asbestos, para 1.000 cc., um.
300. Funis de separação cylindricos, asbestos, para 2.000 cc., um.
301. Funis de Buchner, de porcellana, de 50 m/m, um.
302. Funis de Buchner, de porcellana, de 125 m/m, um.

303. Funis de Buchner, de porcellana, de 200 m/m, um.
304. Funis de separação cylindricos, com rolha, de 50 cc., um.
305. Funis de separação cylindricos com rolha, de 100 cc., um.
306. Funis de separação cylindricos, com rolha, de 250 cc., um.
307. Funis de separação, cylindricos, com rolha, de 500 cc., um.
308. Funis de separação, cylindricos, com rolha de 1.000 cc., um.
309. Funis para chimica, angulo de 60°, de 5 cc., um.
310. Funis para chimica, angulo de 60°, de 10 cc., um.
311. Funis para chimica, angulo de 60°, de 15 cc., um.
312. Funis para chimica, angulo de 60°, de 30 cc., um.
313. Funis para chimica, angulo de 60°, de 50 cc., um.
314. Funis para chimica, angulo de 60°, de 100 cc., um.
315. Funis para chimica, angulo de 60°, de 125 cc., um.
316. Funis para chimica, angulo de 60°, de 250 cc., um.
317. Funis para chimica, angulo de 60°, de 500 cc., um.
318. Funis para chimica, angulo de 60°, de 1.000 cc., um.
319. Funis para chimica, angulo de 60°, de 2.000 cc., um.
320. Funis para chimica, angulo de 60°, de 60 cc., um.
321. Furador para rolha, nickelado, um.
322. Garrafas de Roux, para 1.000 cc., vidro neutro, nacionais, igual á amostra, uma.
323. Garrafas de Roux, para 2.000 cc., vidro neutro, nacionais, igual á amostra, uma.
324. Garrafas de Roux, para 1.500 cc., igual á amostra, uma.
325. Godets de vidro, com tampa, de 0,35 m/m de bocca, um.
326. Godets de vidro, com tampa, de 0,45 m/m de bocca, um.
327. Gral de agathe, com mão de 70 m/m, um.
328. Gral de agathe, com mão, de 90 m/m, um.
329. Gral de ferro, com mão, de 145 m/m, um.
330. Gral de massa, com mão, de 125,0, um.
331. Gral de massa, com mão, de 250,0, um.
332. Gral de massa, com mão, de 500,0, um.
333. Gral de massa, com mão, de 1.000,0, um.
334. Gral de massa, com mão, de 2.000,0, um.
335. Gral de massa, com mão, de 2.000,0, um.
336. Gral de porcellana, com mão, de 100,0, esmaltado por dentro, um.
337. Gral de vidro, com mão, para 125 cc., um.
338. Gral de vidro, com mão, para 250 cc., um.
339. Gral de vidro, com mão, para 500 cc., um.
340. Gral de vidro com mão, para 1.000 cc., um.
341. Gral de vidro, com mão, para 2.000 cc., um.
342. Hemoglobímetro de Gower Sahli, um.
343. Hemometro de Helige (ortho), completo, um.
344. Insufladores para thermo cauterio, um.
345. Laminas escavadas, vidro superior, uma.
346. Laminas Gillet legitimas, dezena.
347. Laminas de vidro claro, allemães, finas, para ultramicroscopia, cento.
348. Laminulas de vidro claro, superior, para microscopia, cento.
349. Laminulas, finas em alcool (vidro de 100), 18 x 18, cento.
350. Laminulas, finas, em alcool (vidro de 100), 20 x 20, cento.
351. Laminulas, finas, em alcool (vidro de 100), 22 x 22, cento.
352. Laminulas, finas, em alcool (vidro de 100), 24 x 24, cento.
353. Laminulas, finas, em alcool (vidro de 100), 30 x 30, cento.
354. Laminulas, finas, em alcool (vidro de 100), 18 x 27, cento.
355. Laminulas, finas, em alcool (vidro de 100), 24 x 30, cento.
356. Lanceta de Chambon, uma.
357. Lampada de arco, com machinismo de relojoaria, numero 139.333, de Zeiss, uma.
358. Lampada para microscopio n. 139.321, de Zeiss, uma.
359. Lampada de vidro para alcool, 100,0, uma.
360. Lapis, vermelhos ou azues para escrever em vidro, um.
361. Lixiviador de Wiborg, um.
362. Lupa anatgmatica, dupla 10, 20, n. 116.040, de Zeiss, uma.
363. Lupa aplanatica com 6 augmentos, com anel e cabo, de Zeiss, uma.
364. Luvas de panno (meia), grandes, par.
365. Luvas para raio X, das altas, par.
366. Maçarico nickelado, modelo "Paris", grandes, um.
367. Mesa com tampo de vidro, com fundo escuro, armario e gaveta, para microsc., uma.
368. Micrometro objectiva de 1 m/m x 100, n. 126.300, de Zeiss, uma.
369. Navalha commum para pello, uma.
370. Navalha grande, para raspar vitellos, com cabo metallico, uma.
371. Objectiva (A) 8 de Zeiss, uma.
372. Objectiva (A. A.), 10 de Zeiss, uma.
373. Objectiva (C.), 20 de Zeiss, uma.
374. Objectiva (A*), 1-1,5, de Zeiss, uma.
375. Objectiva de 1,1-2 de Zeiss, uma.
376. Objectiva (A estrella), 1, 2-2,4, de Zeiss, uma.
377. Objectiva 2 de Zeiss, uma.
378. Objectiva 3 de Zeiss (A. 2.), uma.
379. Objectiva 5 de Zeiss (A. 3), uma.
380. Objectiva 6 de Zeiss (A. A.), uma.
381. Objectiva n. 40 x 0,65, Zeiss (D.), uma.
382. Objectiva n. 40 x 0,85, Zeiss (D. D.), uma.
383. Objectiva n. 40 x 0,85, com correcção de Zeiss, uma.
384. Objectiva n. 60, de Zeiss (E.), uma.
385. Objectiva n. 60 com correcção de Zeiss (E.), uma.
386. Objectiva n. 90, com correcção de Zeiss (F.), uma.
387. Objectiva apocromatica, homogenea, imersão em oleo, n. 60, Mit-irishl de Zeiss, uma.
388. Objectiva apocromatica homogenea imersão em oleo, 60-1,30, Zeiss, uma.
389. Objectiva apocromatica homogenea imersão em oleo, 60-1,40, Zeiss, uma.
390. Objectiva apocromatica homogenea imersão em oleo, 90-1,30, Zeiss, uma.
391. Objectiva apocromatica homogenea imersão em oleo, 90-1,40, Zeiss, uma.
392. Objectiva apocromatica homogenea imersão em oleo, 120-1,30, Zeiss, uma.
393. Objectiva de imersão em agua, 6, de Zeiss, uma.
394. Objectiva de imersão em agua, 40, de Zeiss, uma.
395. Objectiva de imersão em agua, 90, com correcção, de Zeiss, uma.
396. Objectiva de imersão em oleo, 90, com irishl, de Zeiss, 1,25, uma.
397. Objectiva de imersão em oleo, de 90, de Zeiss, 1,25, uma.
398. Objectiva de imersão 1/12 x 1,30, Florite, de Zeiss, uma.
399. Objectiva para marcar "Vinkel", n. 129.230, uma.
400. Ocular compensadora, 30 X, de Zeiss, uma.
401. Ocular compensadora, 18 em diante, de Zeiss, uma.
402. Ocular compensadora ns. 1, 2, 3 e 6, de Zeiss, uma.
403. Ocular Huygens, ns. 1, 2, 3, 4 e 5, uma.
404. Ocular micrometrica, de Huygens, 7 X, n. 115.331, uma.
405. Ocular com parafuso e ocular de Ramsden, para objectiva acromatica, n. 115.560, de Zeiss, uma.
406. Papel de filtro, para xarope, grosso quadrado ou redondo, de 1ª qual., kilo.
407. Papel de filtro fino, quadrado ou redondo, de 1ª qualidade, kilo.
408. Papel de filtro redondo, lavado a acido, Schleicher & Schull, n. 589, de 15 c/m, em pacotes de 100 folhas, pacote.
409. Papel de filtro, redondo, lavado, a acido, Schleicher & Schull, n. 589, de 9 c/m, em pacote de 100 folhas, pacote.
410. Papel de filtro, redondo, lavado a acido, Schleicher & Schull, n. 589, de 12, 1/2 c/m, em pacotes de 100 folhas, pacote.
411. Papel de filtro Schleicher & Schull, n. 297, quadrados, pacote.
412. Papel de filtro Schleicher & Schull, n. 595, quadrados, pacote.
413. Papel tornesol vermelho ou azul Merck, caixa.
414. Parafina fuzivel, 58/60, kilo.
415. Passe-partout, para seringa Luer, uma.
416. Pennas Jenner para vaccina, caixa.
417. Peneiras em séries (jogo completo), jogo.
418. Pera de 100 watts para lampada Zeiss, 110 volts, numero 139.311, uma.
419. Pera de Richard das grandes, uma.
420. Pera de Richard das pequenas, uma.
421. Pesa-filtro de 3 c/m de diametro, um.
422. Pesa filtro de 40 x 100, um.
423. Pesa filtro de 50 x 100, um.
424. Pinças de Epilar, uma.
425. Pinças para cadinho com ponta de platina, uma.
426. Pinças para cadinho com ponta de porcellana, uma.
427. Pinças para collocar e retirar agraphes, uma.
428. Pinças de Cocher, uma.
429. Pinças de Hoffmann, uma.
430. Pinças de 30 c/m simples, uma.
432. Pipetas com correcção (sello do governo allemão), de 5 cc., uma.
433. Pipetas com correcção (sello do governo allemão), de 10 cc., uma.
434. Pipetas com correcção (sello do governo allemão), de 20 cc., uma.

435. Pipetas com correcção (sello do governo allemão), de 25 cc., uma.
436. Pipetas com correcção (sello do governo allemão), de 50 cc., uma.
437. Pipetas com correcção (sello do governo allemão), de 100 cc., uma.
438. Pipetas de exgotar (sello do governo allemão), de 1 cc. x 1/100, uma.
439. Pipetas de exgotar (sello do governo allemão), de 1 cc. x 1/10, uma.
440. Pipetas de exgotar (sello do governo allemão), de 2 cc. x 1/10, uma.
441. Pipetas de exgotar (sello do governo allemão), de 5 cc. x 1/10, uma.
442. Pipetas de exgotar (sello do governo allemão), de 10 cc. x 1/10, uma.
443. Pipetas de exgotar (sello do governo allemão), de 20 cc. x 1/10, uma.
444. Pipetas de exgotar (sello do governo allemão), de 25 cc. x 1/10, uma.
445. Pipetas de exgotar (sello do governo allemão), de 30 cc. x 1/10, uma.
446. Pipetas de exgotar graduadas de 1 cc. x 1/100, uma.
447. Pipetas de exgotar graduadas de 2 cc. x 1/10, uma.
448. Pipetas de exgotar graduadas de 5 cc. x 1/10, uma.
449. Pipetas de exgotar graduadas de 10 cc. x 1/10, uma.
450. Pipetas de exgotar graduadas de 20 cc. x 1/10, uma.
451. Pipetas de exgotar graduadas de 25 cc. x 1/10, uma.
452. Pipetas de exgotar graduadas de 30 cc. x 1/10, uma.
453. Pipetas de Jougee, com 1 traço de 5 cc., uma.
454. Pipetas de Jougee, com 1 traço de 10 cc., uma.
455. Pipetas de Jougee, com 1 traço de 20 cc., uma.
456. Pipetas de Jougee, com 1 traço de 30 cc., uma.
457. Pipetas para hematimetro de Thomas-Zeiss, uma.
458. Pissete com rolha esmerilhada de 250 cc., uma.
459. Pissete com rolha esmerilhada de 1.000 cc., uma.
460. Placa de vidro fosco 1 m/m de 30 x 30, uma.
461. Placa de vidro fosco 1 m/m de 42 x 42, uma.
462. Platina em capsula ou cadinho, grammas.
463. Platina em chapa ou fio, grammas.
464. Porta algodão, um.
465. Prensa para rolha, médias, uma.
466. Prisma com solução de cholesterina, hemoglobina e creatina, para colorimento de Helige, um.
467. Prismas vazios para colorimento de Helige, um.
468. Provetes graduados com pé de 10 cc., um.
469. Provetes graduados com pé de 15 cc., um.
470. Provetes graduados com pé de 20 cc., um.
471. Provetes graduados com pé de 25 cc., um.
472. Provetes graduados com pé de 30 cc., um.
473. Provetes graduados com pé de 50 cc., um.
474. Provetes graduados com pé de 60 cc., um.
475. Provetes graduados com pé de 100 cc., um.
476. Provetes graduados com pé, de 125 cc., um.
477. Provetes graduados com pé, de 150 cc., um.
478. Provetes graduados com pé, de 200 cc., um.
479. Provetes graduados com pé, de 250 cc., um.
480. Provetes graduados com pé, de 500 cc., um.
481. Provetes graduados com pé, de 1.000 cc., um.
482. Provetes graduados com pé, de 2.000 cc., um.
483. Provetes sem graduação, com pé, de 50 cc., um.
484. Provetes sem graduação, com pé, de 100 cc., um.
485. Provetes sem graduação, com pé, de 250 cc., um.
486. Provetes sem graduação, com pé, de 500 cc., um.
487. Provetes sem graduação, com pé, de 1.000 cc., um.
488. Provetes sem graduação, com pé, de 2.000 cc., um.
489. Refrigerante, tubo central, liso, de 50 c/m, comprimento interno, um.
490. Refrigerante, tubo central, liso, de 80 c/m, comprimento interno, um.
491. Refrigerante, tubo central, liso, de 100 c/m, comprimento interno, um.
492. Regulador de vidro e mercúrio, para estufa, um.
493. Resistencia para lampada de arco n. 139.337, de Zeiss, uma.
494. Revolver para quatro objectivas, de Zeiss, um.
495. Rolha de borracha, tipo Berrogain, sem furo, n. 8, uma.
496. Rolha de borracha, tipo Berrogain, sem furo n. 11, uma.
497. Rolha de borracha, tipo Berrogain, sem furo n. 12, uma.
498. Rolha de borracha, tipo Berrogain, sem furo, n. 13, uma.
499. Rolha de borracha, tipo Berrogain, com dous furos, n. 8, uma.
500. Rolha de borracha, tipo Berrogain, com dous furos, n. 11, uma.
501. Rolha de borracha, tipo Berrogain, com dous furos, n. 12, uma.
502. Rolha de borracha, tipo Berrogain, com dous furos, n. 13, uma.
503. Rolha de cortiça para vidros, de 50,0 x 500,0, milheiro.
504. Rolhas de cortiça para garrafas, milheiro.
505. Sacco para agua quente, capacidade para um litro, um.
506. Seringa do Dr. Joanst, completa, uma.
507. Seringa do Dr. Joanst, nua, uma.
508. Seringa de Lieberg legitima para tuberculina, em caixa com duas agulhas, uma.
509. Seringa de Lieberg, legitimas para tuberculina, nua, uma.
510. Seringa de Lieberg, legitimas, quadradas, de precisão, para 1 cc., nua, uma.
511. Seringa de Lieberg, legitimas, quadradas, de precisão, para 2 cc., nua, uma.
512. Seringa de Lieberg, legitimas, quadradas, de precisão, para 5 cc., nua, uma.
513. Seringa de Lieberg, legitimas, quadradas, de precisão, para 10 cc., nua, uma.
514. Seringa de Lieberg, legitimas, quadradas, de precisão, para 20 cc., nua, uma.
515. Seringas Manguinhos, completa, uma.
516. Seringa de Roux, completa de 10 cc., uma.
517. Sondas duodenaes de Oeihort, completas, uma.
518. Supportes com base opalina para 2 buretas, um.
519. Supportes de ferro reforçado para um bico de Bunzen, um.
520. Supportes universal (nove peças), de ferro, um.
521. Supportes de madeira, pequeno para dous funis, um.
522. Supportes de madeira grandes, para dous funis, um.
523. Tecido impermeavel de dous lados para cama, metro.
524. Tela de amianto, 16 c/m, para bico de Bunzen, uma.
525. Terminaes reburvados, para refrigerantes, uma.
526. Thermometros para estufa, 60° de decimos, um.
527. Thermometro para estufa de 300°, um.
528. Thermometro para estufa, de 50° x 1/10, um.
529. Thermometro para estufa, 100° x 1/10, um.
530. Thermometro para veterinaria, um.
531. Tinta flurhydrica para escrever em vidros, de Grubler, vidro.
532. Time Kodack, um.
533. Pinta Pelikan, para bacteriologia, vidro.
534. Tira de Esmareh, uma.
535. Torneira para ligação, uma.
536. Tripé de ferro para capsula de porcellana, uma.
537. Trocater para sangria, conforme modelo, um.
538. Tubo de borracha de 4 m/m qualidade extra, metro.
539. Tubo de borracha de 5 m/m qualidade extra, metro.
540. Tubo de borracha de 7 m/m qualidade extra, metro.
541. Tubo de borracha de 10 m/m qualidade extra, metro.
542. Tubo de borracha de 12 m/m qualidade extra, metro.
543. Tubo de borracha de 14 m/m qualidade extra, metro.
544. Tubo de borracha de pressão, qualquer grossura, kilo.
545. Tubo de Borrel, vidro allemão com tampa, um.
546. Tubo capillar para vaccina anti-variolica, milheiro.
547. Tubo capillar, para vaccina anti-variolica, brancos para 10 doses, milheiro.
548. Tubo para centrifugador Ecco original 25,0, um.
549. Tubo de ensaio de vidro Schott & Gen de 16 x 16, cento.
550. Tubo de ensaio de vidro superior Schott & Gen de 18 x 18, cento.
551. Tubo de ensaio de vidro superior Schott & Gen de 22 x 22, cento.
552. Tubo de seda Triolet qualquer numero, tubo.
553. Ureometro de ambar com pipeta e perola, um.
554. Ureometro de Yvon, com cuba para urina, um.
555. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 50 cc., um.
556. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 100 cc., um.
557. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 150 cc., um.
558. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 250 cc., um.
559. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 400 cc., um.
560. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 500 cc., um.
561. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 600 cc., um.
562. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 750 cc., um.
563. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 800 cc., um.
564. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 1.000 cc., um.
565. Vasos da Bohemia (Backer) Schott & Gen, altos e baixos, para 2.000 cc., um.
566. Vidros brancos allemães h/e rolha esmerilhada chata para 100 cc., um.
567. Vidros brancos allemães h/e rolha esmerilhada chata para 125 cc., um.

568. Vidros brancos alemães b/e rolha esmerilhada chata para 250 cc., um.
 569. Vidros brancos alemães b/e rolha esmerilhada chata para 300 cc., um.
 570. Vidros brancos alemães b/e rolha esmerilhada chata para 500 cc., um.
 571. Vidros brancos alemães b/e rolha esmerilhada chata para 1.000 cc., um.
 572. Vidros brancos alemães b/e rolha esmerilhada chata para 2.000 cc., um.
 573. Vidros brancos b/l, sem rolha para 15 cc., um.
 574. Vidros brancos b/l, sem rolha para 30 cc., um.
 575. Vidros brancos b/l, sem rolha para 50 cc., um.
 576. Vidros brancos b/l, sem rolha para 100 cc., um.
 577. Vidros brancos b/l, sem rolha para 125 cc., um.
 578. Vidros brancos b/l, sem rolha para 250 cc., um.
 579. Vidros brancos b/l, sem rolha para 500 cc., um.
 580. Vidros brancos b/l, sem rolha para 1.000 cc., um.
 581. Vidros brancos b/l, sem rolha para 2.000 cc., um.
 582. Vidros de cor b/e rolha esmerilhada para 50 cc., um.
 583. Vidros de cor b/e rolha esmerilhada para 100 cc., um.
 584. Vidros de cor b/e rolha esmerilhada para 125 cc., um.
 585. Vidros de cor b/e rolha esmerilhada para 250 cc., um.
 586. Vidros de cor b/e rolha esmerilhada para 500 cc., um.
 587. Vidros de cor b/e rolha esmerilhada para 1.000 cc., um.
 588. Vidros de cor b/e rolha esmerilhada para 2.000 cc., um.
 589. Vidros de cor b/larga rolha esmerilhada chata para 50 cc., um.
 590. Vidros de cor b/larga rolha esmerilhada chata para 100 cc., um.
 591. Vidros de cor b/larga rolha esmerilhada chata para 250 cc., um.
 592. Vidros de cor b/larga rolha esmerilhada chata para 500 cc., um.
 593. Vidros de cor b/larga rolha esmerilhada chata para 1.000 cc., um.
 594. Vidros de cor b/larga rolha esmerilhada chata para 2.000 cc., um.
 595. Vidro de relógio de 3 c/m de diametro, um.
 596. Vidro de relógio de 4 c/m de diametro, um.
 597. Vidro de relógio de 5 c/m de diametro, um.
 598. Vidro de relógio de 6 c/m de diametro, um.
 599. Vidro de relógio de 7 c/m de diametro, um.
 600. Vidro de relógio de 8 c/m de diametro, um.
 601. Vidro de relógio de 9 c/m de diametro, um.
 602. Vidro de relógio de 10 c/m de diametro, um.
 603. Vidro de relógio de 12 c/m de diametro, um.
 604. Vidro de relógio de 15 c/m de diametro, um.
 605. Vidros brancos com bocca e sem rolha para 300 cc., um.
 606. Viscosímetro de Hess, modificado por Helge, um.
 607. Estativa Zeiss E. G. E., com revolver, 4 x condensador 120, um.

Nota — Os artigos da presente concorrência, devem ser de primeira qualidade e entregues no Abastecimento deste Instituto.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 9 de agosto de 1929. — Leonadio Chaves, assistente-secretário.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral da Propriedade Industrial

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS NECESSARIOS A ESTA DIRECTORIA GERAL

De accordo com a condição IX do edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de julho ultimo, para o fornecimento supra mencionado, faço publicar, na integra, as propostas abertas na sessão da concorrência, hoje realizada.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, em 10 de agosto de 1929. — Francisco Menezes de Castro, director geral, interino.

Relação e especificação dos moveis a serem fornecidos, de accordo com os modelos fornecidos pela Directoria Geral da Propriedade Industrial:

Proposta que fazem Martos, Prigami & Comp., para o fornecimento de moveis á Directoria Geral da Propriedade Industrial, lido de accordo com o edital de concorrência de 19 de julho lido e edital de rectificação de 6 de agosto corrente, publicado no *Diário Oficial*.

1 bureau, de peroba, na cor de canella, com 1m,50 x 0m,90 x 0m,80, tampo de vidro e tres gavetas de cada lado, com puxadores de metal, um, setecentos e oitenta mil réis	780\$000
5 (cinco) bureaux de peroba, na cor de canella, com 1m,30 x 0m,80 x 0m,80, com quatro gavetas de cada lado, com puxadores de madeira, um, quatrocentos mil réis; total, dous contos de réis	2:000\$000
3 (tres) bureaux, de peroba, na cor de canella, com dispositivo para machina de escrever, com tres gavetas de cada lado, com puxadores de madeira, com 1m50 x x 0m,80 x 0m,78, um, seiscentos e oitenta mil réis; total, dous contos e quarenta mil réis	2:040\$000
2 (duas) mesas, de peroba, na cor de canella, com tres gavetas do lado esquerdo, para machina de escrever, com 0m,90 x x 0m,50 x 0m,75, uma, cento e oitenta mil réis; total, trescentos e sessenta mil réis	360\$000
1 (uma) mesa redonda, de peroba, na cor de canella, para centro, por, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
5 (cinco) mesas lisas, de peroba, na cor de canella, com 1m,40 x 0m,80 x 0m,80, com uma gaveta de cada lado, uma, cento e setenta e cinco mil réis; total, oitocentos e setenta e cinco mil réis	875\$000
3 (tres) cadeiras gyatorias, de peroba, na cor de canella, fundo de madeira, com molla, para o director geral e chefes de secção, uma, cento e setenta mil réis; total, quinhentos e dez mil réis	510\$000
12 (doze) cadeiras gyatorias, de peroba, na cor de canella, fundo de madeira, para as secções, uma, cento e quinze mil réis; total, um contô trescentos e oitenta mil réis	1:380\$000
1 (um) grupo de tres peças, constando de um sofá e duas poltronas de estofa de panno couro, tipo tip-top, para o gabinete do director geral, por, novecentos e oitenta mil réis	980\$000
3 (tres) porta-chapéus, de peroba, na cor de canella, com espelho ao centro e seis cabides, uma, cento e oitenta e cinco mil réis; total, quinhentos e cinquenta e cinco mil réis	555\$000
4 (quatro) estantes, de peroba, na cor de canella, com 1m,88 x 1m,10 x 0m,35, com portas de correr envidraçadas, uma, quinhentos e setenta mil réis; total, dous contos duzentos e oitenta mil réis	2:280\$000
2 (dois) armarios de peroba, na cor de canella, com 1m,80 x 1m,10 x 0m,50 com cabides (oito em cada um) e uma prateleira, para guardar roupa, um, trescentos e cinquenta mil réis; total, setecentos mil réis	700\$000
Total da presente concorrência, doze contos e setecentos mil réis	12:700\$000

Cosentino, Sarty & Capparelli Limitada, industriaes matriculados estabelecidos á rua Frei Caneca 125 e avenida Mem de Sá 326, propõem fornecer á Directoria Geral da Propriedade Industrial, os artigos abaixo descriptos, conforme edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, de 21 de julho do corrente anno, sujeitando-se a todas as clausulas e condições constantes do referido edital de concorrência acima mencionado:

1 (um) bureau, de peroba, na cor de canella com 1m50 x 0m,90 x 0m,80 com tampo de vidro e tres gavetas de cada lado com puxadores de metal, um, setecentos e noventa e cinco mil réis.	795\$000
5 (cinco) bureaux de peroba na cor de canella com 1m,30 x 0m,80 x 0m,80, com quatro gavetas de cada lado com puxadores de madeira, um, quatrocentos e tres mil réis	405\$000

3 (tres) bureaux, de peroba na cõr de canella com dispositivo para machina de escrever com tres gavetas de cada lado com puxadores de madeira, com 1m,50 x 0m,80 x 0m,78, um, setecentos mil réis	700\$000
2 (duas) mesas de peroba na cõr de canella com tres gavetas do lado esquerdo, para machina de escrever, com 0m,90 x 0m,50 x 0m,75, uma, duzentos mil réis	200\$000
1 (uma) mesa redonda de peroba na cõr de canella, para centro, uma, duzentos e sessenta mil réis	260\$000
5 (cinco) mesas lisas de peroba, na cõr de canella, com 1m,40 x 0m,80 x 0m,80, com uma gaveta de cada lado, uma, cento e setenta e oito mil réis	178\$000
3 (tres) cadeiras giratorias de peroba, na cõr de canella, fundo de madeira, com mola, para o director geral e chefes de secção, uma, cento e setenta e nove mil réis	179\$000
12 (doze) cadeiras giratorias de peroba, na cõr de canella, fundo de madeira, para as secções, uma, cento e dezoito mil réis	118\$000
1 (um) grupo de tres peças, constando de um sofá e duas poltronas de estofado de panno-ouro, tipo tip-top, para o gabinete do director geral, um, um conto de réis	1:000\$000
3 (tres) porta-chapéus de peroba, na cõr de canella com espelho ao centro e seis cabides, um, cento e noventa e seis mil réis	196\$000
4 (quatro) estantes de peroba, na cõr de canella, com 1m,88 x 1m,10 x 0m,35, com portas de correr envidraçadas, uma, quinhentos e setenta e cinco mil réis	575\$000
2 (dous) armarios de peroba na cõr de canella, com 1m,80 x 1m,10 x 0m,50, com cabides, (oito em cada um), e uma prateleira para guardas roupas, um, trescentos e cincoenta e oito mil réis	358\$000
Propomos fornecer os artigos acima citados pelo preço global de treze contos e dezesete mil réis	13:017\$000
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — Cosentino, Sarly & Capparelli Ltda.	

José da Rosa Garcia, negociante brasileiro, matriculado, estabelecido com negocio de moveis, colchoaria e tapeçarias á rua da Passagem n. 47, propõe-se a fornecer os artigos mencionados no edital publicado no *Diario Official* de 24 de julho e na rectificação do corrente mez, pelos seguintes preços:

1 (um) bureau de peroba, na cõr de canella, com 1,50 x 0,90 x 0,80 com tampo de vidro e tres gavetas de cada lado, com puxadores de metal, um, oitocentos mil réis	800\$000
5 (cinco) bureaux de peroba, na cõr de canella, com 1,30 x 0,80 x 0,80, com quatro gavetas de cada lado, com puxadores de madeira, um, quatrocentos e cinco mil réis, total	2:025\$000
3 (tres) bureaux de peroba na cõr de canella, com dispositivo para machina de escrever, com tres gavetas de cada lado, com puxadores de madeira, com 1,50 x 0,80 x 0,78, um, setecentos mil réis (700\$000); total	2:100\$000
2 (duas) mesas de peroba na cõr de canella, com tres gavetas do lado esquerdo, para machina de escrever, com 0,90 x 0,50 x 0,75, uma, cento e noventa e cinco mil réis (195\$000); total	390\$000
1 mesa redonda, de peroba, na cõr de canella, para centro, duzentos e sessenta e cinco mil réis (265\$000); total	265\$000
5 (cinco) mesas lisas de peroba, na cõr de canella, com 1,10 x 0,80 x 0,80, com uma gaveta de cada lado, uma, cento e oitenta e cinco mil réis (185\$000); total	925\$000
3 (tres) cadeiras giratorias de peroba, na cõr de canella, fundo de madeira, com mola, para director geral e chefes de secção, uma, cento e oitenta mil réis (180\$000); total	540\$000

12 (doze) cadeiras giratorias de peroba na cõr de canella, fundo de madeira, para as secções, uma, cento e vinte mil réis (120\$000); total	1:044\$000
1 (um) grupo de tres peças constando de um sofá e duas poltronas de estofado de panno couro, tipo Tip-Top, para o gabinete do director, um conto e sessenta mil réis	1:060\$000
3 (tres) porta-chapéus de peroba na cõr de canella, com espelho ao centro e seis cabides, um, cento e noventa e seis mil réis (196\$000); total	588\$000
4 (quatro) estantes de peroba na cõr de canella, com 1,88 x 1,10 x 0,35, com portas de correr envidraçadas, uma, quinhentos e oitenta e tres mil réis (583\$000); total	2:332\$000
2 (dous) armarios de peroba na cõr de canella, com 1,80 x 1,10 x 0,50, com cabides (oito cada um) e uma prateleira para guardar roupas, um, trescentos e sessenta e cinco mil réis (365\$000); total	730\$000
Preço total dos moveis acima mencionados: treze contos cento e noventa e cinco mil réis	13:195\$000

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — José da Rosa Garcia.

Santos Seabra & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Marechal Floriano n. 40, propõem fornecer á Directoria Geral de Propriedade Industrial do Ministerio da Agricultura, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 25 de julho proximo passado, de concorrência publica, grupo "Moveis":

1 (um) bureau de peroba de accordo com as especificações do edital, um, setecentos e noventa e nove mil réis	799\$000
5 (cinco) bureaux de peroba, de accordo com as especificações do edital, um, quatrocentos e dez mil réis (410\$000)...	2:050\$000
3 (tres) bureaux de peroba, de accordo com as especificações do edital, um, seiscentos e noventa e oito mil réis (698\$)	2:094\$000
2 (duas) mesas de peroba, de accordo com as especificações do edital, uma, cento e noventa mil réis (190\$000)	380\$000
1 (uma) mesa redonda, de accordo com as especificações do edital, uma, duzentos e cincoenta mil réis	250\$000
5 (cinco) mesas lisas, de accordo com as especificações do edital, uma, cento e oitenta mil réis (180\$000)	900\$000
3 (tres) cadeiras giratorias, de accordo com as especificações do edital, uma, cento e oitenta mil réis (180\$000)	540\$000
12 (doze) cadeiras giratorias, de accordo com as especificações do edital, uma, cento e vinte mil réis (120\$000)	1:440\$000
1 (um) grupo de tres peças, de accordo com as especificações do edital, um, um conto e cincoenta mil réis	1:050\$000
3 (tres) porta-chapéus, de accordo com as especificações do edital, um, duzentos mil réis (200\$000)	600\$000
4 (quatro) estantes de peroba, de accordo com as especificações do edital, uma, quinhentos e oitenta mil réis (580\$000)...	2:320\$000
2 (dous) armarios de peroba, de accordo com as especificações do edital, um, trescentos e sessenta mil réis (360\$000)...	720\$000
13:143\$000	

Importa a presente proposta em treze contos cento e quarenta e tres mil réis (13:143\$000).

Declaramos sujeitarmos-nos ás exigências do edital de concorrência, bem assim ás do Código de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — Por produção de Santos Seabra & Comp., E. Macedo.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS ARMADILHAS, DIVISÕES E OUTROS MATERIAES INSERVIVEIS AO MESMO SERVIÇO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda das armadilhas, divisões e outros materiais inservíveis ao mesmo serviço, constantes da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na íntegra no "Diário Oficial" de 6 de agosto corrente, a pagina numero 16.936 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 6 de agosto de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DOS RELATORIOS DESTA SERVIÇO, REFERENTES AOS ANOS DE 1927 E 1928, REUNIDOS EM UM SÓ VOLUME

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de 2.000 exemplares dos relatorios deste Serviço, referentes aos annos de 1927 e 1928, reunidos em um só volume, edital esse que veio publicado na íntegra no "Diário Oficial" de 28 de julho corrente, a paginas numeros 16.446 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de julho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL AGRICOLA NECESSARIO AOS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento do material agrícola necessario aos serviços desta repartição e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na íntegra no "Diário Oficial" de 26 de julho corrente, á pagina numero 16.289 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 26 de julho de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos senhores concorrentes, para o edital publicado no "Diário Oficial" de 28 de julho de 1929, para a concorrência publica para obras de construção de um muro para fechamento do terreno destinado ao Desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, no Cães do Porto (avenida Rodrigues Alves).

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — *Paulo Parreira Horta*, director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 9ª CADEIRA DA 4ª SECÇÃO — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, na Secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento da cargo de lente da 9ª cadeira — Zoologia medica e parasitologia da 4ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a. um trabalho sobre a cadeira em concorrência, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
b. a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelas lentes da comissão examinadora;

c. uma prova pratica;

d. preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dois terços da congregação, tomado em scrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

Na impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 5 de dezembro proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929. — *Artidônio Pomplona*, director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE "4 MICROSCOPIOS W. WATSON & SONS".

(Vide edital publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente mez, á pagina 16.858.)

Secretaria do Museu Nacional, em 3 de agosto de 1929. — *Professor J. Cesar do Lago*, secretario.

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de agosto de 1929, archivou-se nesta repartição sob n. 8.560 o seguinte documento referente á Empresa das Aguas de Camxambú, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 19 de julho ultimo; que approva a proposta da directoria para o augmento do capital social. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Assignado e datado sobre uma estampilha de 10\$000.) Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — Visto. — *J. C.*, em 6 de agosto de 1929. — *Francisco de Moura Brandão*, official, no impedimento do director. (6.793)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de agosto de 1929, se archivaram nesta repartição sob o numero 8.652 os seguintes documentos referentes á Royal Exchange Assurance Corporation, a saber:

Publica-fôrma da Carta Declaratoria do Ministro da Fazenda, folha do "Diário Oficial" de 13 de julho ultimo, com a publicação do decreto n. 18.839, de 10 do mesmo mez, segudo de actos relativos ao augmento do capital; recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no The Royal Bank of Canada; estando o documento de pagamento do selo respectivo anexo á carta rogatoria, em publica-fôrma acima citada.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929. — Assignado sobre estampilhas federaes no valor de 608. — *J. Hygino de Araujo*, 98:29, 1º official. Visto. *J. C.*, em 6 de agosto de 1929. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official, no impedimento do director. (6.806)

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões, Jorge Saba, desta praga, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de agosto de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA CASA DE SAUDE E MATERNIDADE DR. PEDRO ERNESTO.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1929

Presentes na sóle social, á avenida Henrique Valladares ns. 101-107, nesta capital, ás 13 horas, os accionistas representando a maioria do capital social, foi aberta a sessão pelo Sr. presidente da sociedade que convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Drs. Augusto do Amaral Peixoto e Mario Martins de Mello, que acceitaram o con-

vile. Em seguida, o Sr. presidente declarou que a presente assembléa fôra convocada para tratar da leitura, julgamento e aprovação do relatório e contas relativos ao exercício de 1928, cuja publicação havia sido feita no *Diário Official* do dia 2 de junho referido. A seguir, o 1º secretário procede á leitura do relatório, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, os quaes foram approvados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, tendo verificado que ninguém quiz fazer uso da palavra, deu a sessão por encerrada pedindo aos presentes que aguardassem a redacção da presente acta, a qual depois de lida e approvada por unanimidade vae assignada pelos accionistas presentes. Em tempo: Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. presidente procedeu, na conformidade dos estatutos a eleição dos membros do conselho fiscal, sendo apurado o seguinte resultado: Membros effectivos: Vasco Lima, com 8.292 votos; Dr. Antonio Pedro Gonçalves da Rocha, com 8.232 votos, e Oscar Gomes Velloso, com 8.292 votos. Membros supplentes: Dr. Augusto do Amaral Peixoto, com 8.264 votos; Dr. Mario Martins de Mello, com 8.285 votos, e Amadeu Pereira de Albuquerque, com 8.292 votos, sendo todos a seguir empossados pelo Sr. presidente. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1929. — Dr. Augusto do Amaral Peixoto. — Dr. Mario Martins de Mello. — Mario Lima. — Vasco Lima. — Dr. Antonio Pedro Gonçalves da Rocha. — Oscar Gomes Velloso. — Dr. Pedro Ernesto. — Dr. José de Souza Lima Rocha. — Maria Evangelina Duarte Baptista. (6.799)

COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTEIS

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTEIS, NA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 12 DE AGOSTO DE 1929

Srs. accionistas:

De accordo com a lei que rege as sociedades anonymas, em obediencia ás disposições dos nossos estatutos, temos a honra de submeter á vossa apreciação o movimento desta companhia, no decorrer do anno social findo em 31 de dezembro de 1928.

Os annexos explicativos attestam e demonstram a nossa situação actual.

Foi, por isso, possível fazer a directoria a distribuição do mesmo dividendo e bonus aos Srs. accionistas.

Estamos promptos, entretanto, como nos cumpre, a dar-vos quaesquer esclarecimentos que necessitardes.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1929. — Dr. Renato da Rocha Miranda. — Frederico Bokel.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, tendo examinado as contas da directoria, que lhe foram apresentadas, e que encontraram em ordem e de conformidade com a escripturação, são de parecer que sejam ellas approvadas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1929. — Dr. Armemio da Rocha Miranda. — Dr. Nelson de Almeida. — Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1928

Activo	
Appartamentos Ypiranga	50:000\$000
Esplendido Hotel	250:000\$000
Titulos caucionados	60:000\$000
Depositos	1:330\$000
Automovel	10:000\$000
Lavandaria Gloria.....	550:000\$000
Hotel Gloria.....	3.794:188\$012
Contas correntes.....	16:186\$290
Caixa Appartamentos Ypiranga	469\$000
Banco Nacional Brasileiro	720:308\$800
	<u>5.452:482\$102</u>

Passivo	
Capital	2.500:000\$000
Caução da directoria...	60:000\$000
Conta de renovação....	513:787\$114
Fundo de reserva.....	625:000\$000
Fundo de depreciação..	1.250:000\$000
Lucros & Perdas.....	235:126\$688
Ordenados a pagar.....	9:398\$300
Dividendo e bonus.....	225:420\$000
Commissão da directoria	33:750\$000
	<u>5.452:482\$102</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — Dr. Octavio da Rocha Miranda e Frederico Bokel, directores. — Raul da Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1928

Debito	
Impostos	7:284\$400
Automovel	4:000\$000
Alugueis a pagar.....	1:000\$000
Honorarios	41:700\$000
Ordenados	17:175\$000
Despezas geraes	5:395\$900
Alugueis	5:400\$000
Dividendo	225:000\$000
Commissão da directoria	33:750\$000
Ordenados a pagar.....	5:400\$000
Saldo para o 2º semestre de 1928.....	235:126\$688
	<u>581:231\$988</u>

Credito	
Saldo de 1927.....	232:895\$978
Arrendamento do Hotel Gloria	247:828\$935
Arrendamento da Lavandaria Gloria	22:000\$200
Arrendamento do Hotel Esplendido	32:649\$675
Appartamentos Ypiranga	13:083\$700
Juros & Descontos.....	9:184\$700
Locação predio rua General Camara n. 41..	22:988\$800
	<u>581:231\$988</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928. — Dr. Octavio da Rocha Miranda e Frederico Bokel, directores. — Raul da Silva, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo	
Appartamentos Ypiranga	50:000\$000
Esplendido Hotel.....	250:000\$000
Titulos caucionados....	60:000\$000
Depositos	1:330\$000
Lavandaria Gloria.....	500:000\$000
Hotel Gloria.....	3.794:188\$012
Contas correntes.....	14:286\$290
Caixa: Appartamentos Ypiranga	1:459\$400
Banco Nacional Brasileiro	497:323\$600
Banco Germanico da America do Sul.....	364:168\$000
	<u>5.532:755\$302</u>

Passivo	
Capital	2.500:000\$000
Caução da directoria...	60:000\$000
Conta de renovação....	513:787\$114
Fundo de reserva.....	625:000\$000
Fundo de depreciação..	1.250:000\$000
Commissão da directoria	33:750\$000
Alugueis a pagar.....	60:500\$000
Lucros & Perdas.....	254:269\$888
Ordenados a pagar.....	9:398\$300
Dividendo e bonus.....	226:050\$000
	<u>5.532:755\$302</u>

Dr. Octavio da Rocha Miranda e Frederico Bokel, directores. — Raul da Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Debito	
Honorarios	41:700\$000
Ordenados	13:150\$000
Despezas geraes.....	8:387\$200
Alugueis	5:400\$000
Impostos	13:089\$600
Dividendo	225:000\$000
Commissão da directoria	33:750\$000
Diversas contas	67:803\$000
Saldo que passa para o 1º semestre de 1929..	254:269\$888
	<u>662:549\$688</u>

Credito	
Saldo do 2º semestre de 1928	235:126\$688
Hoteis: Gloria, Esplendido e Ypiranga e Lavandaria Gloria.....	414:481\$080
Juros & Descontos.....	12:941\$920
	<u>662:549\$688</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Dr. Octavio da Rocha Miranda e Frederico Bokel, directores. — Raul da Silva, contador.

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERONYMO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1929

1º semestre

Activo

Estrada de ferro em tráfego, estudos e concessões	6.403:138\$050	
Material fluctuante	4.304:810\$520	
Terrenos, edificações e benfeitorias	2.922:905\$820	
Usina e instalações electricas	1.525:612\$100	
Usina de destillação de carvão	992:378\$130	
Porto e instalações em xarqueadas	678:551\$910	
Officinas	375:369\$890	
Instalação e lavagem de carvão	362:711\$200	
Instalação força e luz na V. de S. Jeronymo....	346:608\$890	
Instalações em Pelotas....	251:557\$670	
Estudos, patentes para fabricação de enxofre e semi-coke	241:785\$200	
Plantação de eucalyptus....	171:919\$680	
Móveis e utensílios.....	142:136\$540	
Olaria	104:876\$500	
Abastecimento de agua....	90:845\$600	
Sondas e accessorios	88:468\$200	
Instalações em Porto Alegre	83:710\$700	
Fabrica de Polvora	48:175\$780	
Semoventes	21:728\$200	
Instalação telephonica	15:516\$120	
Laboratorio na mina	14:757\$180	
Caixa Beneficente	9:415\$500	
Hospital	7:067\$770	19.204:077\$450
Poço n. 1	796:393\$270	
Poço n. 2	1.027:540\$510	
Poço n. 4	747:994\$800	2.571:928\$580
Almoxarifado e stocks diversos.....	1.648:727\$300	
Carvão médio	11.265:686\$130	
Contas correntes	1.113:038\$960	
Caução da directoria	40:000\$000	
Títulos em depósito	10:000\$000	50:000\$000
Títulos de renda	37:480\$000	
Ponte sobre o rio Jacuhy.....	40:827\$700	
Diversas contas	218:282\$440	
Caixa no Rio e agencias.....	4.333:258\$090	
		40.483:306\$650

Passivo

Capital	20.000:000\$000	
Ações caucionadas	40:000\$000	
Títulos depositados	10:000\$000	50:000\$000
Empréstimo hypothecario		1.976:525\$000
Fundo de reserva	4.342:080\$470	
Fundo de depreciação de material	9.589:974\$530	
Conta de seguro	642:679\$990	
Accidentes no trabalho....	269:299\$270	
Lucros suspensos	803:969\$310	
Lucros e perdas	638:941\$510	13.286:945\$030
Diversas contas	1.169:836\$570	
28º dividendo	1.000:000\$000	
		40.483:306\$650

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — A Directoria. —
Jonathas Chaves Campello, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1929

1º semestre

Debito

Extração de carvão	1.914:571\$570	
Transporte de carvão	713:902\$180	
Administração e ordenados	330:110\$240	
Estiva de carvão	110:484\$720	
Zeladoria	110:593\$390	
Despesas geraes	109:404\$650	
Impostos	74:837\$360	
Gratificações	51:128\$300	
Caixa Beneficente	33:315\$380	
Despesas judiciasrias	14:259\$500	
Diversas contas	399:436\$070	
Fundo de reserva	153:841\$730	
Carvão medido	118:484\$770	
Conta de seguro	30:768\$340	
Accidentes no trabalho....	30:768\$340	
Lucros suspensos	100:000\$000	
28º dividendo	1.000:000\$000	5.295:906\$540
Saldo deste semestre		638:941\$510
		5.934:848\$050

Credito

Carvão	4.802:345\$490	
Rendas diversas	536:599\$980	5.338:945\$470
Saldo do semestre anterior.....		595:902\$580
		5.934:848\$050

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — A Directoria.
Jonathas Chaves Campello, contador. (6.785)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL, EM 31 DE JULHO DE 1929

Activo

Letras descontadas	91:498\$700
Empréstimos em conta corrente	93:843\$000
Títulos e fundos pertencentes a Companhia	137:774\$000
Caixa, em moeda corrente	96:569\$890
Caixa, em diversos Bancos da praça.....	950:254\$400
Mutuários	2.143:809\$500
Filial de penhores	1.058:754\$420
Diversas contas	276:987\$940
	4.849:491\$850

Passivo

Capital:		
Bancario	500:000\$000	
De penhores	<u>500:000\$000</u>	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros		744:413\$400
Depositos em conta corrente c/juros,		1.425:015\$450
Depositos em conta corrente limitada		28:049\$900
Depositos a prazo fixo		401:700\$000
Caixa matriz		1.058:754\$420
Diversas contas		191:557\$680
		<u>4.849:491\$850</u>

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — Augusto Cesar de Oliveira Roro Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador. (6.809).

BANCO CENTRAL BRASILEIRO

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Carta patente n. 771

Rua Buenos Aires n. 81-1°

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1929.

Activo**Empréstimos:**

S/hypothecas.....	25:660\$660	
S/consignação.....	973:574\$608	
Em c/correntes.....	47:107\$737	1.046:343\$005

Hypothecas.....	40:000\$000	
Ação em caução.....	60:000\$000	
Impostos diversos.....	4:015\$700	
Despesas geraes.....	2:372\$00	
Quota de fiscalização.....	900\$000	
Ordenados.....	4:820\$000	
Honorários da directoria e conselho fiscal.....	5:200\$000	
Diversas contas.....	274:678\$918	

Caixa:

Em caixa e em bancos.....	120:201\$143	
---------------------------	--------------	--

Total do activo..... 1.558:530\$766

Passivo

Capital integralizado.....	1.226:000\$000	
----------------------------	----------------	--

Fundo de reserva.....	2:000\$000	
-----------------------	------------	--

Depósitos:

A prazo fixo.....	115:000\$000	
Em c/c movimento.....	11:119\$940	126:119\$940

Valores hypothecarios.....	40:000\$000	
Caução da administração.....	60:000\$000	
Lucros & perdas.....	1:561\$308	
Juros diversos.....	17:089\$890	
Rendas diversas.....	13:206\$628	
Diversas contas.....	72:559\$000	

Total do passivo..... 1.558:530\$766

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929. — Augusto Cesar Lobo, — Leandro A. R. da Costa, — J. de Serpa, directores. — Dartot Pedrosa, guarda-livros. (6.812)

BANCO DE CREDITO GERAL

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1929.

Activo

Letras descontadas.....	3.837:609\$630	
Letras em cobrança.....	810:630\$480	
Valores em liquidação.....	598:877\$626	
Empréstimos em c/correntes.....	752:491\$680	
Sociedade Cooperativa, em liquidação.....	345:637\$138	
Valores caucionados.....	2.316:905\$030	
Valores depositados.....	440:800\$000	

Caixa:

Em moeda corrente.....	566:708\$830	
Nos Bancos.....	1.092:995\$510	1.659:704\$340

Diversas contas.....	118:972\$544	
----------------------	--------------	--

10.881:628\$468

Passivo

Capital.....	2.350:000\$000	
--------------	----------------	--

Fundo de reserva.....	1.270:000\$000	
-----------------------	----------------	--

Fundo de bonificação e dividendos.....	146:000\$000	
--	--------------	--

Lucros suspensos.....	180:000\$000	1.596:000\$000
-----------------------	--------------	----------------

Fundo de liquidação da Cooperativa.....	100:000\$000	
---	--------------	--

Depósitos em contas correntes:

A disposição.....	519:967\$100	
-------------------	--------------	--

Sem juros.....	25:928\$330	
----------------	-------------	--

Particulares.....	103:994\$070	
-------------------	--------------	--

A prazo.....	761:728\$200	
--------------	--------------	--

Com aviso.....	1.505:775\$550	2.917:393\$250
----------------	----------------	----------------

Letras a premio.....	149:750\$000	
----------------------	--------------	--

Sociedade Cooperativa, em liquidação.....	45:820\$078	
---	-------------	--

Titulos em caução e em depósito.....	2.757:705\$030	
--------------------------------------	----------------	--

Credores por titulos á cobrança.....	810:630\$480	
--------------------------------------	--------------	--

Diversas contas.....	154:329\$630	
----------------------	--------------	--

10.881:628\$468

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929. — A. Mourgues, director. — Odilon A. Gama, contador. (6.788)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Rua da Quitanda n. 7

Fundado em 20 de setembro, de 1890 pelo decreto n. 771

Capital realizado..... 10.000:000\$000

Fundo de reserva..... 826:479\$879

Fundo com applicação especial..... 40:739\$848

BALANCETE DE JULHO DE 1929

Activo

Amortizados.....	45:177\$269	
------------------	-------------	--

Bens patrimoniaes.....	463:116\$600	
------------------------	--------------	--

Cauções.....	235:981\$019	
--------------	--------------	--

Cessões.....	938:745\$926	
--------------	--------------	--

Hypothecas.....	1.671:993\$144	
-----------------	----------------	--

Mutuarios.....	17.707:697\$155	
----------------	-----------------	--

Despesas geraes.....	7:082\$554	
----------------------	------------	--

Honorarios da directoria e conselho fiscal.....	8:600\$000	
---	------------	--

Immoveis.....	2:340\$000	
---------------	------------	--

Imposto sobre consignação.....	19:344\$344	
--------------------------------	-------------	--

Juros diversos.....	99:306\$789	
---------------------	-------------	--

Letras a receber.....	58:113\$757	
-----------------------	-------------	--

Ordenados.....	28:182\$876	
----------------	-------------	--

Quota de fiscalização.....	6:000\$000	
----------------------------	------------	--

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	285:531\$833	
---------------------------------	--------------	--

Em diversos bancos.....	194:006\$350	479:538\$183
-------------------------	--------------	--------------

Diversas contas.....	2.886:384\$519	
----------------------	----------------	--

24.648:601\$126

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000	
--------------	-----------------	--

Fundo de reserva.....	826:479\$879	
-----------------------	--------------	--

Fundo com applicação especial.....	40:739\$848	
------------------------------------	-------------	--

Obrigações a pagar.....	2.400:000\$000	
-------------------------	----------------	--

Depositantes:

Em c/c com juros.....	1.362:511\$139	
-----------------------	----------------	--

Em depositos a prazo.....	6.165:685\$527	
---------------------------	----------------	--

Em letras a premio.....	719:203\$011	8.247:399\$677
-------------------------	--------------	----------------

Commissões.....	16:800\$724	
-----------------	-------------	--

Juros de diversas origens.....	271:063\$138	
--------------------------------	--------------	--

Liquidações externas.....	3:925\$000	
---------------------------	------------	--

Preços de cartas de fiança.....	89\$348	
---------------------------------	---------	--

Receita eventual.....	2:674\$500	
-----------------------	------------	--

Renda a classificar.....	406:000\$000	
--------------------------	--------------	--

Lucros e perdas.....	7:635\$448	
----------------------	------------	--

Diversas contas.....	2.431:793\$565	
----------------------	----------------	--

24.648:601\$126

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1929. — C. A. Naylor Junior, director-presidente. — Gladstone Mourgues Flores, contador. (6.782)

COMPANHIA INDUSTRIAL MATTO-GROSSENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM DEZ DE JULHO DE 1929

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para vinte e nove de junho passado, conforme publicações feitas nos numeros do *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de quatorze, vinte e vinte e oito do mesmo mez, foi feita, de accordo com os estatutos, uma nova convocação para dez de julho corrente, segundo publicações nos numeros do *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de quatro, cinco, seis, sete e nove do mesmo mez, e nesse dia, ás quinze horas, na sede social, presentes accionistas representando tres mil novecentos e noventa acções, correspondentes á maioria do capital social, o Sr. João Alves de Magalhães, aclamado presidente, declarou-a installada, conforme as publicações já referidas, e convidou para servir de secretario o Sr. Nestor Pereira de Magalhães. Lidos pelo Sr. secretario o balanço da Companhia, já publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de seis do julho corrente, e o parecer do conselho fiscal, que ao fim desta se transcreve, o Sr. presidente concedeu a palavra a qualquer accionista que desejasse fazer sobre o assumpto. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente submette-os á votação, sendo os mesmos approvados, abstenendo-se de votar os accionistas que fazem parte da directoria e do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição do conselho fiscal para o anno de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido apurado o seguinte resultado:

Membros effectivos do conselho fiscal:
Dr. Gastão Carlos Neves.
João Alves de Magalhães.
Ricardo Rochfort.
Supplentes do conselho fiscal:
Mario Magalhães Corrêa.
Nestor Pereira de Magalhães.
Mário Rino.

Reconhecido e proclamado o conselho fiscal o Sr. presidente declarou empossados os eleitos e acrescentou que daria a palavra a qualquer accionista sobre assumptos de interesse social. Como não houvesse quem pedisse a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavar esta acta, que foi lida, unanimemente approvada e assignada por todos os presentes e pela mesa que dirigiu os trabalhos.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

“Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Matto-grossense, tendo examinado o balanço e contas apresentados pela digna directoria, são de parecer sejam approvados. — *Gastão Carlos Neves*. — *João Alves de Magalhães*. — *Ricardo Rochfort*.”

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — *Nestor Pereira de Magalhães*. — *Raymundo de Magalhães*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Heleodoro da Nova Monteiro*. — *Elysio Pereira de Magalhães*. — *Magalhães & Comp.* — Por procuração de *Oscar Pereira de Magalhães, Magalhães & Comp.*

Nota — A presente acta deixa de ser assignada pelo presidente por ter o mesmo adoecido repentinamente. — *Nestor Pereira de Magalhães, secretario*.

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1929

Activo

Letras descontadas.	3.085:546\$970
Letras e effectos a receber por conta propria do exterior.	6.799:313\$600
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior.	3.270:155\$100
Letras e effectos a receber em cobrança do interior.	851:215\$890
Emprestimos em conta corrente.	7.696:508\$661
Valores caucionados. .	9.186:206\$650
Valores depositados. .	12.556:566\$079
Agencias e filiaes no exterior.	60:786\$221
Correspondentes do exterior.	114:663\$720
Correspondentes do interior.	196:123\$365
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	100:166\$100
Caixa: em outros bancos.	3.646:828\$620
Diversas contas.	3.288:279\$890
Total do activo.....	50.852:361\$166

Passivo

Capital. .	5.705:828\$810
Depositos em conta corrente com juros.	6.790:503\$917
Depositos em conta corrente sem juros.	954:220\$923
Depositos a prazo fixo	3.221:222\$840
Depositos em conta de cobrança do exterior.	3.270:155\$100
Depositos em conta de cobrança do interior	851:215\$890
Titulos em caução e em deposito.	21.742:772\$729
Agencias e filiaes no exterior.	8.085:202\$120
Correspondentes do interior.	38\$100
Diversas contas.	231:200\$737
Total do passivo.. .	50.852:361\$166

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929.
— The Canadian Bank of Commerce.
— A. H. Waterman, gerente, interino.
— H. C. Banfield, contador.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA PARTICULAR H. DOS INFERIORES DO CORPO DE BOMBEIROS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem a sua sede, em 26 de setembro de 1804, por tempo indeterminado, tem por fins: a) socorrer os associados quando enfermos; b) por fallecimento dos associados socorrer as viúvas ou as pessoas pelos mesmos indicados; c) fazer empréstimos aos seus associados do seu capital disponível; d) manter contracto com casas que favoreçam aos socios para desconfios em prestações, os melhores artigos de uso militar e civil bem como

tudo o que fôr necessario á economia do lar. O seu patrimonio é constituído por tudo que a caixa tem ou venha a ter, moveis e immoveis, será administrada por uma directoria composta de: Presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros e bibliothecario e um conselho fiscal composto de seis membros, e será representada em suas relações pelo seu presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelos representantes em nome da sociedade. Os presentes estatutos, só podem ser reformados por uma assembléa geral e a sua dissolução só poderá se dar quando não puder preencher os fins a que se destina, de accordo com o art. 64, tendo o seu saldo o destino previsto no mesmo artigo. A directoria actual consta em estatutos. — A directoria. (6.800)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Elevadores Brasil, em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da S. A. Elevadores Brasil, para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 16 do corrente, ás 13 horas, á avenida Salvador de Sá n. 188, afim de tomarem conhecimento da renuncia dos liquidantes e elegerem seus substitutos. — Os liquidantes.

Companhia Usinas Nacionais

22° DIVIDENDO

A partir do dia 15 do corrente, das 14 ás 15 horas, se pagará, na sede desta companhia, o 22° dividendo, de 12\$000 por acção, sobre as quinze mil ditas em circulação e correspondente ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929.
— A directoria. (6.791)

Grande Comissão Portuguesa do Homenagem ao Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. socios desta associação a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede — Edificio do Gabinete Português de Leitura, á rua Luiz de Camões n. 30, no dia 20 de agosto proximo, pelas duas horas da tarde.

Ordem do dia: interesses sociaes:

Rio de Janeiro, 20 do julho de 1929.
— A directoria. (6.775)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 13 do corrente, oito acções do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio da finada Julieta Adelina Menezes Rodrigues Ribeiro.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de agosto de 1929. — *Lucio Fernandes de Oliveira, syndico-interino*.

Companhia Pecuária e Frigorífica do BrasilASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EM LIQUIDAÇÃO FINAL**Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a comparecerem á assembléa geral extraordinária, em liquidação final, a realizar-se á praça Marechal Floriano ns. 39/41, 5º andar, ás 13 horas do dia 19 do corrente, para apresentação de contas finais, leitura de relatórios, parecer do conselho fiscal e respectiva aprovação, bem como dos actos dos liquidantes. As acções ao portador deverão ser apresentadas no local acima até 24 horas antes da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1929.
— Os liquidantes. (6.777)

Loja Maçonica "Urias"

RUA DO CARMO N. 64, SOBRADO

De ordem do Sr. presidente, convido os associados a se reunirem em assembléa geral, quarta-feira, 14 do corrente, ás 20 horas. Ordem do dia: sessão de finanças.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929.
— O secretario, *Orlando de Faria*.

Banco do Brasil

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de acções deste banco estarão suspensas a partir de 10 do corrente, inclusive, de accordo com o art. 34, paragrapho unico, visto realizar-se a 19 deste mez uma assembléa geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1929.
— *Raul de Gomensoro, gerente*. (6.735)

Aviso

A Companhia Brasileira de Portos faz saber que, conforme annunciou no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 31 de julho ultimo, receberá, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, em sua sede social (avenida Rio Branco n. 46, 5º andar), as propostas relativas ao arrendamento das diversas dependencias da Estação de Passageiros, sita á praça Mauá, tudo nas condições dos editaes de concorrência, publicados nos jornaes e na data acima referida. (6.611)

Companhia Agricola Moraes Sarmiento

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, que se realizará no dia 23 deste mez de agosto, ás 14 horas, na sede social. O fim da assembléa é o determinado pela lei e pelos estatutos.

Acham-se tambem á disposição dos senhores accionistas os documentos a que faz referencia o art. 147, ns. 1 e 3 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929.
A directoria. (6.778)

CLUBS PATEK-PHILIPPE
CARTA PATENTE N.º 1**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscripção 129, pelo premio maior, 33.129, da loteria de segunda-feira, 5 de agosto de 1929.

Inscripção 314, pelo premio maior, 16.314, da loteria de terça-feira, 6 de agosto de 1929.

Inscripção 897, pelo premio maior, 13.897, da loteria de quarta-feira, 7 de agosto de 1929.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1929. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE
EXCLUSIVAMENTE
A ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt
RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

S. A. Força e Luz Vera Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em sua sede social, á rua da Quitanda n. 97, sobrado, em assembléa geral extraordinária, no proximo dia 12 de agosto, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria, com parecer favoravel do conselho fiscal, que importa em onerar todos os bens da sociedade, em garantia de uma emissão de debentures no total de 400.000\$000.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1929.
— A directoria. (6.471)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 12 de agosto será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao primeiro semestre de 1929, á razão de vinte mil riéis (20\$000) para cada acção.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929.
— A directoria. (6.608)

S. A. Refinação Magalhães

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para, no dia 12 do corrente, ás 14 horas, se reunirem na sede da sociedade, á rua de Sant'Anna ns. 21 a 31, em sessão extraordinária, para o fim de se proceder á eleição do director-presidente, de accordo com o art. 4º, paragrapho unico, dos estatutos, em virtude do fallecimento do seu presidente Sr. João Alves de Magalhães, occorrido no dia 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1929.
— A directoria. (6.711)

Publicações para o "Diário Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 20 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919	\$1000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 21 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Silveira:

Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	3\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Lei n. 396, de 1 de agosto de 1894, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Livros). Decr. n. 13.790, de 2 de janeiro de 1921	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 20 de fevereiro de 1911	\$500

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	\$3500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	\$3500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)	\$1500
Assistencia e protecção a Menores (Decr. n. 17.943 A, de 1927)	\$1500
Automoveis (Circulação Internacional de)	\$1500
Accidentes no trabalho (Decrs. ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março e 13.498, de 12 de março — 1919)	\$1000

B

Bancos — fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e riscas das operações cambiais e bancarias"	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilean, e discursos de Ruy Barbosa	\$12000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Affrío de Mattos	\$4000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	\$1000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$1000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	\$1500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.596, de 28 de outubro de 1925	\$3000
Capitanias de Portos. Regulamento do Decr. n. 16.197, de 21 de outubro de 1923	\$2000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro	\$1000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	\$2000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	\$10000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judicarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917) (M)	\$3000
Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	\$10000
2º volume	\$10000
3º volume	\$10000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	\$20000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$6000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	\$2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$3000
Codigo de Contabilidade (indice remissivo)	\$4000
Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria	\$30000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	\$5000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	\$2000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	\$3000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	\$3000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	\$2000
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928; institue o Codigo de Menores	\$1000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thezouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio, 1º vol.)	\$20000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e ap. do ex. ap. 1922, de 20 de setembro de 1909	\$6000

Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1921)	\$500
Consignações em folha (Regulamento) . Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Gustas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do) . Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões do favores para construção de casas populares . Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Consignações em folha (Regulamento) . Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União . (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do) , por J. Rezende Silva	6\$000
Gustas da Justiça do Districto Federal . (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de) . Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Biolkini)	40\$000
Gustas da Justiça Federal (Regulamento) . Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Gustas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 G(ov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000

de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1913	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crea o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1° volume	60\$000
2° volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1°

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924

Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes

Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro

Exames de preparatorios e seriados (Instruções)

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)

Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925

Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	2\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil , pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A) , de Rodolpho Theophilo	3\$000
Férias dos empregados no commercio (Regulamento)	1\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e aqudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará , por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba , por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia , por R. Sopper	2\$500

H

Hydrographia du Haut Saint François , por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar , pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil , pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil , pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal , por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes , por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo , por Severiano Cavalcanti ..	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880) , de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Isenção de direitos aduaneiros , (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia (mensalidades)	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos . (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscripções rupestres no Brasil ..	1\$500
Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Districto Federal) ..	1\$000